SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 10 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2296

**Expediente:**
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA**

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Presidente: Hugo Wanderley Cajú;**
**Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;**

**Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;**

**1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**
**2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;**
**3° Secretário: Jorge Silva Dantas;**
**1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;**
**2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;**
**3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;**

**CONSELHO FISCAL:**

**Titulares:**
**Geraldo Novais Agra Filho;**
**Vinícius José Mariano de Lima;**
**Ramon Camilo Silva;**

**Suplentes:**

**João Victor Calheiros Amorim Santos;**
**Mailson de Mendonça Lima**
**Wilmário Valença Silva Junior;**

**COORDENADORIAS REGIONAIS:**

**Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;**
**Região do Sertão: Josimar Dionísio;**
**Região Central: André Brandão de Almeida;**
**Região Norte: Manuilson Andrade Santos;**
**Região Metropolitana: George Clemente Vieira;**
**Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;**
**Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AUTORIZAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

Na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa **J J DOS SANTOS FILHO COMERCIO E TRANSPORTE ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.974.762./0001-87, através do Credenciamento 001/2024, para o fornecimento de **refeições prontas do tipo marmitex e self-service**.

Anadia/AL, 08 de maio de 2024.

***JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Marques Messias Dos Santos
**Código Identificador:**983D95B7

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2023 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 080/2023, Processo Administrativo nº 31171/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de roçadeira, motosserra, motopoda e insumos para limpeza pública, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, realizada em 07 de maio de 2024, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços as empresas abaixo identificadas:

**M A M Vidal Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 04.576.614/0001-77, sediada na Avenida Jiulio Caruso, nº 660, Bairro: Belmonte, CEP: 27.274-352, Volta Redonda/RJ, vencedora dos itens 01, 02 e 09, no valor de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil, e oitocentos reais).

**Miguel de Antoni Distribuidora**, inscrita no CNPJ sob nº 05.460.773/0001-74, sediada na Rua Marquês do Herval, nº 335 - Térreo, Bairro: Centro, Cep: 95020-260, Caxias do Sul/RS, vencedora do item 03, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**Aparecida Augusta Ferreira Barba**, inscrita no CNPJ sob nº 17.505.408/0001-18, sediada na Rua Tenente Sotomano, nº 42 – JD. Brasil, Cep: 02226-000, São Paulo/SP, vencedora do item 04, no valor de R$ 7.092,24 (sete mil, noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

**MRO Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 46.851.562/0001-40, sediada na Quadra ACSE 11 Rua SE 7 CONJ 01 LOTE 12, Plano Diretor Sul, Cep: 77020-022, Palmas/TO, vencedora do itens 05 e 10, no valor de R$ 26.526,60 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

**Gessica Zarzeka Olivo – GRM Maquinas e Locações**, inscrita no CNPJ sob nº 97.541.831/0001-02, sediada na Rua Padre João Smedt, nº 1401, Bairro: Centro, Cep: 89.830-000, Abelardo Luz/SC, vencedora do item 06, no valor de R$ 20.399,94 (vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

**Fergavi Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 14.968.227/0001-30, sediada na Rua Silveira Tavares, nº 112, Bairro: Parque Edu Chaves, Cep: 02233-040, São Paulo/SP, vencedora dos itens 07, 12 e 13, no valor de R$ 14.764,30 (quatorze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

**Amcanaa Equipamentos Industriais Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 01.044.210/0001-44, sediada na Rua Amálio Lulu Benencase, nº 49, Bairro: São Domingos, Americana/SP, vencedora dos itens 08 e 14, no valor de R$ 44.865,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

**Northwest Máquinas e Ferramentas Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 37.347.494/0001-13, sediada na Rua Pedro Schwertz, nº 745, Bairro: Cruzeiro, Cep: 98789-346, Santa Rosa/RS, vencedora o item 11, no valor de R$ 6.420,42 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com o subitem 4.1.1 do edital, in verbis:

**4.1.1**. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem 31.5. do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 09 de maio de 2024.

***YASMIN OLIVEIRA KUMMER SOUZA RODRIGUES***
Pregoeira – Portaria nº 918/2023

**Publicado por:**
Yasmin Oliveira Kummer Souza
**Código Identificador:**0EEF5EF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2023 (UASG: 982705)**

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 081/2023, Processo Administrativo nº 23529/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Ambulatoriais e Cirúrgico para a Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 30 de abril de 2024, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços as empresas abaixo identificadas:

**Audiservice – Assistência de Aparelhos Auditivos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 00.497.262/0001-03, sediada na Avenida Cristóvão Colombo, nº 1575 – SALA 201 , Bairro: Floresta, CEP: 90.560-004, Porto Alegre/RS, vencedora dos itens 29 e 53, no valor de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil, e quinhentos reais).

**Medshop Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 03.524.249/0001-94, sediada na Avenida Padre Cicero, nº 3310 – Sala 01, Bairro: Antonio Vieira, CEP: 63.022-010, Juazeiro do Norte/CE, vencedora do item 10, no valor de R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

**V. S. Costa & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83, sediada na Rua Francelho, nº 69 - Térreo, Bairro: Vila Nova, CEP: 86.707-040, Arapongas/PR, vencedora da melhor oferta para os itens 36 e 37, no valor de R$ 1.885,00 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

**Gigante Produtos Médicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 11.050.321/0001-17, sediada na Rua Martins Pena, nº 63, Bairro: Campos Eliseos, CEP: 14.080-620, Ribeirão Preto/SP, vencedora da melhor oferta para os itens 06 e 15, no valor de R$ 93.400,00 (noventa e três mil, e quatrocentos reais).

**Cirurgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 18.258.209/0001-15, sediada na Rua Alberto Laureano Henrich, nº 50 - Frente, Bairro: Passa Vinte, CEP: 88.132-230, Palhoça/SC, vencedora da melhor oferta para o item 45, no valor de R$ 1.094,40 (um mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos).

**ICP Cientifica Produtos para Laboratórios Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 19.026.964/0001-37, sediada na Avenida Francisco Negrão de Lima, nº 503, Bairro: Garças, CEP: 31.545-000, Belo Horizonte/MG, vencedora da melhor oferta para o item 17, no valor de R$ 3.888,15 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

**BMA – Brasil Marcas Atacadistas Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 30.284.338/0001-83, sediada na A A de Conjunto 16, Lote 02, Loja, nº 104 - Edifício Armada, Bairro: Área de Desenvolvimento Econômico (Águas), CEP: 71.988-720, Brasília/DF, vencedora da melhor oferta para os itens 07, 12, 20, 22, 23, 30 e 48 no valor de R$ 58.435,25 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**M.K.R. Comércio de Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76, sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88 – sala B, Bairro: Parque Industrial, CEP: 16.075-370, Araçatuba/SP, vencedora da melhor oferta para o item 50 no valor de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).

**Asclepios Equipamentos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 33.068.320/0001-32, sediada na Rua Graça Aranha, nº 875 - BRCAO 2 SALA A, Bairro: Vargem Grande, CEP: 83.321-020, Pinhais/PR, vencedora da melhor oferta para os itens 13, 21, 35, 40 e 54 no valor de R$ 82.150,00 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais).

**K.S. Equipamentos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 33.546.315/0001-98, sediada na Rua 30, S/N, Bairro: Centro, CEP: 76.310-000, Rialma/GO, vencedora da melhor oferta para os itens 31, 32, 33, 34, 41, 42 e 44 no valor de R$ 50.385,00 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

**BGF Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 37.650.759/0001-20, sediada na Avenida Inglaterra, nº 1020 - sala: Sala 201, Bairro: Centro, CEP: 86.181-000, Cambe/PR, vencedora da melhor oferta para os itens 02, 11, 28, 38, 39, 46 e 47 no valor de R$ 50.970,00 (cinquenta mil, novecentos e setenta reais).

**Intensimed Comércio de Instrumentos e Materiais Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 38.098.716/0001-46, sediada na Avenida São Paulo, nº 625 - Galpão 003 Quadra13, Bairro: São João, CEP: 75.133-330 , Anápolis/GO, vencedora da melhor oferta para o item 27 no valor de R$ 17.740,00 (dezessete mil, setecentos e quarenta reais).

**Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07, sediada na Rua Maria Doniak, nº 133, Bairro: Jardim Tropical, CEP: 86.087-635, Londrina/PR, vencedora da melhor oferta para os itens 03, 04, 05, 18, 19, 24, 25, 26, 43, 51 e 52 no valor de R$ 77.130,80 (setenta e sete mil, cento e trinta reais e oitenta centavos).

**Costa & Souza Comércio Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 46.093.723/0001-83, sediada na Rua Dom Joaquim, nº 518, Bairro: Centro, CEP: 60.110-100, Fortaleza/CE, vencedora da melhor oferta para os itens 14 e 49 no valor de R$ 23.700,00 (vinte e três mil, e setecentos reais).

**Marcos Ribeiro e Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 46.686.119/0001-60, sediada na Avenida Jorge Mellem Rezek, nº 3411, Bairro: Parque Industrial, CEP: 16.075-300 , Araçatuba/SP, vencedora da melhor oferta para o item 01 no valor de R$ 48.360,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais).

**Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 90.909.631/0001-10, sediada na Beco José Paris, nº 339 - Pavilhão 18, Bairro: Sarandi, CEP: 91.140-310, Porto Alegre/RS, vencedora da melhor oferta para os itens 09 e 16 no valor de R$ 181.070,00 (cento e oitenta e um mil, e setenta reais).

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com o subitem 4.1.1 do edital, in verbis:

**4.1.1**. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem 31.5. do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.
Arapiraca – AL, 09 de maio de 2024.

***YASMIN OLIVEIRA KUMMER SOUZA RODRIGUES***
Pregoeira – Portaria nº 918/2023

**Publicado por:**
Yasmin Oliveira Kummer Souza
**Código Identificador:**97EB3AEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDPI Nº 001/2024**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDPI Nº 001/2024**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, na Lei

Municipal nº 3.538, de 17 de junho de 2022, demais disposições legais vigentes e;

**CONSIDERANDO** o artigo 230 da Constituição Federal de 1988, que determina ser da família, da sociedade e do Estado o dever de amparar as pessoas idosas;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de fortalecer a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o CMDPI, resolve aprovar:

**REGIMENTO INTERNO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**CAPÍTULO I**
**Da Denominação e Finalidade**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – criado pela Lei Municipal n**o** 2541/2007 e alterado pela Lei Municipal n**o** 338, de 17 de junho de 2022, é um órgão consultivo, deliberativo e normativo de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou similar, terá sua organização, competência e funcionamento definido na forma do presente Regimento e legislação vigente.

**Art. 2o.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, tem por finalidade se integrar aos órgãos públicos entidades não governamentais, grupos, movimentos de pessoas idosas e a sociedade em geral na busca da garantia dos direitos da pessoa idosa e seu protagonismo na sociedade.

**CAPÍTULO II**
**Da Composição**

**Art. 3o.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, assim definido:

I – um representante de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Saúde

II – representantes de entidades não governamentais da sociedade civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
a) 01 (um) representante Sindicato e/ou associação de aposentados;
b) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa idosa.
c) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa.

§1º. Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades administrativas, trinta dias antes do término dos mandatos.

§2º. Para fins de indicação para composição do Conselho, são consideradas entidades não-governamentais:

I – órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa;

II – as Associações de aposentados;

III – as organizações de grupo ou movimento de pessoas idosas, devidamente legalizado e em atividade a mais de 01 (um) ano;

IV – entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa;

V – Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's em funcionamento a mais de 01 (um) ano;

VI – outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

**Art. 4º.** Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas na Lei nº 3.538 de 17 de junho de 2022.

§1º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§2º. Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho.

**Art. 5º.** Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.

**Art. 6o.** Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação, em Fóruns Específicos.

§1º. A eleição para a escolha das entidades não governamentais será convocada pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município, onde houver, ou dada a publicação de costume, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato.

§2º. As entidades não governamentais indicarão os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho.

§3º. A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada pelo menos 30 dias antes do final do mandato.

§4º. O processo eleitoral será acompanhado por um representante do Ministério Público indicado para esse fim.

§5º. As organizações da sociedade civil que deverão participar do Fórum Específico para escolha dos representantes não-governamentais deverão se inscrever na qualidade de candidata e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais.

**Art. 7º.** A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 8º.** As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

**Art. 9º.** Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§1º. O Conselheiro será destituído pelo Prefeito, por solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, após apreciação pelo Plenário.

§2º. O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não-governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito.

§3º. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quinta intercalada.

**Art. 10º**. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, os quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

**CAPÍTULO III**
**Dos Conselheiros**

**Art. 11.** Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa cabe:

I – comparecer às reuniões plenárias, apreciando a ata da reunião anterior assinando-a;

II – justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte;

III – assinar na folha de frequência sua presença na reunião a que comparecer;

IV – solicitar ao Secretário-Executivo a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;

V – debater e votar a matéria em discussão;

VI – requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretaria;

VII – pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo estabelecido neste Regimento Interno, ou requerer adiamento da votação;

VIII – apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;

IX – proferir declarações de voto, quando o desejar;

X – propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;

XI – propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;

XII – apresentar questões de ordem na reunião;

XIII – acompanhar as atividades da Secretaria-Executiva;

XIV – apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XV – propor alterações no Regimento Interno do Conselho;

XVI – votar e ser votado para cargos do Conselho;

XVII – requisitar à Secretaria-Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVIII – fornecer à Secretaria-Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XIX – requerer votação de matéria em regime de urgência;

XX – apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à pessoa idosa;

XXI – deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;

XXII – participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.

**Art. 12.** A substituição do conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos:

I – em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do conselheiro substituído;

II – no caso de falta do conselheiro titular, respeitando-se, quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência definida no fórum específico;

III – quando houver nova indicação de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil, bem como quando houver nova eleição para escolha dos representantes não-governamentais;

IV – quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas ou outro motivo previsto neste Regimento Interno.

**CAPÍTULO IV**
**Da Estrutura e da Organização**

**SEÇÃO I**
**Da Estrutura**

**Art. 13.** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa estruturar-se-á em:

I – Presidência;
II – Plenária;
III – Comissões;
IV – Secretaria-Executiva.

**SEÇÃO II**
**Da Presidência**

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá uma Presidência, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

**Art. 15.** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais, conforme o disposto na Lei nº 3.538/2022.

**Art. 16.** Compete ao Presidente:

I – cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

II – representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;

III – convocar e presidir as seções da Plenária;

IV – submeter a pauta à aprovação da Plenária;

V – submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

VI – participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;

VII – praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;

VIII – assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;

IX – delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;

X – submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;

XI – submeter à plenária o relatório anual do Conselho;

XII – propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade;

XIII – nomear Conselheiros para participar das Comissões Temáticas, bem como seus respectivos integrantes;

XIV – dar publicidade às decisões do Conselho;

XV – consultar a plenária, quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas, informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVI – convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;

XVII – decidir sobre questões de ordem;

XVIII – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;

XIX – exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;

XX – aprovar e encaminhar, “ad referendum”, assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;

XXI – solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.

**Parágrafo Único.** O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais velho.

**SEÇÃO III**
**Da Vice-Presidência**

**Art. 17.** São atribuições do Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso;

II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

**SEÇÃO IV**
**Da Plenária**

**Art. 18.** Cabe à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – deliberar, por maioria absoluta:

a) nos casos de alteração do Regimento Interno;
b) na eleição direita do Presidente e do Vice-Presidente;
c) quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

II – deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação.

III – baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV – aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;

V – requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

VI – convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que se reunirá a cada dois anos,
ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;

VII – deliberar a destituição de Conselheiros;

VIII – convocar o fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais.

IX – analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 19.** Todas as sessões do Conselho serão publicadas, precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pela Plenária serão encaminhadas à Secretaria-Executiva para publicação na imprensa oficial, onde houver, ou para ser amplamente divulgada como de costume.

**Art. 20.** A Plenária do Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada por escrito pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§1º. Na convocação deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.

**Art. 21.** As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretário-Executivo, sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:

I – abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II – avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;

III – outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.

**Parágrafo Único.** A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

**Art. 22.** Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:

I – verificação do quorum necessário para a instalação dos trabalhos;

II – apresentação das justificativas de ausências;

III – abertura da sessão pelo Presidente;

IV – leitura da ata anterior, pelo Secretário-Executivo, sua discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e demais membros do Conselho;

V – comunicações do Presidente;

VI – comunicações dos demais membros do Conselho;

VII – leitura do expediente;

VIII – leitura da "ordem do dia";

IX – pedido de inclusão de matéria nova na "ordem do dia";

X – discussão e votação da "ordem do dia";

XI – apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes e Temporárias;

XII – deliberações e encaminhamentos;

XIII – encerramento da sessão.

§1º. Havendo número legal será iniciada a sessão.

§2º. Não havendo quorum, aguardar-se-á durante 30 (trinta) minutos e, após este prazo, persistindo a falta de quorum, ficará adiada a sessão para o mês seguinte, cabendo ao Secretário-Executivo colher as assinaturas dos presentes.

§3º. Ausente o Secretário-Executivo, o Presidente nomeará um ad hoc.

§4º. Os membros da Plenária não poderão se retirar do recinto sem comunicar ao Presidente.

§5º. O Presidente não poderá retirar-se do recinto sem comunicar aos membros da Plenária e transmitir a Presidência para o seu substituto legal.

§6º. Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.

**Art. 23.** As atas das sessões serão lavradas pelo Secretário-Executivo, em livro próprio, onde constará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.

§1º. Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pelo Secretário-Executivo, a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim.

§2º. Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e nesta serão consignados em ata.

**Art. 24.** As sessões extraordinárias destinar-se-ão às mesmas competências previstas para as sessões ordinárias.

**Parágrafo Único.** Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

**SEÇÃO V**
**Das Comissões Temáticas**

**Art. 25.** As Comissões Temáticas, permanentes ou temporárias, serão constituídas por representantes governamentais e não governamentais e compostas de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.

I – as atividades das Comissões Técnicas obedecerão às metodologias e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em seção plenária do Conselho;

II – as Comissões Técnicas deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual trabalharão;

III – as Comissões Técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais;

IV – as Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar à plenária plano de ação
semestral referente às respectivas competências;

V – as Comissões Técnicas permanentes deverão apresentar semestralmente relatórios de suas atividades e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho;

VI – as Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária.

**Art. 26.** O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes, com as seguintes atribuições:

I – Promoção e Capacitação dos Direitos da Pessoa Idosa

a) Propor políticas públicas na área da pessoa idosa com metas a serem implementadas pelos órgãos públicos, fixando prioridades para consecução das ações;
b) Subsidiar o pleno do CMDPI no planejamento global do governo, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida da pessoa idosa, garantindo a efetividade das políticas sociais básicas;
c) Incentivar a articulação entre os órgãos governamentais responsáveis pela execução das políticas de atendimento da pessoa idosa;
d) Articular a efetivação de uma política municipal de promoção de direitos para a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social;
e) Subsidiar o pleno do CMDPI na elaboração da política municipal de atendimento à pessoa idosa que incorpore as dimensões da prevenção e da promoção, como componentes de garantia de direitos e de cidadania;
f) Acompanhar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
g) Monitorar e avaliar os serviços públicos e privados, que compõem a Rede de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
h) Coordenar e apresentar os planos municipais de responsabilidade do CMDPI;
i) Propor a normatização de programas afins à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
j) Propor, coordenar, articular e monitorar capacitações e formações continuadas no âmbito dos direitos da pessoa idosa.

II – Cadastro, Registro e Documentação

a) Analisar os pedidos de inscrição das entidades/serviços/programas/projetos não governamentais e governamentais com sede no município, em conformidade com a legislação vigente, emitindo parecer ao CMDPI;
b) Realizar visita técnica às entidades que solicitarem o registro neste conselho;
c) Realizar procedimentos para a aplicação de advertência, suspensão ou cassação da inscrição da entidade que não cumprir as normativas do CMDPI, encaminhando à plenária;
d) Fixar normas para a concessão de inscrição e atestado de funcionamento de entidades beneficentes de atendimento à pessoa idosa às entidades privadas prestadoras de serviços e assessoramento à pessoa idosa.

III – Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

a) Elaborar anualmente os planos de trabalho e de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação anual ou plurianual,

contendo os programas a serem implementados no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
b) Definir os procedimentos e critérios a serem contemplados nos Editais para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com os princípios regulamentares estabelecidos;
c) Publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
d) Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por intermédio de balancetes, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
e) Monitorar e fiscalizar os programas, projetos, ações e serviços financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo CMDPI, em resolução específica e na legislação pertinente;
f) Demandar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
g) Verificar, a qualquer tempo, in loco, o andamento das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
h) Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
i) Mobilizar a sociedade para participar e zelar em conjunto com o respectivo Conselho no processo de fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
j) Elaborar propostas para Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
l) Acompanhar o registro, controle e evidenciação dos atos e fatos pertinentes à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

**SEÇÃO VI**
**Da Secretaria-Executiva**

**Art. 27. -** São atribuições do Secretário-Executivo:

I – secretariar as seções do Conselho;

II – tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;

III – encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;

IV – prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;

V – redigir as atas das sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, bem como colher as assinaturas dos presentes;

VI – controlar a assinatura dos Conselheiros na folha de frequência, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

VII – proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho;

VIII – providenciar cópia e extrato da ata já aprovada, afixando-a em lugar de costume ou providenciando a devida publicação na imprensa oficial, quando for o caso;

IX – receber do Presidente a pauta das sessões e sua "ordem do dia", bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;

X – proceder à comunicação aos Conselheiros das sessões aprazadas e da respectiva pauta;

XI – receber e arquivar documentos relativos à convocação das sessões;

XII – proceder à leitura da "ordem do dia" das sessões;

XIII – desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou determinadas pela Presidência.

**Art. 28.** A Secretaria-Executiva do Conselho contará com servidores designados pelo Prefeito.

**Parágrafo Único** – A Secretaria-Executiva ficará sob a supervisão direta do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**CAPÍTULO V**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 29.** Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

**Art. 30.** O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, no mínimo.

**Art. 31.** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 08 de maio de 2024.

***THAYLLANE BEATRIZ DO NASCIMENTO SILVA***
Presidente do CMDPI – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**E8986F12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDPI Nº 002/2024**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDPI Nº 002/2024**

Dispõe sobre registro e atualização de entidades não governamentais, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo, a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, assim como a inscrição, renovação e alterações de programas governamentais e não governamentais no âmbito do município de Arapiraca e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, na Lei Municipal nº 2.541, de 20 de dezembro de 2007, na Lei Municipal 3.538, de 17 de junho de 2022, demais disposições legais vigentes;

**CONSIDERANDO** que as comissões são de fundamental importância para o pleno funcionamento do CMDPI, conforme previsto nos incisos de I a VI, do artigo 25 da lei municipal 3.538/2022;

**CONSIDERANDO** a resolução nº 001/2024 que dispõe sobre o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CMDPI – Arapiraca/AL, no qual estão descritas as comissões permanentes;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de fortalecer a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o CMDPI, resolve:

**Art. 1º –** Designar os membros para compor a COMISSÃO DE PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA:
a) Cinthya Rafaella M. da Nóbrega Novais, CPF: 045.644.554-43, Secretaria Municipal de Saúde;
b) Fernanda Karla Eleutério dos Santos, CPF: 044.832.244-76, SESC Arapiraca;
c) Maria de Lourdes Carvalho de Oliveira, CPF: 679.748.054-04, AAPIAR.

**Art. 2º –** Designar os membros para compor a COMISSÃO CADASTRO, REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO:
a) Ivone Gregório, CPF: 038.245.838-95, Secretaria Municipal de Educação;
b) Maria Sélia dos Santos Barros, CPF: 255.391.594-20, Secretaria Municipal de Educação;
c) Rosangela Maria da Silva, CPF: 432.088.434-53, Casa dos Velhinhos.

**Art. 3º –** Designar os membros para compor a COMISSÃO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA:
a) Lucas Cavalcante de Araújo Fausto, CPF 041.458.344-29, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) Maria Edégia Vitória Porto, CPF: CPF: 384.507.554-68, AAPIAR;
c) Fransuele Florentino de Oliveira, CPF: 085.765.974-03, Casa dos Velhinhos.

**Art. 4º –** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca-AL, 08 de maio de 2024.

***THAYLLANE BEATRIZ DO NASCIMENTO SILVA***
Presidente do CMDPI – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**5382FD25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024.**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 065/2023.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa Pablo Luis Martins – ME ,sob o nome de fantasia Hand Tec Equipaementos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.138.326/0001-54, sediada na Rua Salvador da Silva Porto, 23, São José - SC
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades dos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.
VALOR TOTAL: R$ 6.390,90 (seis mil e trezentos e noventa reais e noventa centavos).

ITENS REGISTRADOS:

| ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| 07 | R$ 28,83 | R$ 1.764,90 |
| 29 | R$ 115,65 | R$ 4.626,00 |

CELEBRAÇÃO: 08 de abril de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / PABLO LUIS MARTINS – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

* REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NO TEXTO ORIGINAL

**Publicado por:**
José Euclides da Silva Júnior
**Código Identificador:**5D1D6860

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT**
**AVISO DE 2ª CHAMADA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 295/2024**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - 2ª CHAMADA**

A SUPERINTEDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS, solicita cotações de preços referenteàaquisição de refeições em quentinhas, sanduíches e refrigerantes, para atender as necessidades do Departamento de Educação para o Trânsito – DET e Departamento de Infraestrutura da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT. No prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, contados a partir desta publicação, através do e-mail:compras.smttarapiraca@gmail.comou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Compras da Superintendência Municipal Transportes e Trânsito.

Arapiraca/AL, 09 de maio de 2024.

***DAIANE ALVES CURVELO***
Presidente da Comissão Permanente de Compras
Superintendência Municipal Transportes e Trânsito – SMTT

**Publicado por:**
Daiane Alves Curvelo
**Código Identificador:**269D633A

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT**
**AVISO DE 2ª CHAMADA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 321/2024**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - 2ª CHAMADA**

A SUPERINTEDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO RELACIONADOS A MANUTENÇÃO ESTRUTURAL do Terminal Rodoviário Urbano deste Município. No prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, contados a partir desta publicação, através do e-mail:compras.smttarapiraca@gmail.comou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Compras da Superintendência Municipal Transportes e Trânsito.

Arapiraca/AL, 09 de maio de 2024.

***DAIANE ALVES CURVELO***
Presidente da Comissão Permanente de Compras
Superintendência Municipal Transportes e Trânsito – SMTT

**Publicado por:**
Daiane Alves Curvelo
**Código Identificador:**D8E6F7BF

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA Nº 48.2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024
PROCESSO: 0215.0023.2023 PE 21/2023

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: **CAPTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA , CNPJ Nº42.868.813/0001-48 ,** vencedora no lote 9 .
OBJETO: O objeto da licitação é o registro de preços para a para contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das escolas e cemei's da secretaria de educação e cultura da Barra de São Miguel/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Andre Antonio Sabino, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
**Código Identificador:**84CB2E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA Nº 49.2024**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024
PROCESSO: 0215.0023.2023 PE 21/2023

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: **CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA**, **CNPJ: 03016072/0001-15** vencedora nos lotes 05,30,35,45,46,63,64,65,66,79,80,106.
OBJETO: O objeto da licitação é o registro de preços para a para contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das escolas e cemei's da secretaria de educação e cultura da Barra de São Miguel/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 29.109,40 (vinte e nove mil, cento e nove reais e quarenta centavos)
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Juliana Cezario Fortes pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
**Código Identificador:**63D5C76E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA Nº 50.2024**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024
PROCESSO: 0215.0023.2023 PE 21/2023

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: **UNICA SANEANTES LTDA , CNPJ 43392983/0001-61**vencedora nos lotes2, 3, 4, 6, 24, 25, 26, 27, 40, 41, 49, 50, 55, 56, 73, 74, 78, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 107.
OBJETO: O objeto da licitação é o registro de preços para a para contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das escolas e cemei's da secretaria de educação e cultura da Barra de São Miguel/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024
VALOR GLOBAL DA ATA: R$13.109, 82 ( treze mil, cento e nove reais e oitenta e dois centavos).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Cleide Jane Ferreira pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
**Código Identificador:**1579621C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA Nº 47.2024**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024
PROCESSO: 0215.0023.2023 PE 21/2023

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI –EPP, CNPJ Nº12183082/0001-36** vencedora nos lotes1, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 29, 31, 32, 33, 34, 44, 47, 52, 67, 69, 70, 72, 86 e 88.
OBJETO: O objeto da licitação é o registro de preços para a para contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das escolas e cemei's da secretaria de educação e cultura da Barra de São Miguel/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 21.800, 61 ( vinte e um mil, oitocentos reais e sessenta e um centavos.
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Murilo Rafael Bernardi Araujo Leite pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
**Código Identificador:**F3BD4C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA Nº 51.2024**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024
PROCESSO: 0215.0023.2023 PE 21/2023

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 37.730.284/0001-81** vencedora nos lotes 57,59 e 75 .
OBJETO: O objeto da licitação é o registro de preços para a para contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das escolas e cemeis da secretaria de educação e cultura da Barra de São Miguel/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 2.136,00 (dois mil, cento e trinta e seis reais)
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Yuri De Carvalho Drumond pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
**Código Identificador:**AC5F573B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA Nº 52.2024**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024
PROCESSO: 0215.0023.2023 PE 21/2023

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: **J GUILHERME PAVAO LTDA ,CNPJNº51190667/0001-35** vencedora nos lotes 19,38,39,43,48,60,61,68,71,76,77,83,84,85,100,101,102,103,104).
OBJETO: O objeto da licitação é o registro de preços para a para contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das escolas e cemei's da secretaria de educação e cultura da Barra de São Miguel/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 20.218,14 (vinte mil, duzentos e dezoito reais e quatorze centavos)
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Jefferson Guilherme De Paiva Pavão pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
**Código Identificador:**0977B222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA Nº 54.2024**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024
PROCESSO: 0215.0023.2023 PE 21/2023

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA: **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 37.253.522/0001-05** vencedora nos lotes 16 e 17.
OBJETO: O objeto da licitação é o registro de preços para a para contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das escolas e cemei's da secretaria de educação e cultura da Barra de São Miguel/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 1.607,88(um mil e seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos)
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Josielson Carvalho da Silva pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
**Código Identificador:**A37EA002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0130.0030.2024 - O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará Contratação de empresa para aquisição de cartuchos de impressora, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 16/05/2024, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 09 de maio de 2024.

***ERIVANE ANNE MATOS URSULINO***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
**Código Identificador:**E1086927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 006/2024 - Processo Interno n° 0615.0013/2023. Base Legal: Lei nº 8666/93, art. 25, *caput* Contratado: MOND SAUDE MENTAL LTDA., CNPJ n° 46.452.275/0001-67. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DE USUÁRIOS JUNTO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL. Prazo de Vigência: A vigência do presente Credenciamento será a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano corrente, podendo haver a prorrogação desse prazo, mediante termo aditivo, conforme previsto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Valor Global anual: Os valores dos Serviços objeto deste Termoestão previstos na Tabela de Procedimentos Municipal, aprovada através de Resolução nº 015/2023 do Conselho Municipal de Saúde. Podendo o empenho ser anulado parcialmente caso exceda o montante da despesa inicial ou reforçado se insuficiente nos termos da lei federal 4320/64. Data da Assinatura: 22/04/2024.

**Publicado por:**
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
**Código Identificador:**AD837DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 008/2024 - Processo Interno n° 0615.0013/2023. Base Legal: Lei nº 8666/93, art. 25, *caput* Contratado: MARCELA MARQUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA., CNPJ n° 54.711.782/0001-04. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DE USUÁRIOS JUNTO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL. Prazo de Vigência: A vigência do presente Credenciamento será a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano corrente, podendo haver a prorrogação desse prazo, mediante termo aditivo, conforme previsto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Valor Global anual: Os valores dos Serviços objeto deste Termoestão previstos na Tabela de Procedimentos Municipal, aprovada através de Resolução nº 015/2023 do Conselho Municipal de Saúde. Podendo o empenho ser anulado parcialmente caso exceda o montante da despesa inicial ou reforçado se insuficiente nos termos da lei federal 4320/64. Data da Assinatura: 22/04/2024.

**Publicado por:**
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
**Código Identificador:**89F2066E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº 0201.014.2021 CONTRATO Nº 24/2021

PROCESSO: 0304.0008.2024
3º( TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: **DECISÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 40.767.620/0001-75**.
OBJETO: constitui objeto do presente Termo Aditivo de reajuste de valor e a prorrogação de prazo de vigência ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO COM RECURSOS DA EDUCAÇÃO.
**DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024**
**VIGÊNCIA**: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01/04/2024, findando aos 01/04/2025, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
**VALOR:** o valor da parcela mensal passa a ser de R$ 5.815,84( cinco mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor global anual de R$ 69.790,08 ( sessenta e nove mil, setecentos e noventa reais e oito centavos)
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; **Isabela Leão Barbosa** pela CONTRATADA.

**Publicado por:**
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
**Código Identificador:**3E76B641

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
### PORTARIA N.001/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

**PORTARIA N.001/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**
**PENSÃO POR MORTE**
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 001/2021, **RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE,** a **CLARA NÚBIA BRITO, CPF n.º 647.221.474-34, na condição de Companheira,** do ex-servidor Aposentado do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o Sr. José Rodrigues Rocha, matrícula RPPS 410, CPF 098.863.624-72, Aposentado desde 02/05/2014, vindo a falecer em 24 de novembro de 2020. O Benefício será de forma vitalícia, no percentual de 60% (sessenta por cento), fundamentado nos arts. 15 e 19, inciso V, alínea "c", 6, da Lei Municipal n° 680/2020, de 07 de fevereiro de 2020, publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Batalha, aos sete dias do fevereiro de dois mil e vinte. O presente instrumento tem seus efeitos retroativos à data de 01/01/2021.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - AL, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.**

***MARINA THEREZA CINTRA DANTAS***
Prefeita Municipal

***DÊNIA WALQUIRIA BULHÕES BARROS***
Diretora Presidente – Batalha PREV

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**258A059F

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
### PORTARIA N.001/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

**PORTARIA N.001/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.**
**PENSÃO POR MORTE. SERVIDOR FALECIDO APOSENTADO. DEFERIMENTO.**
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 002/2022, **RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE,** a **CÉLIA SOARES BARBOSA, CPF n.º 039.152.504-22, Data Nascimento 08/12/1964, na condição de Cônjuge,** do ex-servidor Aposentado do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o Sr. José Soares Lima, matrícula 65, CPF 403.819.004-87, vindo a falecer em 07 de fevereiro de 2022. O Benefício será de forma vitalícia, no percentual de 60% (sessenta por cento), fundamentado no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal (EC 103/19) e arts. 15 e 19, inciso V, alínea "c", 6, da Lei Municipal n° 680/2020, de 07 de fevereiro de 2020, publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Batalha, aos sete dias do fevereiro de dois mil e vinte. O presente instrumento tem seus efeitos retroativos à data de 07/02/2022.
Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - AL, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022.**

***WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ***
Prefeito Municipal em Exercício

***DÊNIA WALQUIRIA BULHÕES BARROS***
Diretora Presidente – Batalha PREV

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**808A7005

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
### PORTARIA N.003/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

**PORTARIA N.003/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**
**PENSÃO POR MORTE. DEFERIMENTO.**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 003/2021, **RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE,** a **CLEONICE FERREIRA GUIMARÃES, CPF n.º 924.445.804-78, na condição de Companheira,** do ex-servidor do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o Sr. José Renato da Rocha, matrícula 392, CPF 505.015.184-87, vindo a falecer em 28 de janeiro de 2021. O Benefício será de forma vitalícia, no percentual de 60% (sessenta por cento), fundamentado nos arts. 15 e 19, inciso V, alínea "c", 6, da Lei Municipal n° 680/2020, de 07 de fevereiro de 2020, publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Batalha, aos sete dias do fevereiro de dois mil e vinte. O presente instrumento tem seus efeitos retroativos à data de 17/03/2021.
Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - AL, EM 03 DE MAIO DE 2021.**

***WAGNEY CORREIA CAJÉ***
Prefeito Municipal em Exercício

***DÊNIA WALQUIRIA BULHÕES BARROS***
Diretora Presidente – Batalha PREV

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**1CFF6632

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
### PORTARIA N.004/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**PORTARIA N.004/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**
**PENSÃO POR MORTE. DEFERIMENTO.**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 005/2021, **RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE,** a **LUIS BERTULINO DOS SANTOS, CPF n.º 484.857.994-53, na condição de Cônjuge,** da ex-servidora do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Sra. Maria Aparecida Félix dos Santos, matrícula 1171, CPF 758.719.984-53, vindo a falecer em 20 de outubro de 2021. O Benefício será de forma vitalícia, no percentual de 60% (sessenta por cento), fundamentado nos arts. 15 e 19, inciso V, alínea "c", 6, da Lei Municipal n° 680/2020, de 07 de fevereiro de 2020, publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Batalha, aos sete dias do fevereiro de dois mil e vinte. O presente instrumento tem seus efeitos retroativos à data de 20/10/2021.
Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - AL, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ***
Prefeito Municipal em Exercício

***DÊNIA WALQUIRIA BULHÕES BARROS***
Diretora Presidente – Batalha PREV

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**3AD7CD7E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA**
**PORTARIA N. 007/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N. 007/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**
CONCEDE PENSÃO POR MORTE.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 013/2022, **RESOLVE** conceder **Pensão por Morte,** a **WANDERLAN PEREIRA LIMA, CPF n.º 332.821.105-53, na condição de Esposo,** da ex-servidora do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Sra. Lucimone das Chagas Barbosa Lima, matrícula 1628, CPF 959.496.744-72, a qual ocupava o cargo de Professora, vindo a falecer em 12 de setembro de 2020. O Benefício será de forma vitalícia, no percentual de 60% (sessenta por cento), está fundamentado no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal (EC 103/19) e no art. 15, I c/c art. 19, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Municipal n° 680/2020, de 07 de fevereiro de 2020, publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Batalha, aos sete dias do fevereiro de dois mil e vinte.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - AL, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

***WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ***
Prefeito Municipal em Exercício

***DÊNIA WALQUÍRIA BULHÕES BARROS***
Presidente – Batalha PREV

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**64705FFA

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Município de Belém/AL, CNPJ n.º 12.227.6410001-62. **CONTRATADA:** DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ n.º 24.509.006/0001-33. **Objeto**: ACRÉSCIMO e SUPRESSÃO de serviços previstos no Contrato de n.º 001/2023 - Tomada de Preços n.º 003/2023, que tem como objeto a Construção de uma Praça localizada no Povoado Barro Vermelho no Município de BelémAL.

**Dos Acréscimos**: Serão acrescidos os itens 5.1, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8 de serviços, totalizando um percentual de 16% (dezesseis por cento), acrescentando ao valor do contrato o montante de **R$ 64.171,59 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).**
**Das Supressões**: Será suprimido o item 3.4 de serviço no percentual de 0,90% (zero vírgula noventa por cento), diminuindo ao valor do contrato o montante de **R$ 3.833,93 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).**

**Dotação por onde ocorrerão as despesas com os acréscimos**: **Órgão -** 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; **Unidade Orçamentária -** 0770 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; **Estrutura Programática** 07.0770.15.451.0005.1008 – Urbanização, Construção e/ou Reforma de Praças; **Elemento de Despesa** 4490510000/150000000 – Obras e Instalações.

O valor global do Contrato passará para **R$ 489.227,19 (quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e dezenove centavos)**.

Belém/AL, 09 de abril de 2024.

***ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcelo Henrique da Silva
**Código Identificador:**8A6A8DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Dedetização em geral . **No prazo de até 03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 09 de maio de 2024.

***WAGNER SILVA LIMA***
Coordenador de Divisão de Compras

**Publicado por:**
Marcelo Henrique da Silva
**Código Identificador:**BBB53B57

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa P

H FAUSTO JUNIOR LTDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.
Proceda assim, a contratação da empresa P H FAUSTO JUNIOR LTDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, Inscrita no CNPJ sob o nº37.641.900/0001-28, pelo valor global de R$ 1.690,00 (Um mil, seiscentos e noventa reais).

Atenciosamente,

***RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Ramon Gomes da Silva
**Código Identificador:**C2DD33A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa SANCOMAR COMERCIAL LTDA.
Proceda assim, a contratação da empresa SANCOMAR COMERCIAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº03.220.288/0001-06, pelo valor global de R$ 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Atenciosamente,

***RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Ramon Gomes da Silva
**Código Identificador:**182F7CBD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **MARIA CICERA DA SILVA**
CPF: **097.571.754-55**
Objeto: **ALUGUEL DE IMÓVEL**
Celebração: **03 DE MAIO DE 2024**
Prazo: **12 MESES (DOSE MESES)**
Valor total R$: **6.000,00(SEIS MIL REAIS)**
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **MARIA CICERA DA SILVA**

***RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Ramon Gomes da Silva
**Código Identificador:**46D30C75

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **IVANILDO BARBOZA LIMA**
CPF: 615.963.371-68
Objeto: **ALUGUEL DE IMÓVEL**
Celebração: **03 DE MAIO DE 2024**
Prazo: **12 MESES (DOSE MESES)**
Valor total R$: 12.000,00 (dose mil reais)
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Ivanildo Barboza Lima**

***RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Ramon Gomes da Silva
**Código Identificador:**33DA45FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO 069/2024**

Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **HELOIZA TEMOTEO DE LIMA.**
Objeto: **Serviços de estrutura de eventos para apresentação culturais no município de Branquinha/AL.**
Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Celebração: 07/05/2024;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Alicia Heloiza Temoteo de Lima.**

**Publicado por:**
Ramon Gomes da Silva
**Código Identificador:**A3E8D6D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma Lei Federal 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa **CONSTRUCENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Referente a Aquisição de manilhas diversas para manutenção das estradas vicinais no município de Branquinha/AL
Proceda assim, a contratação da empresa **CONSTRUCENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº **39.587.747/0001-23**, pelo valor global de R$ 51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Atenciosamente,

***RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Ramon Gomes da Silva
**Código Identificador:**35FD6098

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº **001.018.051223** e **Tomada de Preços nº 003/2023**, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para pavimentação e drenagem da Rua Teodoro Menezes no Município de Cacimbinhas, consoante projeto básico, mediante o regime de empreitada por "Menor Preço Global", para atender ao Convênio 916580/2021, conforme Termo de Proposta 025448/2021 e Contrato de Repasse OGU/MCIDADES 916580/2021 - Operação 1077872-65, nos termos do edital e anexos, após Parecer Jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do **art. 43, inc. III** e **V**, da **Lei Federal n.º 8.666/93** e com base no inciso **VI** do mesmo diploma legal, **HOMOLOGO**, o resultado da presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto para a empresa: **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ/MF Nº 28.660.503/0001-02),** consoante ata do certame, ficando a mesma, no prazo previsto em edital, regulamente convocada para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, na forma do **artigo 1º**da**MP nº 2.200-2/2001**, nos termos do **art.64, caput, da Lei8666/93**, sob as penas da lei.

***HUGO WANDERLEY CAJU***
Prefeito

**Publicado por:**
Savyo Itallo Souza Vanderley
**Código Identificador:**4F0DCFEA

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº INEX 01/02-10/2022 – Processo nº 01/02-26/2024 – Procedimento de Contratação: inexigibilidade (Processo nº 01/02-10/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §1º, e Art. 57, §1º, IV) – Contratado: MEDEIROS BUARQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.517.908/0001-51 – Objeto contratual: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da prorrogação, 3 - Do acréscimo no valor, 4 - Do valor do aditamento 5 – Da dotação orçamentária 6 - Da Inalterabilidade

**Publicado por:**
Silvanio de Lima
**Código Identificador:**A5E456D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**

O município de Cajueiro/AL, através da Coordenadoria de Licitações comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura aquisição de hortifruti**,** para atender à necessidade do município, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A coordenadoria de Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Cajueiro - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Cajueiro, no setor de Compras, situada na Av. Antonio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cajueiro/AL, CEP Nº. 57.770-000, ou através do e-mail: cajueirocompras@hotmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

**Publicado por:**
Silvanio de Lima
**Código Identificador:**3D97BCEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024**

O município de Cajueiro/AL, através da Coordenadoria de Licitações comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura aquisição de correlatos**,** para atender à necessidade do município, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A coordenadoria de Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Cajueiro - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Cajueiro, no setor de Compras, situada na Av. Antonio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cajueiro/AL, CEP Nº. 57.770-000, ou através do e-mail: cajueirocompras@hotmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação

**Publicado por:**
Silvanio de Lima
**Código Identificador:**303BDAE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 03/2024 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de veículo com acessibilidade do tipo VAN - Data/Horário: 24 de maio de 2024 às 10:00hs (dez horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

**Publicado por:**
Silvanio de Lima
**Código Identificador:**BE5280D1

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0403018/2024
**EDITAL Nº** 020/2024
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADOS
**DATA DO PREGÃO:** 22 de maio de 2024.
**HORÁRIO DO PREGÃO:** 09h:15min
**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 10/05/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 22/05/2024.

**A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br**

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**:** **https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 09 de maio de 2024.

***FABIANA CARNEIRO E SILVA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**8BCFB09F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0417029/2024
**EDITAL Nº** 021/2024
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - RESMAS
**DATA DO PREGÃO:** 23 de maio de 2024.
**HORÁRIO DO PREGÃO:** 09h:15min
**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 10/05/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 23/05/2024.

**A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br**

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 09 de maio de 2024.

***FABIANA CARNEIRO E SILVA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**95900A29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 009/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0202009/2024
**EDITAL Nº** 009/2024
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de reanálise e possível alteração ao instrumento convocatório,**COMUNICA**aos interessados que o pregão eletrônico regulado pelo edital nº 009/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura prestação de serviços de locação de caminhão hidrojato/hidrovácuo, o qual teve o aviso de licitação veiculado no dia 16 de abril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição 2279, código identificador B6996E84, e no jornal tribuna independente, cuja data de abertura estava prevista para o dia 02/05/2024 às 09:00h, com etapa de lances iniciando às 09h:15min no site**https://bnc.org.br**, **ESTÁ COM ABERTURA SUSPENSA** e nova data será disponibilizada mediante publicação oficial.
Salienta que antes da abertura da sessão o aviso de suspensão foi encaminhado para publicação em Jornal e Diário Oficial dos Municípios, todavia, por falha operacional, as publicações não foram realizadas, no prazo.
Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br, bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-maillicitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre – AL, 09 de maio de 2024.

***FABIANA CARNEIRO E SILVA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**7BF9750A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0405012/2024
**EDITAL Nº** 022/2024
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS
**DATA DO PREGÃO:** 23 de maio de 2024.
**HORÁRIO DO PREGÃO:** 09h:15min
**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 10/05/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 23/05/2024.

**A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br**

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 09 de maio de 2024.

***MARCIA DOS SANTOS***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**D386B970

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0207004/2024
**EDITAL Nº** 023/2024
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS
**DATA DO PREGÃO:** 23 de maio de 2024.
**HORÁRIO DO PREGÃO:** 10h:15min
**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 10/05/2024 a partir das 08h:30min até às 10h:00min do dia 23/05/2024.

**A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br**

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 09 de maio de 2024.

***MÁRCIA DOS SANTOS***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**FF43138E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PE-024/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0308060/2024
**EDITAL Nº** 024/2024
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESPECÍFICOS
**DATA DO PREGÃO:** 23 de maio de 2024.
**HORÁRIO DO PREGÃO:** 14h:15min
**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 10/05/2024 a partir das 08h:30min até às 14h:00min do dia 23/05/2024.

**A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br**

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 09 de maio de 2024.

***MARCIA DOS SANTOS***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**F714E924

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01010003//2024**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 003/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, CARRINHO DE PIPOCA, MÁQUINA DE SORVETE, PULA-PULA E BRINQUEDOS INFLÁVEIS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 52.621.951 VIVIANE VERISSIMO DA SILVA
VALOR: R$ 359.899,20 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/04/2025(22 de Abril de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024

Campo Alegre, 9 de Maio de 2024

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**65138CE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0101098/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 098/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTES E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS COM COMODATO GRATUITO DAS MÁQUINAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: Farmac Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda
VALOR: R$ 1.626.187,68 (um milhão e seiscentos e vinte e seis mil e cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 15/03/2025(15 de Março de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024

Campo Alegre, 9 de Maio de 2024

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**5C5497DD

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canapi/AL, vem através da Secretaria Municipal de Administração, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para **aquisição de Botijão Glp de 13Kg (Vasilhame Vazio), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou ser solicitado pelo e-mail: setor.cotacoes.canapi@outlook.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, situada na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, setor.cotacoes.canapi@outlook.com.

Canapi/AL, 09 de maio de 2024

***KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA***
Secretário de Admiistração

**Publicado por:**
Gilmo Malta de Menezes
**Código Identificador:**13984420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para **aquisição livros didáticos**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **23/05/2024**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 08 de maio de 2024.

***LUIZ VIEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Givaldo Inacio Dos Santos
**Código Identificador:**03980137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para **aquisição de correlatos**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **23/05/2024**, às **11:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 08 de maio de 2024.

***RAYANE SOARES DA SILVA CORREIA***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 122 de 01/04/2024

**Publicado por:**
Givaldo Inacio Dos Santos
**Código Identificador:**02907910

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA**
**AVISO DE DISPENSA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0508.001/2024**

A Câmara Municipal de Capela/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.capela.al.leg.br) e através do e-mail (camaracapela@hotmail.com) o Edital e termo de referência para locação de software de transparência pública, gestão de documentos e patrimônio. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail até o dia 13/05/2024.

**Publicado por:**
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
**Código Identificador:**E9F25BA2

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 02/2024 - Processo Administrativo Nº 0415006/2024. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos. Modo de disputa: Aberto. Início de recebimento das propostas: 9h do dia 13/05/2024. Fim de recebimento das propostas: 9h do dia 23/05/2024. Início da disputa: 9h30min do dia 23/05/2024. Local e consultas ao edital: no site www.bnc.org.br.
Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas, CEP: 57760-000 das 08h às 15h, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

Chã Preta/AL, de 09 de maio de 2024.

***VALQUÍRIA LIMA DA SILVA***
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria nº. 0503-002/2024

**Publicado por:**
Jose Cicero Correia
**Código Identificador:**E74389DD

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO FASE PREÇOS - CONCORRÊNCIA N° 00003/2024**

OBJETO: REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA-AL.
Propostas da Fase Fechada em Ordem Crescente:
**LOTE 01**
- SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – 27.259.739/0001-79
ITEM(S):
VALOR: R$ 699.954,51
- F M F SANTANA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) – 51.267.388/0001-22
ITEM(S):
VALOR: R$ 702.053,18
**LOTE 02**
- SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – 27.259.739/0001-79
ITEM(S):
VALOR: R$ 857.502,88
- F M F SANTANA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) – 51.267.388/0001-22
ITEM(S):
VALOR: R$ 842.946,23
**PROPOSTAS DA FASE DE LANCES:**
**LOTE 01**
- SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – 27.259.739/0001-79
ITEM(S):
VALOR: R$ 699.954,51
**LOTE 02**
- F M F SANTANA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) – 51.267.388/0001-22
ITEM(S):
VALOR: R$ 842.946,23
**Resultado da Fase de Lances:**
**LOTE 01**
- SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – 27.259.739/0001-79
ITEM(S):
VALOR: R$ 699.954,51
**LOTE 02**
- F M F SANTANA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) – 51.267.388/0001-22
ITEM(S):
VALOR: R$ 842.946,23
Sessão pública suspensa para avaliação das propostas de preços. A sessão pública para abertura dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retomada em 09/05/2024 às 10h:15min. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021 e suas

alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (82) 981186270. E-mail:.licitacoes.pmcn@gmail.com

Coité do Nóia - AL, 09 de maio de 2024

***WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**C3385F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 00003/2024**

OBJETO: REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA-AL.

LOTE 01: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ THOMAZ NONÔ LOCALIZADA NO POVOADO CRUZES, ZONA RURAL DE COITÉ DO NÓIA-AL.
LOTE 02: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MANOEL MIGUEL DE OLIVEIRA LOCALIZADA NO POVOADO OITIZEIRO, ZONA RURAL DE COITÉ DO NÓIA-AL

**Resultado da Fase de Habilitação:**
**Lote 01:**
SANTA CRUZ SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 27.259.739/0001-79 - **EMPRESA HABILITADA**
**Lote 02:**
- F M F SANTANA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) – 51.267.388/0001-22 - **EMPRESA HABILITADA**

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (82) 981186270. E-mail:.licitacoes.pmcn@gmail.com

Coité do Nóia - AL, 09 de maio de 2024

***WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**342B3C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA – FPMCN**

PORTARIA RPPS NO 004/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO COITÉ DO NÓIA - AL**, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA - FPMCN**, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA - FPMCN.**

**RESOLVE:**

**Art. 1o –** Conceder, Aposentadoria Especial de Magistério, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 61, da Lei Municipal nº 404/2019, a servidora **DEISE MIRANDA DOS SANTOS**, Professora, 25 horas, Nível II, Classe I, matricula 17, inscrita no CPF nº 619.733.944-72 e portadora do RG nº 944686 - SSP-AL.

**Art. 2º** Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração e com paridade total com os servidores ativos.

**Art. 3º** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço (Art. 66, §10, Lei Municipal 404/2019).

**Art. 4º** Fica Revogada a Portaria nº 012/2023.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos ao dia 24 de agosto de 2023.

Coité do Nóia - AL, 02 de abril de 2024.

***ITALA MARIA BASTOS SILVA***
Diretora Presidente do FPMCN

***BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**088AA534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA – FPMCN**

**PORTARIA RPPS No 007/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO COITÉ DO NÓIA - AL**, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA - FPMCN**, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA - FPMCN.**

**RESOLVE:**

**Art. 1o –** Conceder, Aposentadoria Especial de Magistério, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 62, da Lei Municipal nº 404/2019, a servidora **ELIETE ROSA AMARAL DA SILVA**, Professora, 25 horas, Nível Especial Magistério, Classe I, matricula 25, inscrita no CPF nº 190.715.664-04 e portadora do RG nº 2744469 - SSP-AL.

**Art. 2º** Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração e com paridade total com os servidores ativos.

**Art. 3º** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço (Art. 66, §10, Lei Municipal 404/2019).

**Art. 4º** Fica Revogada a Portaria nº 009/2023.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos ao dia 24 de agosto de 2023.

Coité do Nóia - AL, 02 de abril de 2024.

***ITALA MARIA BASTOS SILVA***
Diretora Presidente do FPMCN

***BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**3E52FB40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA – FPMCN**

**PORTARIA RPPS No 008/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO COITÉ DO NÓIA - AL**, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA - FPMCN**, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA - FPMCN.**

**RESOLVE:**

**Art. 1o –** Conceder, Aposentadoria Especial de Magistério, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 61, da Lei Municipal nº 404/2019, a servidora **JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO**, Auxiliar Administrativo Educacional, matricula 330, inscrita no CPF nº 488.928.584-91 e portadora do RG nº 1062321 - SSP-AL.

**Art. 2º** Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração e com paridade total com os servidores ativos.

**Art. 3º** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço (Art. 66, §10, Lei Municipal 404/2019).

**Art. 4º** Fica Revogada a Portaria nº 013/2022.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos a 29 de novembro de 2022.

Coité do Nóia - AL, 02 de abril de 2024.

***ITALA MARIA BASTOS SILVA***
Diretora Presidente do FPMCN

***BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**A61D49B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA – FPMCN**

**PORTARIA RPPS No 003/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO COITÉ DO NÓIA - AL**, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA - FPMCN**, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA - FPMCN.**

**RESOLVE:**

**Art. 1o –** Conceder, Aposentadoria Especial de Magistério, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 61, da Lei Municipal nº 404/2019, a servidora **JOSETE FELIX DOS SANTOS SILVA**, Professora, 25 horas, Nível II, Classe I, matricula 58, inscrita no CPF nº 724.068.284-68 e portadora do RG nº 943335 - SSP-AL.

**Art. 2º** Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração e com paridade total com os servidores ativos.

**Art. 3º** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço (Art. 66, §10, Lei Municipal 404/2019).

**Art. 4º** Fica Revogada a Portaria nº 002/2023.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos ao dia 22 de agosto de 2023.

Coité do Nóia - AL, 02 de abril de 2024.

***ITALA MARIA BASTOS SILVA***
Diretora Presidente do FPMCN

***BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**2C1785C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA – FPMCN**

**PORTARIA RPPS No 005/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO COITÉ DO NÓIA - AL**, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA - FPMCN**, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA - FPMCN.**

**RESOLVE:**

**Art. 1o –** Conceder, Aposentadoria Especial de Magistério, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 61, da Lei Municipal nº 404/2019, a servidora **LAURIVETE DE OLIVEIRA SILVA**, Professora, 25 horas, Nível II, Classe I, matricula 61, inscrita no CPF nº 861.260.084-72 e portadora do RG nº 1242707 - SSP-AL.

**Art. 2º** Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração e com paridade total com os servidores ativos.

**Art. 3º** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço (Art. 66, §10, Lei Municipal 404/2019).

**Art. 4º** Fica Revogada a Portaria nº 011/2023.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos ao dia 24 de agosto de 2023.

Coité do Nóia - AL, 02 de abril de 2024.

***ITALA MARIA BASTOS SILVA***
Diretora Presidente do FPMCN

***BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**96A9BC46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA – FPMCN**

**PORTARIA RPPS No 001/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO COITÉ DO NÓIA - AL**, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA - FPMCN**, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA - FPMCN.**

**RESOLVE:**

**Art. 1o –** Conceder, Aposentadoria Voluntaria, na forma do Art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 015/2023, a servidora **MAGNÓLIA TORRES PEREIRA**, Professora, matricula 68, inscrita no CPF nº 740.012.054-91 e portadora do RG nº 1124346 - SSP-AL.

**Art. 2º** Os proventos serão calculados na proporção de 90% (noventa por cento) da média aritmética das maiores contribuições, conforme o Artigo 21, §2º, II, da Lei Complementar 015/2023

**Art. 3º** Fica assegurado o reajuste salarial permanente do benefício, com base nos prazos e nos índices praticados pelo RGPS, art. 21, §3, I, da Lei Complementar 015/2023.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coité do Nóia - AL, 29 de fevereiro de 2024.

***ITALA MARIA BASTOS SILVA***
Diretora Presidente do FPMCN

***BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**9691E15C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA – FPMCN**

**PORTARIA RPPS No 002/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO COITÉ DO NÓIA - AL**, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA - FPMCN**, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA - FPMCN.**

**RESOLVE:**

**Art. 1o –** Conceder, Aposentadoria Especial de Magistério, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 62, da Lei Municipal nº 404/2019, a servidora **MARIA OZENIA FERREIRA MARINHO**, Professora, 25 horas, Nível II, Classe I, matricula 98, inscrita no CPF nº 153.887.604-30 e portadora do RG nº 287271 SSP-AL.

**Art. 2º** Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração e com paridade total com os servidores ativos.

**Art. 3º** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço (Art. 66, §10, Lei Municipal 404/2019).

**Art. 4º** Fica Revogada a Portaria nº 15/2023.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos ao dia 24 de agosto de 2023.

Coité do Nóia - AL, 02 de abril de 2024.

***ITALA MARIA BASTOS SILVA***
Diretora Presidente do FPMCN

***BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**CDC0440B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA – FPMCN**

**PORTARIA RPPS No 006/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO COITÉ DO NÓIA - AL**, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA - FPMCN**, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA - FPMCN.**

**RESOLVE:**

**Art. 1o –** Conceder, Aposentadoria Especial de Magistério, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 62, da Lei Municipal nº 404/2019, a servidora **ROSANGELA MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, Professora, 25 horas, Nível II, Classe I, matricula 120, inscrita no CPF nº 240.138.464-20 e portadora do RG nº 284.368 SSP-AL.

**Art. 2º** Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração e com paridade total com os servidores ativos.

**Art. 3º** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço (Art. 66, §10, Lei Municipal 404/2019).

**Art. 4º** Fica Revogada a Portaria nº 004/2023.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos ao dia 24 de agosto de 2023.

Coité do Nóia - AL, 02 de abril de 2024.

***ITALA MARIA BASTOS SILVA***
Diretora Presidente do FPMCN

***BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Weuller Douglas de Almeida Martins
**Código Identificador:**DB684425

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA
Contratada: **S.S. PASSOS ETIQUETAS E PLACAS – ME** , inscrita no CNPJ sob n.º **28.886.441/0001-51**
Objeto: contratação de empresa especializada para Aquisição de Placas Patrimoniais, para atender a demanda da secretaria de Administração do Município de Colônia Leopoldina.
Valor Global: **R$ 5.600,00 ( cinco mil e seiscentos reais)**
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 02/05/2024
Signatários: Manuilson Andrade Santos, Samuel Siqueira Passos, e Paulo Ananias de Barros Neto.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina em 02/05/2024.

**Publicado por:**
Marília Gabriela da Conceição Gomes
**Código Identificador:**F6CF9FE7

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº: 02150003/2024
Contrato DL de nº 01/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: J CICERO DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ sob o nº: 52.425.018/0001-39.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de kits destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Endemias, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura prorrogável na forma do artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 07 de maio de 2024
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Cicero Dos Santos Junior pela Contratada.

**Publicado por:**
Tiago José de Lima
**Código Identificador:**10205779

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 0328/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 0328/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**
**CONCEDER**, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia à servidora **AILA LEVINO DE MENEZES**, inscrito no CPF sob o nº 072.###.###-01, para o nível II, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 10,§1º, inciso III, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.005617.2024.

Delmiro Gouveia-AL, 09 de maio de 2024.

***ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**C6F185FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO Nº 0800.004812.2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, EXECUÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPLEMENTARES, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL, DE ACORDO COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMS Nº 02/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA:
**R.T. CAMPOS EIRELI, CNPJ sob nº 08.190.906/0001-28 (Contrato nº 02/2022)**
**UNICLINICAS MEDICINA ESPECIALIZADA CLINICA E DIAGNÓSTICO LTDA**, **CNPJ sob nº 04.627.381/0001-94 (Contrato nº 03/2022)**
**LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DELMIRO GOUVEIA LTDA – ME, CNPJ sob nº 35.364.306/0001-01 (Contrato nº 04/2022)**
**LABORATÓRIO DE PATOLÓGIA E ANALISSES CLINICA SÃO FRANCICO LTDA-ME, CNPJ sob nº 24.084.724/0001-29 (Contrato nº 05/2022)**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO SUPRACITADO SERÁ PRORROGADO POR 6 (SEIS) MESES OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO QUE ENCONTRA-SE EM TRÂMITE.
ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO Nº 0800.004812.2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, EXECUÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPLEMENTARES, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL, DE ACORDO COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMS Nº 02/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA:
**R.T. CAMPOS EIRELI, CNPJ sob nº 08.190.906/0001-28 (Contrato nº 02/2022)**
**UNICLINICAS MEDICINA ESPECIALIZADA CLINICA E DIAGNÓSTICO LTDA**, **CNPJ sob nº 04.627.381/0001-94 (Contrato nº 03/2022)**
**LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DELMIRO GOUVEIA LTDA – ME, CNPJ sob nº 35.364.306/0001-01 (Contrato nº 04/2022)**
**LABORATÓRIO DE PATOLÓGIA E ANALISSES CLINICA SÃO FRANCICO LTDA-ME, CNPJ sob nº 24.084.724/0001-29 (Contrato nº 05/2022)**
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO SUPRACITADO SERÁ PRORROGADO POR 6 (SEIS) MESES OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO QUE ENCONTRA-SE EM TRÂMITE.

***ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto 01/2021 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Elaine Caroline Rodrigues Martins
**Código Identificador:**A1C1F573

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 027/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 027/2024**
**DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Dois Riachos/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, inciso XII daLei Orgânicado Município de Dois Riachos/AL;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR,** a senhora ANA CAROLINA SOUZA, portadora do RG: 55992359-4 SSP/AL e CPF: ***.796.018-** Coordenadora Municipal do Programa Criança Alagoana (CRIA).

**ARTIGO 2º** - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

**ARTIGO 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Dê-se Ciência, publique-se, registre-se e Cumpre-se.

Dois Riachos – AL, em 06 de Maio 2024.

***RAMON CAMILO SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Paulo Correia Oliveira
**Código Identificador:**08FE4670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 028/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 028/2024**
**DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Dois Riachos/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, inciso XII daLei Orgânicado Município de Dois Riachos/AL;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR,** o senhor JAMES SOARES LUCINDO, portador do RG: 3277957-7 SSP/AL e CPF: ***.088.284-** Coordenador Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ARTIGO 2º** - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

**ARTIGO 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Dê-se Ciência, publique-se, registre-se e Cumpre-se.

Dois Riachos – AL, em 06 de Maio 2024.

***RAMON CAMILO SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Paulo Correia Oliveira
**Código Identificador:**5E95F2B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 029/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 029/2024**
**DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Dois Riachos/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, inciso XII daLei Orgânicado Município de Dois Riachos/AL;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR,** o senhor MARCELINO MARLEY DE MELO TENÓRIO RIBEIRO, portador do RG: 3458685-7 SSP/AL e CPF: ***.618.074-** Coordenador Municipal Cadastro Único Para Programas Sociais e Programa Bolsa Família.

**ARTIGO 2º** - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

**ARTIGO 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Dê-se Ciência, publique-se, registre-se e Cumpre-se.

Dois Riachos – AL, em 06 de Maio 2024.

***RAMON CAMILO SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Paulo Correia Oliveira
**Código Identificador:**F6ED80F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A ELEIÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 01/2024**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A ELEIÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 01/2024**

Seguindo as orientações do Ministério Público, por meio do Ofício nº 035/2024 PJ- CC/MPAL, O Município de Dois Riachos/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em observância ao DECRETO Nº 003/2023 25 DE ABRIL DE 2023, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, estabelece em sua meta 19 a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, a Lei n° 262, de 25 de junho de 2015, que Institui o Plano Municipal de Educação de Dois Riachos e as normativas que dispõem sobre o processo de seleção e eleição dos diretores escolares, torna público a realização de um novo processo seletivo interno para seleção dos candidatos que irão concorrer a funções de Diretor (a) Escolar Geral e Diretor (a) Escolar Adjunto da Escola Municipal São Sebastião Ensino de Dois Riachos – Alagoas.
Art.1º O processo eleitoral pela comunidade escolar acontecerá no dia 12/06/2024.

**OBJETIVO**
1.1- O presente Edital objetiva a execução do Processo Seletivo Interno que define os critérios técnicos de mérito e desempenho para a escolha e classificação dos candidatos à função de Diretor (a) Escolar Geral e Diretor(a) Escolar Adjunto (a), quando houver, da Rede Pública Municipal de Ensino de Dois Riachos /AL, em atendimento ao Art. 8º do DECRETO Nº 003/2023 25 DE ABRIL DE 2023.
1.2- O Processo Seletivo Interno do qual trata o presente Edital, destina-se à seleção dos candidatos que irão concorrer à função de

Diretor (a) Escolar Geral e Diretor (a) Escolar Adjunto (a), avaliando os critérios técnicos de mérito e desempenho.
1.3- Para exercer a função de Diretor (a) Escolar Geral e Diretor (a) Escolar Adjunto (a), o candidato aprovado no Processo Seletivo, deverá, ainda, apresentar a comunidade escolar em assembleia geral e posto em votação a aprovação do seu plano de ação, na forma que dispõe o DECRETO Nº 003/2023 25 DE ABRIL DE 2023, no art.15.

**O DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
2.2- O Processo Seletivo para os Diretores (as) Escolares Gerais e Diretos (as) Escolares Adjuntos(as) Escolares será regido por este Edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação– SEMED, cuja a Comissão Organizadora foi nomeada pela Portaria Nº. 022 de maio de 2024.
2.3- Quadro de distribuição de Diretor (a) Escolar Geral e Diretor (a) Escolar Adjunto (a) para a unidade de ensino.

| | ESCOLA | DIRETOR GERAL | DIRETOR ADJUNTO |
|---|---|---|---|
| 01 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO SEBASTIÃO | 01 | 02 |

**ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS**

3.1- Dentre as atribuições do Diretor(a) Escolar Geral e Diretor(a) Escolar Adjunto(a) estão:
Coordenar a organização escolar nas dimensões político institucional, pedagógica, pessoal e relacional e administrativo financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional focada em objetivos bem definidos;
Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na excelência do ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;
III Comprometer-se com o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como os demais documentos que legislam a Educação Brasileira;
IV-Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNCC-Formação Continuada, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;
Coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando os conhecimentos e práticas que impulsionem práticas exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe para o compromisso com o projeto pedagógico da escola.

Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre a escola, famílias e comunidade, mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do projeto pedagógico da escola;
Exercitar a empatia, o diálogo e a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem
Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir estes valores.

**DOS REQUISITOS:**
4.1- Os docentes interessados em participar do Processo Seletivo Interno, com o objetivo de exercer a função de Diretor (a) Escolar Geral e Diretor (a) Escolar Adjunto (a), quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos:

Ser professor efetivo do quadro do magistério público municipal;
Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;
Não estar afastado por licença médica;
Comprovar, no mínimo 01 (um) ano, de lotação na Rede de Ensino Municipal ;
Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo seu funcionamento;
Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidade disciplinar nos 05 (cinco) anos anteriores ao início deste Processo Seletivo Interno, comprovado mediante declaração de órgão competente da administração municipal;
Ter habilitação em curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou outra licenciatura com especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu concluída em Gestão Escolar, Administração Escolar, Inspeção e Legislação e Coordenação Pedagógica com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
Apresentar currículo nos moldes exigidos neste Edital;
Participar do Curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação; X-Não ter sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível;
Apresentar o Plano de Gestão, conforme descrito neste Edital;
Somente será admitida a inscrição do candidato para uma única unidade de ensino;
O candidato que preencher todos os requisitos exigidos neste Edital e do Decreto e obtiver aprovação/qualificação no Processo Seletivo Interno, poderá assumir a função em unidade de ensino da qual se inscreveu nos casos específicos e/ou previstos em lei.
**- DAS INSCRIÇÕES:**

Ao efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) declara está ciente do inteiro teor deste Edital e concorda com todos os seus termos.
As inscrições para o Curso de Formação de Gestores Escolares: **Período de 09 a 10 de maio de 2024.**
As inscrições para o processo de eleição de Diretor (a) Escolar Geral e Diretor (a) Escolar Adjunto, acontecerá no período de **23 a 24 de maio /2024**, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Delmiro Gouveia, 546. CEP: 57560-000, Dois Riachos – Alagoas.
**5.4-** Para efetuar a inscrição o candidato deverá apresentar:
I – Ficha de inscrição devidamente preenchida de acordo com o (Anexo II) deste Edital acompanhada de cópias autenticadas ou cópias com originais dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
II- Currículo de acordo com o (Anexo II), acompanhado de cópias autenticadas ou cópias com originais do diploma de graduação, pós-graduação Latu Sensu e Strictu Sensu e cursos complementares na área da em Gestão Escolar, Administração Escolar, Inspeção e Legislação e Coordenação Pedagógica com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
III– Declaração de experiência de docência pelo período mínimo de 01 (um) ano, contendo o tempo de ensino e as séries lecionadas;
- Termo de disponibilidade de horas nos moldes do (Anexo V) deste edital;
– Certidão de distribuição de feitos criminais, expedida pela Justiça Federal e pelo Poder Judiciário de Alagoas;
– Declaração de exercício do magistério durante, no mínimo 01 (um) ano na rede de ensino para qual concorrerá à vaga;
– Declaração de não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 5 (cinco) anos nos moldes no (Anexo VI) deste Edital.
– Certificado de aproveitamento do curso de Gestão escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos, AL.

- Serão indeferidas as inscrições dos (as) candidatos (as) que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 5.4 deste Edital.
- No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de recebimento da documentação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.
- O ato de recebimento do pedido de inscrição não implica deferimento da mesma.
- É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição.

**5.9-** Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.10- A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

**5.11-** Só será validada a declaração de experiência docente fornecida por instituição legalmente competente, devendo constar os anos de experiência e anos/séries de atuação.

**5.12 -**A declaração da lotação na rede de de ensino a qual pretende concorrer, será emitida pelo setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação quando requerido pelo interessado (a).

**5.13-** O plano de Gestão Escolar deverá ser entregue no ato de inscrição.

**- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

Para todos os candidatos inscritos, o Processo Seletivo Interno constará das seguintes etapas classificatórias e eliminatórias:

- Participar do curso para gestores escolares promovido pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas e ter frequência de 75% (setenta e cinco por cento);
- Prova escrita eliminatória, considerando-se aprovado o servidor que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acerto;
- Prova de títulos, quando houver empate na votação do Plano de Gestão Escolar, conforme critério de pontuação estabelecido no edital.

**7 - DA PARTICIPAÇÃO DO CURSO PARA DIRETORES (AS) ESCOLARES GERAIS E DIRETORES (AS) ESCOLARES ADJUNTOS**

**7.1-** O curso para os (as) candidatos (as) a Diretor (a) Escolar Geral e Diretor (a) Escolar Adjunto acontecerá com carga horária total de 40h, sendo distribuída em 08 horas no período **de 16 a 22 de maio de 2024.**

**7.2 -** O curso para os (as) candidatos (as) a Diretor (a) Escolar Geral e Diretor (a) Escolar Adjunto terá a seguinte Matriz Curricular:
Competências do (a) Gestor (a) Escolar – 8h.
Legislação Educacional – 8h
Gestão Democrática – 8h
Indicadores Educacionais e o uso dos indicadores – 8h
Financiamento da Educação - 8h

**7.3-** Para avançar a próxima etapa do processo seletivo de Diretor (a) Escolar Geral e Diretor (a) Escolar Adjunto o(a) candidato deverá ter 75% (setenta e cinco por cento) de freqüência. Esta etapa será de cunho eliminatório, não sendo cumulativa com a nota da prova escrita.

| ETAPAS DO CURSO | | PONTOS POR APROVEITAMENTO | | | APROVEITAMENTO MÁXIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| Participação | | Até 5 pontos para 100% de aproveitamento, | | | 15 pontos |
| (frequência) | | convertidos percentualmente de acordo com | | | |
| | | a frequência. | | | |
| Aproveitamento | da | Até 10 pontos | calculados por | média | |
| aprendizagem | | ponderada de | aproveitamento | das | |
| (avaliação) | | avaliações diárias. | | | |

**8 - DA PROVA ESCRITA**

**8.1 -** A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo Conhecimentos Específicos dos Conteúdos trabalhados durante o curso para os (as) candidatos (as) a Diretor (a) Escolar Geral e Diretor (a) Escolar Adjunto.

**8.2 -** Todas as questões corretas serão atribuídas 05 (cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

**8.3 -** Cada questão conterá 04 (quatro) opções de resposta e somente 01 (uma) será considerada correta.

**8.4 -** A prova escrita será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente.

**8.5 -** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**8.6 -** As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (um) e se destinará à identificação dos candidatos.

**8.7**- Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova (100,00 pontos).

**9 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS**

**9.1** - A prova escrita será realizada no dia **27 de maio de 2024**, na Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos, localizada na Rua Delmiro Gouveia, 546 - CEP: 57560-000, Dois Riachos – Alagoas. Com início às 08h30 e término às 10h30.

**9.2** - O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da declaração que habilita a participar do processo, de documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

**9.3 -** O candidato que não estiver presente no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 9.1 será excluído do certame.

**10 - DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PARA A COMUNIDADE ESOLAR**

**10.1 -** Na análise do Plano de Gestão escolar serão observados os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, participação, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

**10.2 -** Deverá conter no Plano de Gestão Escolar metas, objetivos, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciem o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como, o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a legislação vigente.

**10.3 -** O Plano de Gestão Escolar deverá abranger um período de 2 (dois) anos, que corresponde ao período de um mandato, conforme DECRETO **Nº 003/2023 25 DE ABRIL DE 2023** que dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos.

**10.4 -** O Plano de Gestão Escolar deve desenvolver uma gestão balizada nas dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e física, na perspectiva de gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes;

**10.5 -** Deve conter também estratégias para elevar os índices educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade de ensino.

- Será eliminado o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar.

**11- VOTAÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR**
**11.1- A** Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos publicará o edital convocando a comunidade escolar para o processo de eleição do **Plano Gestão Escolar** dos (as) candidatos (as) aprovados para o processo eleitoral escolar que acontecerá no dia **12 DE MAIO de 2024.**
**- HOMOLOGAÇÃO**
**12.1- No dia 14 DE JUNHO DE 2024** a Comissão Central de Organização do Edital e de Acompanhamento do processo seletivo de Diretores Escolares Gerais e Diretores Escolares Adjuntos da unidade de ensino da rede pública municipal de Dois Riachos publicará o resultado final.
**DA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

**13.1-** Somente no caso de empate serão reconhecidos os títulos de pós-graduação Latu Sensu e Strictu Sensu, cujas as instituições sejam credenciadas pelo Ministério da Educação. Em caso de títulos estrangeiros, só serão aceitas as validações dadas por universidades brasileiras que ministrem cursos equivalentes e que sejam reconhecidas pela Capes.

13.2- A análise do Currículo dos candidatos que concorrem a Diretor (a) Escolar Geral e Diretor (a) Escolar Adjunto (a) serão avaliados individualmente, prevalecendo-se para fins de computo da pontuação para a etapa de Análise de Currículo, a maior pontuação, seja ela do candidato (a) a Diretor (a) Escolar Geral ou do candidato (a) a Diretor Escolar (a)Adjunto (a).

**- DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**14.1-** Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente**:**

Quando o (a) candidato (a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições neste Processo Seletivo Interno, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1 deoutubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
Idade mais elevada (dia, mês e ano).
**14.2-** O resultado deste Processo Seletivo Interno será publicado em ordem decrescente de acordo com a quantidade de votos obtidos.
**14.3-** Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir a qualquer das etapas de avaliação ou se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instando a comprovar a exatidão de suas declarações não o fizer.

**DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**

**15.1**- Descrição das etapas do Processo Seletivo Interno para classificação dos candidatos à função de Diretor (a) Escolar Geral e Diretor (a) Escolar Adjunto (a) Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Dois Riachos :

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | **07/05/2024** |
| Inscrições para Curso de Formação de Gestores Escolares | **09 a 10 de maio de 2024** |
| Curso para os (as) candidatos (as) a Diretor (a) Escolar Geral e Diretor (a) Escolar Adjunto | **16 a 22 de maio de 2024** |
| Periodo de inscrições os (as) candidatos (as) a Diretor (a) Escolar Geral e Diretor (a) Escolar Adjunto | **23 a 24 de maio de 2024** |
| Prova Escrita para os os (as) candidatos (as) a Diretor (a) Escolar Geral e Diretor (a) Escolar Adjunto. | **27 de maio de 2024** |
| Publicação dos resultados da primeira etapa do Processo Seletivo Interno. | **29 de maio de 2024** |
| Ultimo dia para entrar com recurso | **03 de junho de 2024** |
| Resultado dos recursos | **06 de junho de 2024** |
| Processo Seletivo pela Unidade de Ensino | **12 de junho de 2024** |
| Resultado Final | **14 de junho de 2024** |

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1-** Não havendo candidatos aprovados no Processo Seletivo Interno para a Unidade de Ensino, compete ao poder Executivo em consonância com Secretaria Municipal de Educação proceder com a indicação, conforme previsto no edital Nº 003/2023 25 DE ABRIL DE 2023.

**16.2-** Além deste instrumento normativo, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, a exemplo deste edital, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o descumprimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.
**16.3-** Serão anuladas sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsificação ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instando a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.
**16.4-** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Interno o candidato que:

Faltar a qualquer etapa ou perder os prazos de inscrição ou apresentação de documentos;

Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício das funções e com a lisura do certame.

**16.5-** Os casos considerados atípicos ou omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.

**16.**6- O resultado das avaliações será procedido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, composta por profissionais técnicos com domínio sobre a metodologia aplicada para se conhecer o potencial do candidato quanto ao exercício da função pública de liderança. Esta Comissão será responsável por aferir as notas correspondentes a cada item avaliatório.

**16.7-** Os temas e instrumentos que serão utilizados para embasar as etapas do processo seletivo para Diretor (a) Escola Geral e Diretor (a) Escolar Adjunto estão disponíveis nos anexos.

**Dois Riachos, 07 de maio de 2024.**

Comissão Central de Organização do Edital e de Acompanhamento do Processo Seletivo de Diretores Escolares Gerais e Diretores Escolares Adjuntos Das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Dois Riachos.

**Publicado por:**
João Paulo Correia Oliveira
**Código Identificador:**B3F66602

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em inspeção veicular para o transporte.
PROCESSO: 0502.0009.054/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

**Publicado por:**
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
**Código Identificador:**82188E03

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PE Nº 029/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1523/2022; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2023; OBJETO: Registro de Preços para a Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios COM TESTE, destinados à Merenda Escolar do Município de Girau do Ponciano/AL; VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA; CNPJ nº 34.472.982/0001-36; VALOR REGISTRADO: R$ 120.240,00 (cento e vinte mil, duzentos e quarenta reais); DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1523/2022; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2023; OBJETO: Registro de Preços para a Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios COM TESTE, destinados à Merenda Escolar do Município de Girau do Ponciano/AL; VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; FORNECEDOR REGISTRADO: HS DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ nº 50.564.964/0001-30; VALOR REGISTRADO: R$ 105.658,40 (cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

**Publicado por:**
Gislaine de Oliveira Amorim
**Código Identificador:**EDABCF8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 906**/2024 **- Contrato de Inexigibilidade nº 19/2024.**
**Objeto**: Contratações de shows artísticos musicais em comemoração ao Dia das Mães, no Município de Girau do Ponciano/AL.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL**
Contratada: **GERAÇÃO PRODUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.839.992/0001-00, estabelecida na Rua Efigênio de Sales, nº 161, Bairro: Cosme Velho, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.241-150.
Valor total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 30 dias após a apresentação artística.

Girau do Ponciano/AL, 09 de maio de 2024.

**Publicado por:**
Gislaine de Oliveira Amorim
**Código Identificador:**798BE85D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 772/2024 - Contrato de Dispensa nº 018/2024.**
**Objeto**: Executar serviços através de contratação de empresa especializada para capacitação em corte e costura profissional para atender a demanda do Programa Girau de Oportunidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública do Município de Girau do Ponciano-AL.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL**
Contratada: **INSTITUTO DO BEM ESTAR SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.732.269/0001-30, com sede na Rua Santa Rita, nº 131, Farol, Maceió/Alagoas.
Valor total: R$ 51.340,00 (CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
Conforme dispositivo legal: Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial.
Data da Assinatura: 09 de maio de 2024.

**Publicado por:**
Gislaine de Oliveira Amorim
**Código Identificador:**ECCA1BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº** 906/2024 **- Contrato de Inexigibilidade nº 20/2024.**
**Objeto**: Contratações de shows artísticos musicais em comemoração ao Dia das Mães, no Município de Girau do Ponciano/AL.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL**
Contratada: **EDIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.908.649/0001-07, estabelecida na Rua Santa Rita do Alagadico, nº 333, Bloco 2, apt 41, Bairro: José de Alencar, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-355.
Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 30 dias após a apresentação artística.

Girau do Ponciano/AL, 09 de maio de 2024.

**Publicado por:**
Gislaine de Oliveira Amorim
**Código Identificador:**C03FD332

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 022/2024**

**Processo** N° **0416.022/2024**
**Dispensa de Licitação** Nº **021/2024**
**Contratante:** Município de Inhapi/AL
**Contratado: QUITÉRIA BARROS DA SILVA - ME, CNPJ nº 38.275.804/0001-76.**
**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER.
**Vigência:** 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.
**Valor Global:** R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
**Celebrado:** em 03/05/2024.
**Signatários:** LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E QUITÉRIA BARROS DA SILVA.

**Publicado por:**
Jose Flavio Lisboa da Silva
**Código Identificador:**ACAC6BD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 023/2024**

**Processo** N° **0416.021/2024**
**Dispensa de Licitação** Nº **020/2024**
**Contratante:** Município de Inhapi/AL
**Contratado: QUITÉRIA BARROS DA SILVA - ME, CNPJ nº 38.275.804/0001-76.**
**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Valor Global:** R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
**Celebrado:** em 03/05/2024.
**Signatários:** LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E QUITÉRIA BARROS DA SILVA.

**Publicado por:**
Jose Flavio Lisboa da Silva
**Código Identificador:**356D648D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 024/2024**

**Processo Administrativo nº 20240124.010**
**Chamada Pública Nº 003/2024-SEMED**
**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação do Município de Inhapi-AL.
**Contratante:** Município de Inhapi-AL
**Contratado**: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO BAIXA DO GALO**
CNPJ: 41.194.184/0001-55
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
**Dotação Orçamentária:**
**Unidade Orçamentária:** 08.08 – Secretaria Municipal de Educação
**Funcional Programática:** 08.08.12.122.0001.4001- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação - PNAE
**Elemento de Despesa:** 33.90.30/1500-2501-Material de Consumo
**Unidade Orçamentária:** 08.10 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação- FMDE
**Funcional Programática:** 08.10.12.361.0006.4006- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
**Elemento de Despesa:** 33.90.30/1550- Material de Consumo
**Unidade Orçamentária:** 08.10 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação- FMDE
**Funcional Programática:** 08.10.12.125.0006.4004- Manutenção das Ações do Conselho Alimentação Escolar Municipal - CAE
**Elemento de Despesa:** 33.90.30/1500- Material de Consumo
**Unidade Orçamentária:** 08.10 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação- FMDE
**Funcional Programática:** 08.10.12.306.0006.4013- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação - PNAE
**Elemento de Despesa:** 33.90.30/1500- Material de Consumo

**Valor Global**: R$ 814.275,00 (oitocentos e quatorze mil, duzentos e setenta e cinco reais).
**Vigência:** presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 31 de dezembro de 2024.
**Signatários**: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e LUCAS MERENÇO DE ANDRADE

Data de Assinatura: 08 de maio de 2024.

**Publicado por:**
Jose Flavio Lisboa da Silva
**Código Identificador:**474D708D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 025/2024**

**Processo Administrativo nº 20240124.010**
**Chamada Pública Nº 003/2024-SEMED**
**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação do Município de Inhapi-AL.
**Contratante:** Município de Inhapi-AL
**Contratado**: Associação de Desenvolvimento Social da Comunidade Descendente de Quilombo – Sítio Rolas
CNPJ: 46.527.999/0001-22
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
**Dotação Orçamentária:**
**Unidade Orçamentária:** 08.08 – Secretaria Municipal de Educação
**Funcional Programática:** 08.08.12.122.0001.4001- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação - PNAE
**Elemento de Despesa:** 33.90.30/1500-2501-Material de Consumo
**Unidade Orçamentária:** 08.10 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação- FMDE
**Funcional Programática:** 08.10.12.361.0006.4006- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
**Elemento de Despesa:** 33.90.30/1550- Material de Consumo
**Unidade Orçamentária:** 08.10 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação- FMDE
**Funcional Programática:** 08.10.12.125.0006.4004- Manutenção das Ações do Conselho Alimentação Escolar Municipal - CAE
**Elemento de Despesa:** 33.90.30/1500- Material de Consumo
**Unidade Orçamentária:** 08.10 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação- FMDE
**Funcional Programática:** 08.10.12.306.0006.4013- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação - PNAE
**Elemento de Despesa:** 33.90.30/1500- Material de Consumo

**Valor Global**: R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).
**Vigência:** presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 31 de dezembro de 2024.
**Signatários**: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e JAELSON FLORENÇO DOS SANTOS

Data de Assinatura: 08 de maio de 2024.

**Publicado por:**
Jose Flavio Lisboa da Silva
**Código Identificador:**B624E534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 027/2024**

**Processo Administrativo nº 20240124.010**
**Chamada Pública Nº 003/2024-SEMED**
**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação do Município de Inhapi-AL.
**Contratante:** Município de Inhapi-AL
**Contratado**: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE, MEL E DA AGRICULTURA FAMILIAR COOPLAM
CNPJ: 46.419.514/0001-87
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
**Dotação Orçamentária:**
**Unidade Orçamentária:** 08.08 – Secretaria Municipal de Educação
**Funcional Programática:** 08.08.12.122.0001.4001- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação - PNAE
**Elemento de Despesa:** 33.90.30/1500-2501-Material de Consumo
**Unidade Orçamentária:** 08.10 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação- FMDE
**Funcional Programática:** 08.10.12.361.0006.4006- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação
**Elemento de Despesa:** 33.90.30/1550- Material de Consumo
**Unidade Orçamentária:** 08.10 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação- FMDE
**Funcional Programática:** 08.10.12.125.0006.4004- Manutenção das Ações do Conselho Alimentação Escolar Municipal - CAE
**Elemento de Despesa:** 33.90.30/1500- Material de Consumo
**Unidade Orçamentária:** 08.10 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação- FMDE
**Funcional Programática:** 08.10.12.306.0006.4013- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação - PNAE
**Elemento de Despesa:** 33.90.30/1500- Material de Consumo

**Valor Global**: R$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais).
**Vigência:** presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 31 de dezembro de 2024.
**Signatários**: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e JOSÉ ALEXANDRE ROCHA DOS SANTOS

Data de Assinatura: 08 de maio de 2024.

**Publicado por:**
Jose Flavio Lisboa da Silva
**Código Identificador:**8BCF4B47

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA FAPEM NO 09/2021**

**PORTARIA FAPEM No 09/2021**

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

**RESOLVE:**

**Art.1o -** Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 ao servidor/segurado **MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula 54, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no CPF nº 411.075.514-04 e portador do RG nº 1187636 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

**Art. 2o –** Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de trinta por cento de adicional por tempo de serviço.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 01 de dezembro de 2021.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

***SÉRGIO INÁCIO DA SILVA***
Presidente do FAPEM

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**5DF5EDA6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA FAPEM NO 220301/2024**

**PORTARIA FAPEM No 220301/2024**

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

**RESOLVE:**

**Art.1o -** Conceder, Pensão por Morte, conforme dispõe o inciso II, do parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 25 da Lei n. 376/2006 ao menor DAVI BERNARDO CELESTINO, inscrito no CPF/MF sob n. 149.887.794-08, em razão do falecimento da segurada/servidora, mãe socioafetiva, ARTENIZIA DA SILVA CELESTINO, inscrita no CPF/MF sob no 827.183.504-15, servidor inativo da Prefeitura de Japaratinga, aposentada no cargo de Professora.

**Art. 2o –** Os proventos serão equivalentes à totalidade dos proventos da segurada falecido, e sem paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 22 de março de 2024.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

***SÉRGIO INÁCIO DA SILVA***
Presidente do FAPEM

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**8D842543

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA FAPEM NO 110402/2024**

**PORTARIA FAPEM No 110402/2024**

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

Considerando a diligência do TCE/AL que tramita na Côrte de Contas sob no 334/2016.

**RESOLVE:**

**Art.1o -** Conceder, Aposentadoria por Idade, conforme dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº 379/2006 à servidora/segurada **SEBASTIANA PORFIRIO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, Nível I, Matrícula nº 110, inscrito no CPF nº 018.941.204-69 e portador do RG nº 1989529 SSP/PE, com proventos proporcionas ao tempo de contribuição e sem paridade com os servidores ativos.

**Art. 2º -** Os proventos da servidora/segurada equivalerão à proporção de 10560/10.950 do valor das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição do segurado.

**Art. 3º -** Fica revogada a Portaria no 099/2014.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2014, data emissão do primeiro ato de aposentadoria.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 11 de abril de 2024.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

***SÉRGIO INÁCIO DA SILVA***
Presidente do FAPEM

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**6807A921

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA FAPEM NO 06/2021**

**PORTARIA FAPEM No 06/2021**

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

**RESOLVE:**

**Art.1o -** Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 à servidora/segurada **ROSSILEIDE MARIA BELIZÁRIO**, matrícula 354, ocupante do cargo Professora, 25 hs, Nível II, Classe G, inscrita no CPF nº 575.545.874-04 e portadora do RG nº 2937842 SSP/PE, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

**Art. 2o –** Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de trinta por cento de adicional por tempo de serviço.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 14 de julho de 2021.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

***SÉRGIO INÁCIO DA SILVA***
Presidente do FAPEM

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**042C60D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA FAPEM NO 11/2022**

**PORTARIA FAPEM No 11/2022**

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

**RESOLVE:**

**Art.1o -** Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 36 da Lei Municipal no 379/2006 á servidora/segurada **GILVÂNIA CEDRIM MELO DOS SANTOS**, matrícula 1137, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF nº 650.198.144-15 e portador do RG nº 813.798 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade total aos servidores ativos.

**Art. 2o –** Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de trinta por cento de adicional por tempo de serviço.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 01 de dezembro de 2022.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

***SÉRGIO INÁCIO DA SILVA***
Presidente do FAPEM

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**EF74448F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 110404/2024**

**PORTARIA N° 110404/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a ausência de ato de concessão de Aposentadoria por Idade devida ao Segurado ABELARDO ANTUNES DE ATAÍDE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a Aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que há prova que na época da aposentadoria o segurado era servidor da Prefeitura de Japaratinga.

**CONSIDERANDO** as diligências determinadas pelo TCE/AL no processo 342/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Convalidar a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao segurado ABELARDO ANTUNES DE ATAÍDE, inscrito no CPF sob no 144.425.824-91 e no RG de no 633.909 SSP/PE, que ocupava o cargo de Motorista, sob matrícula 229, na estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaratinga, na forma do Art. 17 da Lei Municipal no 376/2002 c/c o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

**Art. 2º -** Os proventos serão proporcionais, sem paridade com os ativos e equivalente à proporção de 9935/12775 da média das 80% maiores remunerações de contribuição do segurado.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 11 de abril de 2024.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

***SÉRGIO INÁCIO DA SILVA***
Presidente do FAPEM

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**734AF764

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA FAPEM NO 11043/2024**

**PORTARIA FAPEM No 11043/2024**

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL no processo 352/2016.

**RESOLVE:**

**Art.1o -** Conceder, Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c o Art. 14 da Lei Municipal nº 379/2006, ao servidor/segurado **VALDECI LINS DE MARANHÃO**, Motorista, matrícula nº 125, inscrito no CPF nº 145.651.024-04 e portador do RG nº 1374520 SSP/AL.

**Art. 2º** Os proventos serão integrais ao tempo de contribuição, e com paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de trinta por cento de adicional por tempo de serviço.

**Art. 3º -** Fica revogada a Portaria no 002/2015.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2015, data do primeiro ato de aposentadoria.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 11 de abril de 2024.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

***SÉRGIO INÁCIO DA SILVA***
Presidente do FAPEM

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**FD71E134

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA FAPEM NO 110401/2024**

**PORTARIA FAPEM No 110401/2024**

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

Considerando as diligências determinadas pelo TCE/AL no processo 346/2016.

**RESOLVE:**

**Art.1o -** Conceder, Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c o Art. 14 da Lei Municipal nº 379/2006, o servidor/segurado **RUBENS SALVINO DE OLIVEIRA**, professor "B", matrícula nº 384, inscrito no CPF nº 318.862.214-72 e portadora do RG nº 2047729 SSP/AL.

**Art. 2º** Os proventos serão integrais ao tempo de contribuição, e com paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de dez por cento de adicional por tempo de serviço.
**Art. 3º -** Fica revogada a Portaria no 010901/2014.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2014, data do primeiro ato de aposentadoria.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 11 de abril de 2024.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

***SÉRGIO INÁCIO DA SILVA***
Presidente do FAPEM

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**30B2E5E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA FAPEM NO 040403/2024**

**PORTARIA FAPEM No 040403/2024**

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

Considerando a diligência do TCE/AL que tramita na Côrte de Contas sob no 347/2016.

**RESOLVE:**

**Art.1o -** Conceder, Aposentadoria por Idade, conforme dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº 379/2006 à servidora/segurada **MARIA JOSE SOUZA DO NASCIMENTO**, Jardineira, Nível I, Matrícula nº 100, inscrito no CPF nº 517.137.644-15 e portador do RG nº 744097 SSP/AL, com proventos proporcionas ao tempo de contribuição e sem paridade com os servidores ativos.

**Art. 2º -** Os proventos da servidora/segurada equivalerão à proporção de 9247/10.950 do valor das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição do segurado.

**Art. 3º -** Fica revogada a Portaria no 106/2014.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2014, data emissão do primeiro ato de aposentadoria.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 04 de abril de 2024.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

***SÉRGIO INÁCIO DA SILVA***
Presidente do FAPEM

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**F5F582BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA FAPEM NO 040402/2024**

**PORTARIA FAPEM No 040402/2024**

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

Considerando a diligência do TCE/AL que tramita na Côrte de Contas sob no 335/2016.

**RESOLVE:**

**Art.1o -** Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 à servidora/segurada **MARIA BENTA DA SILVA**, matrícula 362, ocupante do cargo Professora, 25 hs, Nível II, Classe H, inscrita no CPF nº 239.477.214-04 e portadora do RG nº 246054 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

**Art. 2o –** Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de vinte e cinco por cento de adicional por tempo de serviço.

**Art. 3º -** Fica revogada a Portaria no 013/2014.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2014, data emissão do primeiro ato de aposentadoria

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 04 de abril de 2024.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

***SÉRGIO INÁCIO DA SILVA***
Presidente do FAPEM

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**E4FF1061

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA RPPS NO 001/2021**

**PORTARIA RPPS No 001/2021**

**O PPREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPARATINGA**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICIPIO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo Municipal de Previdência.

**RESOLVE:**

**Art.1o -** Conceder, Pensão por Morte, conforme dispõe o inciso II, do parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 25 da Lei n. 376/2006 à Sra. **JERUZA FRANÇA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 539.899 SSP/AL, e do CPF nº 376.201.424-87, em razão do falecimento do segurado o Sr. **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob no 136.742.424-00, que pertencia ao quadro de inativos do FAPEM, com valor do benefício, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos proventos.

**Art. 2o –** O valor dos proventos corresponderão a última remuneração de contribuição do segurado falecido.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de 02 de agosto de 2020.

Japaratinga – Alagoas, 21 de Agosto de 2021.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

***SÉRGIO INÁCIO DA SILVA***
Presidente do FAPEM

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**B6953BA7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA FAPEM NO 040401/2024**

**PORTARIA FAPEM No 040401/2024**

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

Considerando a diligência do TCE/AL que tramita na Côrte de Contas sob no 339/2016.

**RESOLVE:**

**Art.1o -** Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 ao servidor/segurado **JOSE MARQUES PEREIRA FILHO**, matrícula 202, ocupante do cargo mecânico, 40 hs, Nível I, Classe I, inscrito no CPF nº 140.245.004-49 e portadora do RG nº 205837 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

**Art. 2o –** Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de trinta por cento de adicional por tempo de serviço.

**Art. 3º -** Fica revogada a Portaria no 002/2013.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2013, data emissão do primeiro ato de aposentadoria.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 04 de abril de 2024.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

***SÉRGIO INÁCIO DA SILVA***
Presidente do FAPEM

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**94BA73D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 25/2024**

**PORTARIA nº 25/2024**
**(08 de maio de 2024)**

**NOMEAÇÃO:**

AGENTES PÚBLICOS PARA COMPOREM A COMISÃO DE ELABORAÇÃO DO PCCV (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS) DA PASTA DA SAÚDE NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUIA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal de 1998.

**RESOLVE.**

**Art.1º NOMEAR** os senhores(as) **REGILVÂNIA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO INSCRITA NO CPF SOB O N° 460.690.974-91. (TÉCNICA DE ENFERMAGEM), MARISTELA ALVES DA SILVA INSCRITA NO CPF SOB O N° 044.330.064-08. (TÉCNICA DE ENFERMAGEM), NADJA MARIA LINS DOS SANTOS INSCRITA NO CPF SOB O N° 025.734.124-23. (RECEPCIONISTA), LUCILEIDE MARIA DA SILVA INSCRITA NO CPF SOB O N° 066.977.024-86 (AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE), MARIO CESAR C. DA SILVA INSCRITO NO CPF SOB O N° 940.168.794-34 (AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS) , GEASE DA SILVA CAVALCANTE RG: 1.957.414 SESP/AL (TÉCNICO DE ENFERMAGEM), MIRADALVA ANJOS DA SILVA INSCRITA NO CPF SOB O N° 555.040.274-20 (TÉCNICA DE ENFERMAGEM), JOELMA LIMA DA COSTA SILVA INSCRITA NO CPF SOB O N° 941.194.494-91 (AGENTE DE SAÚDE), VERA LÚCIA SOUSA DE ASSIS INSCRITA NO CPF SOB O N° 870.707.744-00 (AGENTE DE SAÚDE), KESIA**

**CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA INSCRITA NO CPF SOB O N° 022.047.374-96 (RECEPCIONISTA), JOSE PORFIRIO DOS SANTOS INSCRITO NO CPF SOB O N° 020.809.364-84 (TÉCNICO DE ENFERMAGEM), ELENCIE LIMA DA SILVA INSCRITA NO CPF SOB O N° 385.391.794-15 ,** para comporem a **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PCCV (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS) DA PASTA DA SAÚDE**.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**, Estado de Alagoas, ao 10 (Décimo) dia do mês de abril de 2024.

***JOSÉ SEVERINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isadora Moreno de Oliveira
**Código Identificador:**4057280B

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJP Nº 01 – DISP- 0411047/2024 – Processo nº 0411047/2024 – Dispensa de Licitação 0411047/2024 – Fundamentação Legal: fundamentação no com fundamentada no artigo 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações – Contratado (a): VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.980.425/0001-28 – Objeto: aquisição emergencial de luvas descartáveis – Valor global: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) – Vigência: 06 (seis) meses

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**0D515C2C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto:Registro de preços de uniformes esportivos,com exclusividade para ME e EPP- Data/Horário: 23 de maio de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.
***JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS***
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços com fornecimento de mão-de-obra sem dedicação exclusiva - Data/Horário: 23 de maio de 2024 às 14:00hs (quatorze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.
***JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**6365C7D6

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02200031/2024. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, INSCRITA NO CNPJ 12.265.468/0001-97 E J F DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 21.724.442/0001-50. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MÃO DE OBRA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO. VALOR GLOBAL: R$ 5.701.167,60. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.4004 MANUTENÇÃO DOS PROGRAAMAS DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1001/1.553.0000/1.576.0000/ 1.540.000/1.544.000. BASE LEGAL: ART. 65, §1º, LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Publicado por:**
Roselânia Alves Santos
**Código Identificador:**7635AE44

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 830/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração dos nomes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria do Carmo Costa e Escola Agrícola São Francisco de Assis no município de Junqueiro/AL e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso da atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º**. Fica alterado o nome da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria do Carmo Costa, localizada na Avenida Pedro Pereira da Silva, s/n - bairro Gilberto Pereira, município de Junqueiro-Alagoas, para **Escola Municipal de Educação Básica Integral Professora Maria do Carmo Costa**.
**Art. 2º**. Fica alterado o nome da Escola Agrícola São Francisco de Assis, localizada no Povoado Cinzeiro, Zona Rural, município de Junqueiro-Alagoas, **para Escola Municipal de Educação Básica Integral Agrícola São Francisco de Assis**.
**Art. 3º**. Para refletir a mudança estabelecida por esta lei, todas as referências legais e documentos oficiais que mencionem o nome da referida instituição de ensino devem ser atualizados.
**Art 4º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 09 de maio de 2024.

***CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 09 de maio de 2024.
Secretário Municipal de Administração

***MAX ALAN DE BARROS MARQUES***

**Publicado por:**
Larissa de Oliveira Ribeiro
**Código Identificador:**02E424E0

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

### SECRETARIA DE OBRAS
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

***MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA***
Agente Responsável pelo Departamento de Compras

**Publicado por:**
Maria Gisele Honorio Oliveira
**Código Identificador:**561C5407

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota do município de Limoeiro de Anadia/AL..

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

***MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA***
Agente Responsável pelo Departamento de Compras

**Publicado por:**
Maria Gisele Honorio Oliveira
**Código Identificador:**4DB8EFE9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
### AVISO DE CANCELAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 SRP**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente.
O Município de LIMEORIO DE ANADIA/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e RH, torna público que realizará o cancelamento da pregão acima, sendo republicado em seguida com nova data de abertura.

Limoeiro de Anadia-AL, 09 de maio de 2024

***MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Mikhael Kennedy Falcao Farias
**Código Identificador:**ADB4A128

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 SRP**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente.
**ABERTURA:** 22 de maio de 2024, às 09hrs:00mim.
**Disponibilidade dos Editais e Informações**: sala de licitações, localizada na rua Praça Boa Vista, n° 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico:licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br; cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia-AL, 09 de maio de 2024

***MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Mikhael Kennedy Falcao Farias
**Código Identificador:**4CD4D67F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
### 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0307.002/2023

Partes: PMMD e **FÊNIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.340.559/0001-63.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 10 (dez) meses, contados do encerramento da vigência contratual, podendo ser rescindindo a qualquer tempo caso a Administração realize nova licitação, tanto para aquisição quanto para locação do objeto do referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 02 de abril de 2024.
Signatários:
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE**
Cláudio Roberto Ayres da Costa
**FÊNIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA - CONTRATADA**
Matheus Esteves Lima

**Publicado por:**
Matheus Henrique de Farias Peixoto
**Código Identificador:**35C0BCF9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
### 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0307.001/2023

Partes: PMMD e **IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.750.478/0001-90.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 10 (dez) meses, contados do encerramento da vigência contratual, podendo ser rescindindo a qualquer tempo caso a Administração realize nova licitação, tanto para aquisição quanto para locação do objeto do referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 04 de abril de 2024.
Signatários:
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE**
Cláudio Roberto Ayres da Costa
**IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA**
Joselito Balbino da Silva

**Publicado por:**
Matheus Henrique de Farias Peixoto
**Código Identificador:**819DA705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Humanos e do Patrimônio. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 32.769.215/0001-68, sediada no Loteamento Palmares I, nº 01, prefeito Antonio L de Souza, Rio Largo - AL. CEP 57.100-000, com valor total de R$**9.000,00 (nove mil reais**), para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização para realizar um programa abrangente de controle de pragas nas dependências da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro. Sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 09 de maio de 2024

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**3E3CBA90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da banda **LIMÃO COM MEL**, tendo como representante legal **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **44.644.972/0001-94**, com sede na **Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, sala 0301, EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO – Santo Amaro – Recife/PE**, neste ato representada pelo **Sr. Daniel de Miranda Menezes**, inscrito no CPF n° **035.627.794-10**, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação em alusão as festividades do SÃO JOÃO, que ocorrerá no dia 31 de maio de 2024, em praça pública, com noventa minutos de duração, evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 08 de maio de 2024.

***JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA***
Presidente

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**1C7DD2B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0905.001/2024**

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **44.644.972/0001-94.**
Objeto: Contratação da banda **LIMÃO COM MEL**
Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Valor Total: R$200.000,00 (duzentos mil reais**)**
Data de Assinatura: 09 de maio de 2024
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE**
Daniel de Miranda Menezes
**DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – CONTRATADA**

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**579EE340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da artista **SAMYA MAIA**, tendo como representante legal **G S COSTA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.642.064/0001-26**, com sede na **Rua Professor Rocha, nº 652, Bairro Centro, Capela/AL, CEP 57.780-000**, neste ato representada pelo **Sr. Gleydson Firmino da Silva**, inscrito no CPF n° **019.929.574-36**, no valor de **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação em alusão a Festa em Honra a Padroeira de Santa Rita, que ocorrerá no dia 17 de maio de 2024, em praça pública, com uma hora e quarenta minutos de duração, evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 08 de maio de 2024.

***JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA***
Presidente

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**01FF1BA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0905.004/2024**

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **G S COSTA – ME,** inscrita sob o CNPJ **16.642.064/0001-26.**
Objeto: Contratação da artista **SAMYA MAIA**
Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Valor Total: **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**
Data de Assinatura: 09 de maio de 2024
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE**
Gleydson Firmino da Silva
**G S COSTA – ME – CONTRATADA**

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**2AAA0A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da artista **WALKYRIA SANTOS**, tendo como representante legal **V B SANTOS ENTRETENIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.388.469/0001-04**, com sede na **Rua José Sátiro de Brito, nº 14, Centro, Campo Grande/RN, CEP 59.680-000**, neste ato representada pela **Sra. Valkiria Bezerra dos Santos**, inscrita no CPF n° **030.816.414-89**, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação em alusão as festividades do SÃO JOÃO, que ocorrerá no dia 26 de junho de 2024, em praça pública, com uma hora e trinta minutos de duração, evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 08 de maio de 2024.

***JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA***
Presidente

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**E7C4D6BF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0905.002/2024**

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTO,** inscrita sob o CNPJ **27.388.469/0001-04.**
Objeto: Contratação da artista **WALKYRIA SANTOS**
Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Valor Total: **R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**
Data de Assinatura: 09 de maio de 2024
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE**
Valkiria Bezerra dos Santos
**V B SANTOS ENTRETENIMENTO – CONTRATADA**

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**63CBA275

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 04090055/2024**
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social
**ASSUNTO:** Autorização para realização de processos de dispensa de licitação. Finalidade: Aquisição de espigas de Milho

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, §1º, I e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04090055/2024**, nos termos descritos abaixo:

**CONTRATADO: SANTA QUITÉRIA COMERCIO LTDA**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPIGAS DE MILHO**
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024**
**FUNDAMENTO LEGAL: INCISOS I E II, ART.75 DA LEI 14.133/21**
**VALOR: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, ainda,adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para aeficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de suaassinatura:a)20 (vinte) dias úteis, no caso de licitaçãoe; b)10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 09 de maio de 2024

***ADRIANA DE SOUZA COSTA***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**52AF9759

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação do artista **MARCYNHO SENSAÇÃO**, tendo como representante legal **G S COSTA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.642.064/0001-26**, com sede na **Rua Professor Rocha, nº 652, Bairro Centro, Capela/AL, CEP 57.780-000**, neste ato representada pelo **Sr. Gleydson Firmino da Silva**, inscrita no CPF n° **019.929.574-36**, no valor de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação em alusão as festividades do SÃO JOÃO, que ocorrerá no dia 12 de junho de 2024, em praça pública, com uma hora e quarenta minutos de duração, evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 08 de maio de 2024.

***JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA***
Presidente

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**A4C6AB71

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0905.005/2024**

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **G S COSTA – ME,** inscrita sob o CNPJ **16.642.064/0001-26.**
Objeto: Contratação do artista **MARCYNHO SENSAÇÃO**
Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Valor Total: **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**
Data de Assinatura: 09 de maio de 2024
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE**
Gleydson Firmino da Silva
**G S COSTA – ME – CONTRATADA**

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**F116B024

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 05070069/2024 – Secretaria Municipal de Educação**

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

**Objeto: Aquisição de Sistema de Som com Instalação dos Equipamentos para Auditório "Auditório Governador Divaldo Suruagy."**

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

***EDSON CABRAL DA SILVA***
Diretor de Compras

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**D8606847

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da artista **TATY GIRL**, tendo como representante legal **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **23.268.243/0001-00**, com sede na **Av. Heráclito Graça, n 300 – Centro, Fortaleza/CE**, neste ato representada pelo **Sr. Rosemberg da Silva Pedrosa**, inscrita no CPF n° **620.764.853-68**, no valor de **R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação em alusão as festividades do SÃO JOÃO, que ocorrerá no dia 11 de junho de 2024, em praça pública, com uma hora e trinta minutos de duração, evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 08 de maio de 2024.

**JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA**
Presidente

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**5C088C3B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0905.003/2024**

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **23.268.243/0001-00.**
Objeto: Contratação da artista **TATY GIRL**
Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Valor Total: **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**
Data de Assinatura: 09 de maio de 2024
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE**
Rosemberg da Silva Pedrosa
**TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA – CONTRATADA**

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**6043FD1F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.
Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque, em razão do "fator impeditivo e determinante, mormente pelo fato de não existirem locais apropriados para a alocação dos equipamentos".
RESOLVE: REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de aparelhamento para eventos, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93, cumulados com jurisprudência consignadas em Súmulas 346 e 473/STF.

Marechal Deodoro/AL, 03 de novembro de 2023.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**2B3A9ADA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 110/2023, em razão da necessidade de "O Instituto do Patrimônio Artísitico e Histórico – IHPAN enviou notificação quando da última troca de mensagens oficiais, no sentido de não ser possível a instalação da maioria das estruturas previstas, em virtude do fato de que seriam instaladas em locais cujos reflexos da instalação dos equipamentos e/ou da realização dos eventos previstos poderiam acometer o patrimônio histórico". RESOLVE: REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO) Nº 110/2023, cujo o objeto é o Locação de pista de patinação de gelo, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93, cumulados com jurisprudência consignadas em Súmulas 346 e 473/STF.

Marechal Deodoro/AL, 19 de outubro de 2023.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**66A8F9B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 12110161/2023**
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores
**RESOLVE:**
**HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **ELO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.582.326/0001-98, no valor de R$ 5.372.052,91 (cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil, cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), referente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços do projeto de iluminação pública da Rodovia Ib Gatto Falcão – Trecho 2, no município de Marechal Deodoro/AL, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 9 de maio de 2024.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jair Barcelos Cerqueira
**Código Identificador:**FD43D9D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 12110161/2023**

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI, da referida Lei **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA 02/2024,** que é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços para do projeto de iluminação pública da Rodovia Ib Gatto Falcão – Trecho 2, no Município de Marechal Deodoro–AL, em favor da empresa **ELO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.582.326/0001-98, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 9 de maio de 2024.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jair Barcelos Cerqueira
**Código Identificador:**0F0642C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
**AVISO PARA RETOMADA DA SESSÃO**

**AVISO PARA RETOMADA DA SESSÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12130072/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIAS HABITACIONAIS – 100 CASAS, NO MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO-AL.

A Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste avisar a todos os interessados, mormente, as empresas JRA CONSTRUTORA LTDA E CP CONSTRUÇÕES, habilitadas no processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2024, que a sessão de continuação acontecerá no dia **13/05/2024, às 10h00m**, na sala de reuniões do setor de licitações, localizado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMINFRA, no endereço: Loteamento Cidade Imperial, s/n, Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro - AL, 09 de maio de 2024.

***TASSIANE CAVALCANTE BARROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jair Barcelos Cerqueira
**Código Identificador:**CFCCF822

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

**LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2024**
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Extrato ratificação Inexigibilidade de Licitação**
O prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC – 13/2024, nos termos do art. 74 "caput", inciso II da Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PARA A FESTA DA FESTA DA MEGA FESTA DOS VAQUEIROS DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, NA ZONA RURAL SÍTIO BOA SOMBRA, através das empresas: CLÁUDIO SILVA BARROS, inscrita no CNPJ: 44.171.471/0001-38, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) e PAULO CESAR NUNES RODRIGUES, inscrita no CNPJ: 26.811.438/0001-43, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). DATA: 12/04/2024.

***ERIVALDO DE MELO LIMA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ana Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**4FFBF469

**LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2024 EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e O prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC – 14/2024, nos termos do art. 74 "caput", inciso II da Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a

Contratação de empresa para realização de shows artísticos para Festa da venerada padroeira de Santa Cruz do município de Mata Grande/AL, através das empresas: através da pessoa física: Sebastião Gomes de Souza Junior, inscrito no CPF: 115.791.904-99, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais). DATA: 30/04/2024.
***ERIVALDO DE MELO LIMA***
Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024
Partes Município de Mata Grande/AL e a PESSOA FÍSICA SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 115.791.904-99. OBJETO: contratação de serviços de show musical para a Festa da venerada padroeira de Santa Cruz do município de Mata Grande/AL, com a atração "JUNIOR MORAL" no dia 02 de MAIO de 2024, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 74 "caput", inciso II da Lei 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e a Sra. SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR/contratado.

**Publicado por:**
Ana Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**A000A728

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 20230804.008

Homologo o procedimento de Inexigibilidade para formalização do Termo de Fomento para execução do projeto que tem como objeto aprimorar o Atendimento Complementar Educacional (AEE) para pessoas com deficiência ou necessidades especiais visando a inserção social, a construção da cidadania e a percepção sobre os hábitos de vida, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, a ser executado por Instituto Everaldo Gomes de Sousa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.189/0001-07, com recursos correspondentes ao valor total de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 193/2023 de 02 agosto de 2023, e da Lei Municipal nº 194, de 02 de agosto de 2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em seguida, retornem os autos ao Setor de Licitações para formalização do instrumento jurídico pertinente.

Mata Grande/AL, 29 de agosto de 2023.

***ERIVALDO DE MELO LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**D6EDC05E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 20221129003**
**CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA GRANDE/AL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ubaldo Malta, 107, Centro, na cidade de Mata Grande, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ (MF) nº. 12.226.205/0001-79, representada pelo seu Prefeito, o **Sr. Sr. Erivaldo de Melo Lima,** portador da Cédula de identidade RG nº 500005 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.858.614-49.

**CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Izabel e Redentora, 2356 – Edf. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais/PR.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL.**

**VALOR GLOBAL:** R$ 10.865,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
**Dotação Orçamentaria: 04.122.0003.2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.122.0003.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**04.122.0003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS**
**04.122.0004.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**ELEMENTO DE DESPESA:**
**3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).**

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) Meses
**DATA DA ASSINATURA**: 05/12/2022
**SIGNÁTÁRIOS**: ERIVALDO DE MELO LIMA/ NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

**Publicado por:**
Ana Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**49F6F686

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITACÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Objeto: Contratação sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para OBRA DE ENGENHARIA - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL. Tipo: Menor preço. Data de realização: 29/05/2024, às 11:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.bnc.org.br.

Matriz de Camaragibe – Alagoas, 09 de maio de 2024.

***FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Jean Nascimento Dos Santos
**Código Identificador:**366DC033

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº**2023 120231109008**, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº25/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do

mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação da Pregoeira e equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto da Ata de Registro de Preços as licitantes: **CAPTIVE IND E COM LTDA**(42868813000148) com os lotes: 2, 19, 21, 22, 23 e 24 no valor total de R$ 13.220,58 (treze mil e duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**(49464926000127) com os lotes: 3, 7, 11, 14, 15, 17, 25, 26, 31, 36, 42, 47, 51, 61, 65, 76, 77, 78, 85, 87, 93, 98, 99, 100 e 107 no valor total de R$ 35.308,57 (trinta e cinco mil e trezentos e oito reais e cinquenta e sete centavos). **M DE MELO SILVA**(32171631000160) com os lotes: 6, 30, 88, 94 e 105 no valor total de R$ 10.390,77 (dez mil e trezentos e noventa reais e setenta e sete centavos).**COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS**(22906038000160) com os lotes: 4, 10, 91, 92, 95 e 96 no valor total de R$ 4.265,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais).**CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**(03016072000115) com os lotes: 9, 12, 13, 20, 27, 29, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 48, 50, 54, 55, 57, 60, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 73, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 89, 97, 101, 102, 103, 104 e 106 no valor total de R$ 63.055,02 (sessenta e três mil e cinquenta e cinco reais e dois centavos) e **SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP**(28787127000111) com os lotes: 5, 16, 62, 84 e 90 no valor total de R$ 3.645,76 (três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Minador do Negrão/AL, 09 de maio de 2024.

***JOSIAS SOARES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe da Silva Santana
**Código Identificador:**633084E9

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
### AVISO DE COTAÇÃO

**MONTEIRÓPOLIS - AL**, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação para Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionados, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais de Monteirópolis/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e- mail: comprasmonteiropolis@gmail.com.

Monteirópolis, 10/05/2024.

***ISAQUE SILVA MELO***
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**
Wilians Altieres Fontes
**Código Identificador:**698225CF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024**
Objeto: Aquisição de 01(um) veículo 0Km destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social. data/horário: 22 de maio de 2024, às 09:00hs (horário de Brasília).
**PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024**
Objeto: Aquisição de Eletro – Eletrônicos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação e Desportos, data/horário: 22 de maio de 2024, às 13:30hs (horário de Brasília). Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Monteirópolis a partir das 09:00hrs, e através da Plataforma: BNC.
Monteirópolis/AL, 10/05/2024.

***WILIANS ALTIERES FONTES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wilians Altieres Fontes
**Código Identificador:**F52A903A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### EXTRATO DE ARP Nº. 29/2024

EXTRATO DE ARP Nº 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
Tipo: Menor preço – por grupo de item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. Órgão gerenciador: O município de Novo Lino/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. Fornecedor Registrado: MARCONES MARIO DA SILVA (MERCADINHO SORRISO), inscrito nº CNPJ sob o nº 35.513.137/0001-24. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, em 10/05/2024. Valor global Registrado: R$ 298.440,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).

**Publicado por:**
Romisson Fagner Batista Barreto
**Código Identificador:**C3C74CA5

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d' Água das Flores / AL, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº. 14.133/2021 e o que consta no processo administrativo nº 0102005/2024, **RATIFICA** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0102005/2024, que culminou na Contratação da empresa para aquisição de gênero alimentício**,** PAULO ANDRE NOVAES AGRA QUINTELA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n° 08.696.581/0001-50 sediada na Rua do Comercio, 164, centro, Olho d' Água das Flores, Estado de Alagoas, CEP de n° 57.442-000, no valor Global de **R$ 12.386,50 (doze mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Olho d´água das Flores – AL, 09 de maio de 2024.

***JOZELIA VIEIRA CAVALCANTE***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Daniele Nobre de Melo
**Código Identificador:**BC3336B7

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d' Água das Flores / AL, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº. 14.133/2021 e o que consta no processo administrativo nº 01003109/2024, **RATIFICA** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01003109/2024, que culminou na Contratação da empresa para fornecimento quentinhas**, J** A DA COSTA CARVALHO -ME, inscrita no CNPJ de n° 24.158.979/0001-99, sediada na Av. 2 dezembro, 1324, centro, Olho d' Água das Flores, Estado de Alagoas, CEP de n° 57.442-000, no valor Global de **R$ 33.880,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Olho d´água das Flores – AL, 09 de maio de 2024.

***JOZELIA VIEIRA CAVALCANTE***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Daniele Nobre de Melo
**Código Identificador:**2501C3E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n°0411005/2024 QHEJ Contrato deDispensa nº16/2024.
Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo- GLP) para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratada: a empresa E F REVENDEDORA DE GÁS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.354.462/0001-01, com sede na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 1163, Quadra G, Dom Constantino, Penedo/AL
Valor global:de 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).
Conforme dispositivo legal,inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência:31 de dezembro de 2024.

Olho d'Água das Flores/AL,08 de maio de 2024.

***JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**F9E2C902

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n°0411006/2024 QHEJ Contrato de Dispensa nº17/2024.
Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo- GLP) para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores, através da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratada: a empresa E F REVENDEDORA DE GÁS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.354.462/0001-01, com sede na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 1163, Quadra G, Dom Constantino, Penedo/AL
Valor global:de R$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
Conforme dispositivo legal,inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência:31 de dezembro de 2024.

Olho d'Água das Flores/AL,08 de maio de 2024.

***JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**5144080C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº0507034/2024 - AVFG-Contrato de Inexigibilidade nº27/2024.
Objeto:Contratação de show artístico de Marlon Rossy, em comemoração ao Dia das Mães, no dia 09/05/2024, no Município de Olho d'Água dasFlores-AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratada:MARLON ROSSY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,inscrita no CNPJ sob o 17.481.782/0001-20, estabelecida na Rua João Simões de Souza, nº 430,Apto52 Bloco Alpinia, Bairro: Parque Rebouças, SãoPaulo-SP, CEP: 05.734-140.
Valor total:R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
Conforme dispositivo legal: Art. 74,incisoII, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência:30 dias após a apresentação artística.

Olho d'Água das Flores/AL,08 de maio de 2024.

***JOSÉLUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**DEAF6EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1010, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

*Altera a Lei Municipal nº 916, de 19 de outubro de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 916, de 19 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"*Art. 2º. Para o atingimento de seus objetivos e finalidades, o IPREV/OAF será administrado por uma Diretoria Executiva, um Conselho Deliberativo, um Conselho Fiscal e um Comitê de Investimentos.*
....

*Art. 4º - ...*
.....
*VIII - submeter aos Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;*
*IX - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos;*
....
*XIII - convocar conjuntamente com o Presidente dos Conselhos, os segurados para a Conferência Municipal de Previdência Social.*

*Art. 10. O Conselho Deliberativo é órgão de deliberação e orientação superior do IPREV/OAF que se compõe de 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim indicados e designados:*

*I - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, do quadro de servidores efetivos ou segurados aposentados, indicados pelo Poder Executivo Municipal;*
*II - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicados pelo Poder Legislativo Municipal;*

*III - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos, indicados por quaisquer dos Sindicatos ou Associação de classe dos Servidores do Município;*

*§ 1º. Os membros titulares escolherão, entre si, na primeira reunião após a posse do Conselho, o Presidente do Conselho Deliberativo, devendo ser registrado em ata a decisão colegiada.*
*§ 2º. No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Deliberativo, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.*
*§ 3º. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.*
*§ 4º. O quórum mínimo para instalação do Conselho é de 2 (dois) membros.*
*§ 5º. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos.*
*§ 6º. Perderá o mandato o membro do Conselho Deliberativo que faltar a 03(três) reuniões consecutivas ou 06(seis) alternadas, durante o mandato, sem motivo justificado, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.*
*§ 7º. Os membros do Conselho Deliberativo receberão "jeton" no valor correspondente a 12% (doze por cento) de 01 (um) salário-mínimo, por reunião que participar.*
*§8º. O ônus para o pagamento do jeton será suportado pela Taxa Administrativa do IPREV/OAF.*

*Art. 11. São atribuições do Conselho Deliberativo*

*I – Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;*
*II – Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS.*
*III – Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários.*
*IV – Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.*
*V – Aprovar a Política Anual de Investimentos do IPREV.*

*Art. 12. São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:*

*dirigir e coordenar as atividades do Conselho;*
*convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;*
*remeter à Diretoria Executiva cópia das atas de reuniões.*

*Art. 13. Os membros integrantes do Conselho Deliberativo terão mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma única recondução.*

*§ 1º. Perderá o mandato o membro do Conselho Deliberativo que faltar a 03(três) reuniões consecutivas ou 06(seis) alternadas, durante o mandato, sem motivo justificado, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.*
*§ 2º. Os Membros dos Conselhos deverão ser segurados contribuintes ou beneficiários do IPREV/OAF, excetuando as indicações do Poder legislativo quando o indicado for vereador.*
*§ 3º. As deliberações dos Conselhos serão lavradas em Ata.*
*§ 4º. As convocações ordinárias serão aprovadas através de calendário anual divulgado e aprovado em Ata na primeira ou última reunião do exercício, e as convocações extraordinárias dos Conselhos serão feitas por escrito.*
*§ 5º. A perda do cargo de Conselheiro será declarada pelo Presidente do Conselho, observando o direito de defesa.*
*§ 6º. Não poderão integrar o órgão colegiado ao mesmo tempo, participantes que guardem, entre si, relação conjugal ou decorrente de união estável, de parentesco consangüíneo ou afim até 3º (terceiro) grau, inclusive.*
*§ 7º. Assiste a todos os membros dos Conselhos, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do IPREV/OAF, não lhe sendo permitido envolver-se na direção e administração do órgão;*

*Art. 14. ....*
*§ 1º - O Comitê de Investimento será composto de 03 (três) servidores do município de Olho D'água das Flores, sendo 01 (um) indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, 01 (um) pelo Conselho Deliberativo e 01 (um) pelo Conselho Fiscal.*

*...*

*Art. 16. O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária mensal e se reunirá extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, bem como, com a solicitação de qualquer membro, desde que justificada a convocação, com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, com pauta previamente definida.*

**Art. 2º.** A Lei Municipal no 916/2021, passa a vigorar acrescida do seguinte dos arts. 13-A, 13-B, 13-C e 13-D:

*Art. 13-A. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão do IPREV/OAF e será composto por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, assim indicados e designados:*

*01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, do quadro de servidores efetivos, indicados pelo Poder Executivo Municipal;*
*01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro dos segurados aposentados, indicados por quaisquer dos Sindicatos ou Associação de Classe dos Servidores do Município;*
*01 (um) membro titular e 01 (um)suplente do quadro dos segurados aposentados, indicados pelo Poder Executivo Municipal;*

*§1º. Os membros titulares escolherão, entre si, na primeira reunião após a posse do Conselho, o Presidente do Conselho Fiscal, devendo ser registrado em ata a decisão colegiada.*
*§2º. No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.*
*§3º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Deliberativo, desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.*
*§4º. O quórum mínimo para instalação do Conselho é de 2 (dois) membros.*
*§5º. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.*
*§6º. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar a 03(três) reuniões consecutivas ou 06(seis) alternadas, durante o mandato, sem motivo justificado, assumindo neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.*
*§7º. Os membros do Conselho Fiscal receberão "jeton" no valor correspondente a 12% (doze por cento) de 01(um) salário mínimo por reunião que participar.*
*§8º. O ônus para o pagamento do jeton será suportado pela Taxa Administrativa do IPREV/OAF.*

*Art. 13-B - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução, uma única vez.*

*Art. 13-C. Compete ao Conselho Fiscal:*

*Zelar pela gestão econômico-financeira;*
*Examinar o balanço anual, balancetes mensais e demais atos de gestão;*
*Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;*
*Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições previdenciárias e aportes previstos;*
*Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.*
*Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;*

*Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.*
*Aprovar a Política Anual de Investimentos do IPREV.*

*Art. 13-D. São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal:*

*Dirigir e coordenar as atividades do Conselho;*
*Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;*
*Remeter à Diretoria Executiva das atas de reuniões.*

**Art. 3º.** A Subseção II, da Seção I da Lei Municipal nº 916/2021 para a ser denominada "Dos Órgão Consultivos".

**Art. 4º.** Fica extinto, no prazo de trinta dias da vigência desta Lei, o Conselho Administrativo e Fiscal, bem como o Mandato dos atuais Conselheiros, devendo, neste período, ser preenchidas as vagas do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal criados por esta Lei.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário constantes na Lei Municipal nº 916, de 19 de outubro de 2021.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água das Flores/AL, 09 de maio de 2024.

***JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Silva Melo da Rocha
**Código Identificador:**D22D9A4D

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### NOTIFICAÇÃO

À empresa
TOP MÓVEIS LTDA - EPP

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, vem NOTIFICAR a empresa TOP MÓVEIS LTDA-EPP inscrita sob o CNPJ nº 05.269.798/0001-95 acerca dos seguintes fatos: A empresa notificada assinou a ARP nº PE 16-001/2023, oriunda do PE nº 16/2023, assumindo todos encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, foi enviada as Ordens de Fornecimento de nº320242602002 e nº 320240703001 enviada na data 29 de fevereiro de 2024 e a outra enviada na data 11 de março de 2024, para entrega dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório.
Em razão de tal inadimplência e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento notificar a empresa ora citada. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 87, §2º da Lei 8.666, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 09 de maio de 2024.

Setor de Compras

**Publicado por:**
Natanael Feitosa da Silva Junior
**Código Identificador:**80B1DF0E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**EXTRATO DE ADITIVO DE LICITAÇÃO**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113005/2023- EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024 – PREGÂO ELETRONICO Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Estrutura de Eventos para as Secretarias do Município de Palestina/AL. Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, inciso II) e suas alterações. Ratificação: 28/03/2024. Contratada (o): MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL E A EMPRESA JOSÉ ADENISSON DUARTE DANTAS-ME - CNPJ: 13.285.842/0001-89. Valor Global: R$ 98.480,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 31/12/2024.

***JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Albert Alexandre Leite e Silva
**Código Identificador:**2CBBBCAF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**EXTRATO DE ADITIVO DE LICITAÇÃO**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113005/2023- EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024 – PREGÂO ELETRONICO Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Estrutura de Eventos para as Secretarias do Município de Palestina/AL. Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, inciso II) e suas alterações. Ratificação: 28/03/2024. Contratada (o): MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL E A EMPRESA DENIS WILKER PEREIRA ROCHA-ME - CNPJ: 10.765.182/0001-45. Valor Global: R$ 376.803,70 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e três reais e setenta centavos). Vigência: 31/12/2024.

***JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Albert Alexandre Leite e Silva
**Código Identificador:**F3B9F4D3

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

### SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
### EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 012/2024

**INEXIGIBILIDADE 012/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05060001/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em show artístico para a tradicional festa do Povoado Ouricuri, no dia 11 de maio de 2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Contratado: **BRUNA OLIVEIRA GOMES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.928.083/0001-96, o evento ocorrerá no dia 11 de maio de 2024, com apresentação da Cantora Bruna Lins, tendo com duração de aproximadamente 02h00min, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Assinatura: 09/05/2024.

***ANTÔNIO TELMO NÓIA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**922F9A40

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXONERAÇÃO A PEDIDO - ADELIA FELIPE DO NASCIMENTO**

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE EXONERAR**

A pedido Sra. ADELIA FELIPE DO NASCIMENTO matrícula n° 30.790, CPF n° 064.045.974-97 ocupante do cargo/função Margarida, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme processo de requerimento apresentado no dia 09/05/2024 sob o número 0509-0009/2024.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 10 de maio de 2024.

***RENATO REZENDE ROCHA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando Jose Dos Santos
**Código Identificador:**B0113350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO: 0117-0033/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

Retornam os autos da Procuradoria Geral do Município com PARECER nº 106/2024, opinando de forma favorável para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI ALDIR BLANC, com fulcro no art. 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 42 do Decreto Municipal nº 98/2023.
**CONSIDERANDO** as justificativas acerca da necessidade da contratação, das razões de escolha e da justificativa do preço, já apresentadas;
**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade para contratação da pessoa jurídica indicada;
**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para celebração do contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** a disponibilidade financeira para cobrir a despesa, já apresentada pelo Setor de Contabilidade;
**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO da PGM opinando de forma favorável pela contratação, observadas as exigências legais e os requisitos mínimos de habilitação de contratação, cujas conclusões passo a RECONHECER, passo a;
**RATIFICAR** a **CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE nº 0117-0033/2024**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações legais, de acordo com a premissa que permeia a contratação de profissional e/ou de empresa especializada, verificando que a inexigibilidade de licitação é o meio mais adequado para a contratação de serviços profissionais dessa natureza, levando-se em conta a expertise da empresa no objeto contratado, adequada à plena satisfação do objeto do contrato, nos termos do artigo 75, III, "c" da NLL, passando a fazer juntada do **Termo de Adjudicação e Homologação.**

E **DETERMINANDO** as seguintes providências:
I – Remeta à Diretoria Especial de Licitações para providências necessárias para o trâmite formalização do contrato e emissão da Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária, nos termos do art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso necessário;
II – Enquadrando a Dispensa de Licitação, por INEXIGIBILIDADE no sistema de informação municipal, promovendo a publicação no site institucional, na plataforma Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme § único do artigo 72 e artigo 94 da Lei nº. 14.133/2021 para fins de ratificação, para que fique à disposição do público e dos órgão de controle;
III – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Fiscal do Contrato (se houver) para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância à redação da Legislação Municipal.

Registre-se e Cumpra-se.

Pilar/AL, 03 de maio de 2024.

***CLAUDIA VIEIRA FARIAS***
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 004/2021

**Publicado por:**
Yuri Torres Vital
**Código Identificador:**F267939A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Adjudicação e Homologação**
**Processo Administrativo nº 0117-0033/2024**

Pelo presente instrumento, no uso de suas atribuições legais que me foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 17, §1º do Decreto Municipal nº 98/2023, resolve:

**RECONHECER** a **Dispensa de Licitação por INEXIGIBILIDADE nº 0117-0033/2024,** com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no caput, e inciso II, do art. 74 da mesma Lei, e diante dos dados expostos, **RATIFICAR** a situação de inexigibilidade reconhecida, **AUTORIZANDO** a contratação, conforme manifestação do Agente de Contratação, Parecer Jurídico, proposta comercial e documentos habilitatórios:
**1 – Razões da Dispensa:** Sobretudo pela caracterização da inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III "c", da Lei Federal N° 14.133/2021.
**2 – Razão da Escolha do Fornecedor:** Sobretudo pela necessidade de desenvolver os trabalhos e os recursos vinculados a Lei Aldir Blanc – Lei 13.399/2022.
**3 – Justificativa do Preço:** Sobretudo pelo valor pré-fixado no art. 5º, parágrafo único, II da Lei 14.399/2022.
Dito isto, passo a **ADJUDICAR** o objeto da contratação, e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade apresentada, nos termos:
a) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI ALDIR BLANC.
b) Fornecedor: ELIZABETE D. DO NASCIMENTO ME - CNPJ sob o nº 21.914.566/0001-07.
c) Valor: R$ 14.054,33 (quatorze mil, cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), equivalente à 5% (cinco por cento) do valor do repasse, conforme proposta de preços
d) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
e) Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 1400 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; Funcional programática: 13.392.0003.4018; Projeto/Atividade: 4018 – Gestão das ações de incentivo a cultura; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

f) Forma de Pagamento: mediante execução dos serviços.

Pilar/AL, 03 de maio de 2024.

***CLAUDIA VIEIRA FARIAS***
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 004/2021

**Publicado por:**
Yuri Torres Vital
**Código Identificador:**8A7A9451

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

### SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO**: Aquisição de Blusas Personalizadas para suprir as necessidades do Conselho Tutelar Municipal de Pindoba/AL. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 10 de maio de 2024 a 16 de maio de 2024**.**

**PROJETO BÁSICO**, deverá ser solicitado através do email: compraspindoba2021@gmail.com.

**Processo administrativo de nº 0502-0001/2024**.

Pindoba/AL, 09 de maio de 2024.

***MARTA FÉLIX FERREIRA***

**Publicado por:**
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
**Código Identificador:**DF2537DD

### SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO**: Aquisição de Material Gráfico (Banner) para suprir as necessidades do Conselho Tutelar Municipal de Pindoba. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 10 de maio de 2024 a 16 de maio de 2024**.**

**PROJETO BÁSICO**, deverá ser solicitado através do email: compraspindoba2021@gmail.com.

**Processo administrativo de nº 0507-0002/2024**.

Pindoba/AL, 09 de maio de 2024.

***MARTA FÉLIX FERREIRA***

**Publicado por:**
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
**Código Identificador:**656EA743

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 405, DE 09 DE MAIO DE 2024

"INSTITUI O MODELO DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS,** Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o modelo de gestão da Administração Pública do Poder Executivo, centrado no atendimento ao cidadão, define os princípios, diretrizes, ações, linhas e forma de atuação e especifica as atribuições dos cargos e funções que compõem a estrutura administrativa.

Art. 2º. As funções especiais, as funções gratificadas e os cargos em comissão que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo, ficarão submetidos à jornada semanal de 40 (quarenta horas)

Art. 3º. Além da obediência aos princípios constitucionais insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal, a ação executiva deste governo terá como base os seguintes princípios de Gestão.
Ética;
Transparência administrativa;
Proximidade com a Sociedade.
Parágrafo único: A publicidade será assegurada pela publicação dos seus atos no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município, podendo, em caso de atos não normativos, serem divulgados de forma resumida no mural da Prefeitura, inclusive por meio eletrônico.

Art. 4º. O Poder Executivo, como agente do sistema de administração pública municipal, objetivando a melhoria das condições culturais e sociais do povo piranhense, bem como a correta aplicação dos meios e recursos que mobilizam sua ação executiva, agirá pautado nas seguintes diretrizes:

Planejamento estratégico na execução das políticas públicas;
Controle de eficiência, eficácia e economicidade da gestão administrativa;
Capacitação dos gestores que ocupam os cargos estruturantes da Administração Direta e Indireta e criação de carreiras especificas para o exercício de funções da gestão pública;
Horizontalidade nas relações de trabalho, de forma a proporcionar a divisão de responsabilidades dos servidores ocupantes de cargos e funções estruturais que estejam posicionados em qualquer das linhas da administração do Município;
Transversalidade das ações para fins de agilização dos procedimentos administrativos no âmbito da máquina estatal;
Definição das atribuições dos ocupantes das funções especiais, funções gratificadas e cargo em comissão, visando a definir o papel de cada servidor na estrutura administrativa.

Art. 5º A ação executiva da Administração Pública do poder Executivo será coordenada, diretamente pelo Prefeito do Município, auxiliado pelos Secretários Municipais, dirigentes das entidades da Administração Indireta e ocupantes das funções e cargos estruturantes da Administração Pública. Pautar-se nas seguintes linhas de atuação:
Órgãos de Direção e Assessoramento (Gestão Estratégica) ;
Órgãos de Apoio Administrativo (Gestão do Município);
Órgãos de Execução (Gestão Finalística);

Art. 6º. Na Gestão Estratégica situam-se os Secretários do Município, os Secretários Adjuntos, os dirigentes de entidades da Administração indireta e demais responsáveis por planejar e coordenar as políticas públicas do Governo, dentro das áreas de suas competências.
Art. 7º. Na gestão do Município situam-se os Superintendentes, os Gerentes, os Supervisores, os Assessores técnicos, os Chefes Executivos e demais ocupantes de funções especiais, funções gratificadas e cargos de comissão, responsáveis pela gestão interna do Município.
Art. 8º. Na gestão Finalística, situam-se os Superintendentes, os Gerentes, os Supervisores, os cargos em comissão, responsáveis pela execução das atividades fim do Governo.
Art. 9º. Poder Executivo irá atuar de forma integrada por meio de programas, organizados em sistemas que têm como atribuições institucionais assegurar a concentração e a articulação do esforço técnico para padronização, uniformização, integração, racionalização, eficiência, eficácia, economicidade, celeridade e economia processual, aumento da rentabilidade, combate ao desperdício, contenção e progressiva redução dos custos operacionais.
Art. 10º. Os programas de que trata o artigo anterior organizar-se-ão nos seguintes sistemas:

Sistema de Planejamento e orçamento, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Sistema de Inovação, Tecnologia da Informação, coordenado pela Secretaria de Administração e Planejamento;
Sistema de Modernização da Gestão, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Sistema de Administração Financeira e Contabilidade, coordenado pela Secretaria Municipal de Finanças;
Sistema de Arrecadação, coordenado pela Secretaria Municipal de Finanças;
Sistema de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Sistema de Logística, Suprimento e Patrimônio coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Sistema Jurídico, coordenado pela Procuradoria-Geral do Município
Sistema de Controle Interno, coordenado pela Controladoria-Geral do Município;
Sistema da Gestão da Comunicação, coordenado pela Assessoria de Comunicação;

§1º Os órgãos centrais dos sistemas previstos neste artigo são as Secretarias Municipais e equivalentes.
§2º Os órgãos centrais dos sistemas previstos neste artigo poderão avocar, justificadamente, quaisquer decisões e processos para sua análise.
§3º O chefe do Poder Executivo definira, por Decreto, a forma de atuação das redes integradas e os mecanismos de intenção e aperfeiçoamento de gestão necessários à sua institucionalização.
Art. 11. O poder Executivo exercerá as atividades públicas exclusivas do Município e as atividades de essencial interesse público, não exclusivas do Município, da seguinte forma:
Diretamente, por intermédio dos órgãos integrantes da Administração Direta;
Indiretamente, por intermédio das entidades da Administração indireta;
Conjuntamente, por intermédio de:
Consorcio e delegação a outros entes federados;
Contratos de gestão;
Termos de parceria;
Convênios e outras espécies de pactos com entidades de direito público e privado;
Contratos de prestação de serviços com entidades públicas e privadas;
Concessão, permissão e autorização de serviços;
Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fins determinados.

Art. 12. O Poder Executivo é composto por:
Órgãos Colegiados;
Administração Direta;
Administração Indireta.

Art. 13. São Órgãos Colegiados de assessoramento, consulta e deliberação, vinculados diretamente ao Prefeito:
Conselho Municipal de Segurança Pública;
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;
Conselho Municipal de Governo.
§ 1º. O Conselho Municipal de Governo de caráter exclusivamente consultivo, será formado por representantes escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, será formado por representantes escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, e terá suas atribuições e composição definidas por Decreto.
§ 2º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil no município.
Art. 14. São Órgãos da Administração Direta:
I. Governança, constituída por:
Gabinete do Prefeito;
Gabinete do Vice-Prefeito;
Órgãos de Assessoramento Imediato ao Prefeito:
Procuradoria-Geral do Município;
Controladoria-Geral do Município;
Assessoria de comunicação;
Suporte Articulação Política;
Suporte de Articulação Institucional;
Órgãos Executivos:
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo;
Secretaria Municipal da Educação;
Secretaria Municipal do Esporte e Eventos;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Administração e Inovação;
Secretaria Municipal da Saúde;
Secretaria Municipal de Recursos Hídricos;
Secretaria Municipal de Governança;
Secretaria Municipal da Mulher e Juventude;
Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana;
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

Art. 15. A administração Indireta é composta pelas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que se encontram vinculadas aos seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Administração e Inovação:
a. Fundo de Previdência Própria do Município de Piranhas
Art. 16. O Gabinete do Prefeito é integrado por:
Órgãos Colegiados:
Conselho Municipal de Gerenciamento das Políticas Públicas;
Conselho Municipal do Plano Diretor de Piranhas
Conselho Municipal da Defesa Civil;
Órgão de Direção e Assessoramento:
Chefia de Gabinete do Prefeito;
Coordenador da Defesa Civil Municipal;
Comandante da Guarda Municipal.
Assessoria Técnica Administrativa;
Assessoria de Comunicação;
Coordenador Especial de Cerimonial
Supervisor para Assuntos Institucionais;
Supervisor de Articulação Política.

Art. 17. O Gabinete do Vice-Prefeito é integrante por:
Assessoria Técnica.
Art. 18. A Procuradoria-Geral do Município é integrada por:
Órgão de Direção e Assessoramento Superior:
Gabinete de Procurador Geral do Município;
Assessoria Técnica.
Órgão de Apoio Jurídico Administrativo:
Procurador Geral Adjunto:
I. Assessoria Técnica;
II. Órgão de Execução.
Assessor Jurídico Municipal:
I. Assessoria Técnica de Processos;
II. Assessoria Técnica de Legislação Municipal.
Parágrafo único: A procuradoria encaminhará no prazo de 180 dias a minuta de decreto do Quadro de Organização e Regulamento desta, estabelecendo, dentre outras, as atribuições orgânicas das Instituições e competências funcionais dos seus respectivo titulares.

Art. 19. A Controladoria-Geral Município é integrada por:
Órgão de Direção e Assessoramento Superior:
Gabinete do Controlador Geral do Município;
Controlador Adjunto do Município;
Assessoria Técnica de Transparência;

Órgão de Apoio Administrativo:
Gerência Administrativa:
Assessoria Técnica Administrativa.

III. Órgãos de Execução:
Gerência de Auditagem
I. Assessoria Técnica de Auditagem.

Parágrafo único: A controladoria encaminhará no prazo de até 180 dias a minuta de decreto do Quadro de Organização e Regulamento desta, estabelecendo, dentre outras, as atribuições orgânicas das instituições e competências funcionais dos seus respectivo titulares.

Art. 20. A Secretaria Municipal da Agricultura é integrada por:

Órgãos Colegiados:
a. O Conselho Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Reforma Agrária;
b. Conselho Municipal de Proteção ao Agricultor;
II. Órgãos da Direção e Assessoramento Superior:
a. Gabinete do Secretário;
b. Superintendência de Agricultura;
c. Gerência Agropecuária;
I. Chefia de Núcleo de Agricultura
I.I. Assessoria Técnica da Feira de Piranhas;
I.II. Assessoria Técnica da Feira do Piau;

Art. 21. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é integrada por:
I. Órgãos Colegiados:
a. Conselho Municipal de Meio Ambiente
b. Conselho Municipal de Proteção Ambiental;
II. Órgãos da Direção e Assessoramento Superior:
Gabinete do Secretário;

III. Órgãos de Execução:
a. Superintendência de Desenvolvimento da Pesca:
I. Gerência de Apoio as Atividades Pesqueira;
II. Chefia de Núcleo da Pesca.

b. Superintendência de Meio Ambiente:
I. Gerência de Meio Ambiente
II. Chefia de Núcleo de Meio Ambiente;

Art. 22. A Secretaria Municipal de Assistência Social é integrada por:
I. Órgãos Colegiados:
a. Conselho Municipal de Assistência Social;
b. Conselho Municipal do Idoso;
c. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
d. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos;
f. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
g. Conselho Municipal Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente.
II. Órgão de Direção e Assessoramento Superior:
a. Gabinete do Secretário;
b. Secretário Adjunto Assistência Social e Direitos Humanos
c. Assessoria Técnica;
III. Órgãos de Apoio Administrativo:
a. Gerência Administrativa;
I. Gerência de Núcleo de Transporte;
Gerência de Núcleo de Patrimônio;
Gerência de Núcleo do Arquivo Geral;
IV. Gerência de Núcleo do Almoxarifado.
V. Gerência de Núcleo de Administração de Pessoas.
b. Gerência Financeira;
I. Chefia de Núcleo de Contabilidade.
IV. Órgãos de Execução:
a. Superintendência Executiva de Avaliação e Gestão de Informação:
I. Gerência de Monitoramento e Vigilância Socioassistencial;
II. Gerência de Regulação do SUAS.
b. Superintendência Executiva de Assistência Social:
I. Gerência de Proteção Social Básica;
a. Chefia de Núcleo do CRAS;
b. Chefia de Núcleo do CREAS;
c. Chefia de Núcleo do Bolsa Família;
d. Chefia de Núcleo do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Piau;
e. Chefia de Núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de Lagoa Nova;
f. Chefia de Núcleo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de Piranhas;
I. Gerência de Benefícios Assistenciais
a. Chefia de Núcleo de benefícios eventuais;
b. Chefia de Núcleo de benefício continuados.
c. superintendência Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional:
I. Gerência de qualidade e Segurança Alimentar e Nutricional;
II. Chefia de Núcleo de Acompanhamento aos Sistemas de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV Órgão de Direção de Direitos Humanos
I. Superintendência Executiva de Políticas para os Direitos Humanos:
I. Gerência de Execução e Monitoramento de Políticas Públicas para os Direitos Humanos e Igualdade Racial;
II. Gerência de Políticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 23. A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo é integrada por:
I. Órgãos Colegiados:
a. Conselho Municipal de Políticas Culturais
b. Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e Turismo;
II. Órgãos de Direção e Assessoramento:
a. Gabinete do Secretário;
b. Assessoria Técnica.
III. Órgão de Apoio Administrativo
Gerência Administrativa;
IV. Órgãos de Execução:
a. Superintendência de Identidade e Diversidade Cultural;
b. Chefia De Núcleo do Conservatório de Músicas Cacilda Damasceno Freitas e da Banda de Música Maestro Elísio;
c. Chefia de Núcleo do Museu do Sertão Marília Rodrigues;
d. Chefia de Núcleo do Centro de Artesanato;
e. Chefia de Núcleo da Biblioteca Pública;
f. Chefia de Núcleo do Centro de Convenções Miguel Arcanjo.
V. Superintendência de Turismo:
a. Gerência de Projetos Turísticos;
I. Chefia de Núcleo de Programação de Produtos Turísticos;
II. Chefia de Núcleo de Marketing, Mídias e Eventos.

Art. 24. A Secretaria Municipal da Educação é integrada por:
I. Órgãos Colegiados:
a. Conselho Municipal da Educação;
b. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
c. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
II. Órgãos de Direção e Assessoramento:
a. Gabinete do Secretário;
b. Secretário Adjunto de Educação;
c. Assessoria Técnica.
III. Órgãos de Apoio Administrativo:
a. Gerência Administrativa:
I. Gerência de Núcleo de Transporte Escolar;
II. Gerência de Núcleo de Patrimônio;
Gerência de Núcleo de Merenda Escolar;
IV. Gerência de Núcleo Secretaria e Arquivo Geral;
Gerência de Núcleo de Almoxarifado.
b. Gerência Financeira:
I. Chefia de Núcleo de Contabilidade.
c. Gerência de Gestão de Pessoas:
I. Gerência de Núcleo da Administração de pessoas;
II. Gerência de Núcleo de Projetos de Capacitação.
d. Gerência de TI:
I. Gerência de Núcleo de Sistema;
II. Gerência de Núcleo de Designer;
IV. Órgãos de Execução:
a. Superintendência Executiva de Políticas Educacionais:
I. Gerência da Educação Básica:
I.I. Coordenação de Educação Infantil;
I.II. Coordenação do Ensino Fundamental – 1ª ao 5ª ano;
I.III Coordenação do Ensino Fundamental – 5ª ao 9ª ano.

b. Gerência das Modalidades e Diversidades da Educação Básica:
I. Coordenação de Educação Especial;
II. Coordenação da Educação de Jovens e Adultos;
III. Coordenação do Programa Educar;
IV. Coordenação da Gestão do Censo/FICAI;

c. Superintendência Executiva do Sistema Municipal de Educação:
I. Gerência de Apoio ao Desenvolvimento do Sistema Municipal de Educação;
I.I. Chefia de Núcleo de Estatística e Avaliação Educacional;
I.II. Chefia de Núcleo de Orientação e Inspeção Escolar;
I.III. Chefia de Núcleo de Programas e Projetos;

d. Superintendência Executivo da Rede Municipal de Ensino;

I. Gerência de Desenvolvimento da Gestão das Unidades de Ensino:
I.I. Chefia de Núcleo Administrativo da Escola José Bandeiras de Medeiros;
I.II. Chefia de Núcleo Administrativo da Escola Frei Damião;
I.III. Chefia de Núcleo Administrativo da Escola Alzira Mazzoni;
I.IV. Chefia de Núcleo Administrativo da Escola Dom Antônio Brandão;
I.V. Chefia de Núcleo Administrativo da Escola Padre José Augusto;
I.VI. Chefia de Núcleo Administrativo da Escola Luiz Tertuliano da Paz;
I.VII. Chefia de Núcleo Administrativo da Escola Des. Antônio Nunes Lisboa;
I.VIII. Chefia de Núcleo Administrativo da Escola Agostinho Ferraz;
I.IX. Chefia de Núcleo Administrativo da Creche Maria da Silva;
I.X. Chefia de Núcleo Administrativo da Escola Professora Sônia Maria de Brito;
I.XI. Chefia de Núcleo Administrativo da Escola Marinita dos N Cordeiro;
I.XII. Chefia de Núcleo Administrativo da Escola Nossa Sr.ª da Saúde;
I.XIII. Chefia de Núcleo Administrativo da Escola Nossa Sr.ª da Saúde – EEX-I;
I.XIV. Chefia de Núcleo Administrativo da Escola de Educação Infantil Antônio Rodrigues Pereira;
I.XV. Chefia de Núcleo Administrativo da Escola Professor Ivan Fernandes de Lima;
I.XVI. Chefia de Núcleo Administrativo da Creche Nossa Sr.ª da Saúde;
I.XVII. Chefia de Núcleo de Integração Escola e Comunidade.
e. Gerência de Desenvolvimento Educacional;
I. Chefia de Núcleo de Práticas Pedagógicas e Organização do Currículo Escolar;
II. Chefia de Núcleo de Execução de Programas e Projetos na Rede Municipal;
f. Gerência de Apoio à gestão Escolar;
I. Chefia de Núcleo de Documentação e Vida Escolar;

Art. 25. A Secretaria Municipal do Esporte e Eventos é integrada por:
I. Órgãos colegiados:
a. Conselho Municipal do Esporte.
II. Órgãos de Direção e Assessoramento:
a. Gabinete do Secretário;
b. Assessor Técnico;
III. Órgão de Apoio Administrativo:
a. Gerência Administrativa.
IV. Órgãos de Execução:
a. Superintendência de Esporte, Lazer e Inclusão Social;
I. Gerência de Apoio Esportivo;
I.I. Chefia de Núcleo de Esporte, Lazer e inclusão Social - Piau;
I.II. Chefia de Núcleo de Esporte, Lazer e inclusão Social – Entre Montes;
I.III. Chefia de Núcleo de Esporte, Lazer e inclusão Social – Lagoa Nova;
I.IV. Chefia de Núcleo de Esporte, Lazer e inclusão Social – Piranhas;
V. Superintendência de Políticas Públicas para Juventude e Eventos.
a. Gerência de Projetos Especiais;
I. Chefia de Núcleo de Capacitação de Recursos;

Art. 26. A Secretaria Municipal de Finanças é integrada por:
I. Órgãos Colegiados:
a. Conselho Tributário Municipal;
II. Órgãos de Direção e Assessoramento:
a. Gabinete do Secretário;
b. Secretário Adjunto de Finanças;
c. Assessoria Técnica;
III. Órgãos de Apoio Administrativo:
a. Gerência Administrativa;
IV. Órgãos de Execução:
a. Superintendência Executiva de Administração Financeira;
I. Gerência de Movimentação Financeira;
b. Superintendência Executiva de Contabilidade Geral do Município:
I. Gerência de Contabilidade
I.I. Chefia de Núcleo de Relatórios e demonstrativos;
I.II. Chefia de Núcleo de Custos
I.III. Chefia de Núcleo de Normas e Procedimentos Contábeis;
I.IV. Chefia de Núcleo de Consolidação e Transparência das Contas
I.V. Chefia de Núcleo de acompanhamento de Execução Orçamentária e Financeira.

c. Superintendência Executiva de Cadastro e Atendimento:
I. Gerência de Cadastro Imobiliário:
I.I. Chefia de Núcleo de imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis Inter- Vivos (ITBI);
I.II. Chefia de Núcleo de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II. Gerência de Cadastro Mobiliário:
II.I. Chefia de Núcleo de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS. . TLF e Inscrição Fiscal;

III. Gerência de Fiscalização
III.I. Chefia de Núcleo de Auto de Infração.

Art. 27. A Secretaria Municipal da Infraestrutura é integrada por:
I. Órgão de Direção e Assessoramento:
a. Gabinete do Secretário;
b. Secretário Adjunto de Infraestrutura;
c. Assessoria Técnica;
II. Órgão de Apoio Administrativo:
a. Gerência de Núcleo de Gestão de Pessoas;
III. Órgãos de Execução:
a. Superintendência de Operações Urbanas:
IV. Gerência de Limpeza Urbana:
IV.I Chefia de Núcleo de Limpeza Urbana de Piranhas;
IV.II. Chefia de Núcleo de Limpeza Urbana do Piau;
IV.III. Chefia de Núcleo de Limpeza Urbana de Entre Montes;
IV.IV. Chefia de Núcleo de Limpeza Urbana do Centro Histórico;
IV.V. Chefia de Núcleo de Limpeza Urbana de Lagoa Nova;
II. Gerência de Iluminação Pública;
III. Chefia de Núcleo de Limpeza de Esgoto;
b. Superintendência de Infraestrutura:
I. Gerência de Fiscalização Urbana;
II. Gerência de Transportes, Máquinas e Equipamentos;
III. Chefia de Núcleo de Manutenção;
IV. Departamento de Assistência Técnica as Secretarias.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Administração e Inovação é integrada por:
I. Órgãos Colegiados:
a. Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;
b. Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal.
II. Órgãos de Direção e Assessoramento:
a. Diretoria de Recursos Humanos;
b. Diretoria de Tecnologia da Informação;
c. Comissão Permanente de Licitação;
d. Diretoria de Inovação;
e. Diretoria de Suprimentos;
f. Coordenação de Patrimônio.

III. Órgão de Apoio Administrativo:
a. Gerência Administrativa;
b. Gerência de Núcleo de Protocolo;
c. Gerência de Núcleo de Gestão Documental.
d. Gerência de Núcleo do Portal da Transparência.

IV. Órgãos de Execução:
a. Superintendência Executiva de Administração de Pessoas:
I. Gerência e Operação da Folha de Pagamentos;
I.I. Chefia de Núcleo de Processamento da Folha de Pagamento;
II. Gerência de Políticas Administrativas;
II.I. Chefia de Núcleo de Instrução Processual
III. Gerência de Desenvolvimento de Pessoas;
III.I. Chefia de Núcleo de Qualidade de Vida do Servidor.
IV. Departamento Especializado de Perícia Médica e Saúde Ocupacional:
IV.I. Chefia de Núcleo de Perícia Médica.

b. Superintendência de Patrimônio:

I. Gerência de Patrimônio Mobiliário;
I.I. Chefia de Núcleo de Tombamento;
II. Gerência de Patrimônio Imobiliário;
II.I. Chefia de Núcleo de Regularização.

c. Superintendência Executiva de Licitações e Compras:
I. Gerência de Licitações;
I.II. Comissão Permanente de Licitação (CPL).
I.III. Chefia do Núcleo de Cadastro de Fornecedores;
I.IV. Chefia do Núcleo de Licitações e Contratos;
II. Gerência de Compras;
II.I. Chefia de Núcleo de logística e contratos;
II.I. Chefia de Núcleo de Suprimentos e Almoxarifado.

d. Superintendência de Inovação:
I. Gerência de Inovação;
I.I. Agente de Desenvolvimento;
I.II. Agente da Sala do Empreendedor;
I.III. Agente do Cidades Empreendedoras.

e. Departamento de Tecnologia da Informação:
I. Chefia de Núcleo de Gestão de Informática;
II. Chefia de Núcleo de Gestão de Sistemas, Redes e Suporte.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

I. Órgãos Colegiados:
a) Conselho de Planejamento Territorial.
II. Órgãos de Direção e Assessoramento:
a) Gabinete do Secretário Adjunto;
b) Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão;
c) Assessoria Técnica.
a. Superintendência de Projetos Especiais
I. Diretoria de Gestão de Convênios
II. Assessoria de Projetos Especiais
b. Superintendência de Planejamento
I. Coordenação de Planejamento Estratégico
Assessoria de Planejamento
c. Superintendência de Monitoramento
I. Diretoria de Monitoramento
II. Diretoria de Monitoramento e Gestão do CAUC
III. Diretoria de Gestão do CAUC
d. Superintendência de Orçamento e Finanças
I. Coordenação de Planejamento Orçamentário
II. Assessoria de Orçamento e Finanças

III. Órgão de Apoio Administrativo:
a) Gerência Administrativa.
IV. Órgãos de Execução:
a) Superintendência Executiva de Modernização da Gestão:
I. Chefia de Padronização;
I.I. Gerência de Qualidade;
I.II. Gerência de Planejamento Estratégico:
II. Chefia de Disseminação; II.I. Gerência de Controle;
III. Chefia de Núcleo de Contratos;
IV. Chefia de Núcleo de Convênios.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Recursos Hídricos é integrada por:
I. Órgãos de Direção e Assessoramento:
a. Gabinete do Secretário;
b. Secretário Adjunto;
c. Diretoria de Recursos Hídricos;

Art. 31. A Secretaria Municipal de Governança é integrada por:
I. Órgãos de Direção e Assessoramento:
a. Gabinete do Secretário;
b. Secretário Adjunto;
c. Diretoria de Governança;

Art. 32. A Secretaria Municipal da Mulher e Juventude é integrada por:
I. Órgãos Colegiados:
a. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
b. Conselho Municipal da Juventude – COMJUV
II. Órgãos de Direção e Assessoramento:
a. Gabinete do Secretário;
b. Secretário Adjunto;
c. Diretoria da Mulher e Juventude;

Art. 33. A Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana é integrada por:
Órgãos de Direção e Assessoramento:
Gabinete do Secretário
Gabinete do Secretário Adjunto
c. Superintendência Administrativa;
I. Diretoria de Contratos e Protocolo;
II. Diretoria de Planejamento;
a. Superintendência de Projetos;
I. Diretoria de Topografia
II. Diretoria Projetos Arquitetônicos
III. Diretoria de Projetos Complementares
IV. Diretoria de Orçamentos
e. Superintendência de Legalização de Obras
I. Diretoria de Alvará, Habite-se e Certidões;
II. Diretoria de Fiscalização de Obras Irregulares;
f. Superintendência de Execução de Obras
I. Superintendência de Fiscalização de Execução;
g. Superintendência de Execução de Obras Urbanas;
h. Superintendência de Transportes
I. Assessoria de Frota

Art. 34. A Secretaria Municipal da Saúde é integrada por:
I. Órgãos Colegiados:
a. Conselho Municipal de saúde.

II. Órgãos de Direção e Assessoramento:
a. Gabinete do Secretário;
b. Secretário Adjunto de Saúde;
c. Assessoria Técnica.

III. Órgãos de Apoio Administrativo
a. Gerência Administrativa:
I. Gerência do Núcleo de Transporte;
II. Gerência do Núcleo de Patrimônio;
III. Gerência do Núcleo do Arquivo Geral;
IV. Gerência do Núcleo de Almoxarifado.
b. Gerência de Gestão de pessoas:
I. Gerência de Núcleo de Administração de Pessoas;
c. Gerência Financeira:
II. Chefia de Núcleo de Contabilidade.

IV. Órgãos de Execução:
a. Superintendência Executiva de Atenção à Saúde:
I. Gerência de Atenção à Saúde Primaria:
I.I. Chefia de Núcleo do PSF;
I.II. Chefia de Núcleo das Unidades Básicas de Saúde;
b. Gerência de Farmácia e Bioquímica:
I. Chefia de Núcleo da Farmácia
c. Gerência de Especialidades:
I. Chefia de Núcleo de Saúde Mental;
II. Chefia de Núcleo de Ambulatório de Especialidade;
III. Chefia de Núcleo de Laboratório;
IV. Chefia do Núcleo de Tratamento Fora de Domicilio.
d. Gerência de Saúde Bucal:
I. Chefia de Núcleo de Odontologia Ambulatorial;
II. Chefia de Núcleo de Procedimentos Odontológicos Especializados.
e. Superintendência Executiva de Vigilância em Saúde:
I. Gerência:
I.I. Chefia do Núcleo de Vigilância Sanitária e Ambiental;
I.II. Chefia de Núcleo de Vigilância Epidemiológica;
I.III. Chefia de Núcleo de Auditoria;

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Art. 35. O Fundo de Previdência Própria do Município de Piranhas – PIRANHAS PREV é integrada por:

I. Órgãos Colegiados:
a. Conselho de Administração;
b. Conselho Fiscal.

II. Órgão de Direção e Assessoramento:
a. Gabinete do Diretor Presidente;
b. Assessoria Técnica

III. Órgão de Apoio Administrativo:
a. Gerência Administrativa e Financeira:
I. Assessoria Técnica;

IV. Órgão de Execução:
a. Superintendência de Benefícios:
I. Gerente de Processo Previdenciário;
I.I. Superintendência Jurídica.
II. Assessor Jurídico;
II.I. Perícia Médica.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 36. Ficam transferidos para os respectivos órgãos e entidades, fusionados, transformados, modificados ou denominados os programas e ações em curso, o patrimônio afetado e o gerenciamento de contratos, convênios e demais pactos em execução dos órgãos e entidades a que sucedem.
§1º Ficam autorizados a transposição, o remanejamento e a transferência, total ou parcial de dotações orçamentarias, programas e ações de uma programática para outra ou de um órgão para o outro, para reajusta-lo de acordo com a nova estrutura do Poder Executivo decorrente desta Lei, visando adequá-los às competências e atribuições dos órgãos e entidades do Poder Executivo.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentaria Anual vigente, a fim de permitir a implementação e execução desta Lei.
§3º Fica autorizada a abertura dos créditos adicionais que se fizerem necessários para os fins deste artigo, que se dará nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§4° As mudanças de titularidade e da dotação orçamentária dos contratos, convênios e demais pactos em execução que se fizerem necessárias em decorrência das alterações dos órgãos e entidades promovidas por esta Lei, conforme o Caput deste artigo, serão realizadas por apostilamento sem necessidade de prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.
Art. 37. Os órgãos consultivos e de deliberação colegiada do Poder Executivo deverão ter suas vinculações, atribuições, competências e composição fixadas por Decreto.
Art. 38. É atribuição específica dos Secretários do Município presidir, no âmbito do Poder Executivo, o Conselho Gestor dos Fundos relacionados com as competências, funções, finalidades e objetivos dos órgãos da Administração Direta, bem como das duas entidades vinculadas.
Art. 39. Os servidores e empregados públicos, submetidos ao regime de plantão terão direito à alimentação fornecida pela Administração Pública na forma regulamentada por Decreto.
Art. 40. O cargo de Comandante da Guarda Municipal será exercido por um Servidor da Guarda Municipal, do serviço ativo, e nomeado em comissão pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 41. Ao servidor público submetido ao Regime Estatutário, cedido para exercer cargo de provimento em comissão em órgão da Administração Direta de Autarquia e de Fundação Pública, inclusive servidores e empregados públicos federais ou municipais cedidos para o Município de Piranhas, é facultado optar pela retribuição pecuniária do seu cargo ou emprego, acrescida de 60% (sessenta por cento) do valor de remuneração do cargo em comissão.
Art. 42. A gratificação pela participação em órgão de deliberação será paga por sessão a que comprovadamente compareça o membro do colegiado, admitindo-se o máximo de 04 (quatro) reuniões mensais remuneradas.
§1º A definição dos órgãos de deliberação coletiva que farão jus à gratificação de caráter indenizatório terão classificação e valores fixados por Decreto.
Art. 43. O sistema de Administração Financeira, no que é pertinente ao cargo ou função da área contábil, só poderá ser ocupado por Contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.
Art. 44. Os cargos em comissão de assessor de comunicação da Administração Direta e Coordenador Especial de Cerimonial do Poder Executivo deverão ser providos, preferencialmente por profissionais que possuam diploma de formação superior específica para o seu exercício.
Art. 45. O cargo em comissão de Departamento Especializado de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Poder Executivo deverá ser provido por profissionais que possuam diploma de formação superior em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho, específica para o seu exercício.
Art. 46. Ficam extintos todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta não citados por esta Lei, bem como as funções especiais, gratificadas e cargos em comissão não incluídos em seus anexos.
Art. 47. Os gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e indireta deverão afixar no prédio sede de funcionamento o cronograma da estrutura administrativa aprovada por esta Lei.
Parágrafo único: O prazo para o cumprimento de que determina o caput deste artigo será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do Decreto que definirá o modelo a ser adotado.
Art. 48. A administração Direta e Indireta do Poder Executivo por intermédio dos gestores responsáveis, terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para remeter ao gabinete do Prefeito proposta de minuta de decreto que defina a forma de funcionamento do órgão ou entidade que esteja sob sua responsabilidade.
Parágrafo único: Até que sobrevenham os decretos municipais estabelecendo regulamentos e regimentos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, todas as competências e funções absorvidas ou assumidas pelos órgãos ou entidades sucedâneos ou entre eles redistribuídas, continuam sendo regidas pelos regulamentos e regimentos existentes, com aplicações e adaptações automáticas a esta lei.
Art. 49. O Prefeito aprovará, por Decreto, o Regimento interno, que deverá ser utilizado em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo.
Art. 50. O Anexo I especifica os cargos, as simbologias, os padrões de vencimento, e os padrões de gratificações dos cargos de provimento geral e em comissão, funções especiais, e funções gratificadas da administração direta e indireta do Poder Executivo.
Art. 51.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2024. Revogam- se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranhas, 09 de maio de 2024.

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yuris Pereira Soares de Sa
**Código Identificador:**31510CD8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 406, DE 09 DE MAIO DE 2024**

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS,** Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Piranhas "A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", a ser realizada anualmente no período de 13 a 18 de maio.

Art. 2º A data instituída no art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Escolar e o de Eventos Oficiais do Município, onde ocorrerão atividades com o objetivo de conscientizar, orientar, prevenir e combater o abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes.
Art. 3º São objetivos da Campanha "Semana Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes":
**I -**Desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida, dirigida às crianças e adolescentes e à comunidade;
**II -**Despertar a comunidade para as situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes, tais como violência doméstica, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar de crianças e adolescentes como pessoas em processo de desenvolvimento;
**III -**Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;
**IV -**Incentivar o protagonismo juvenil;
**V -**Orientar as famílias, visando conscientizar os pais de como prevenir a pedofilia;
**VI -**Implantação de políticas públicas, programas e projetos;
Art. 4º Ficam as escolas do município comprometidas a:
**I -**Discutir o tema nas Escolas Municipais, inclusive durante reuniões com os pais.
II – Realizar ações através de caminhadas, debates nas escolas, rodas de conversas, concurso de redação entre os alunos da rede municipal de ensino e da rede particular, exibição de filmes, realização de seminários, oficinas temáticas, palestras lúdicas abordagem do tema em programas de rádio e utilização da cor laranja.
Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranhas, Estado de Alagoas, 09 de maio de 2024.

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yuris Pereira Soares de Sa
**Código Identificador:**A5EBCED5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 407, DE 09 DE MAIO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica denominada Rua JOSÉ MILTON DE FRANÇA, a Rua planejada ulterior a Chã do Pilar, que está localizada no Bairro Nossa Senhora da Saúde, nas proximidades da Avenida Porto Calvo.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranhas, Estado de Alagoas, 09 de maio de 2024.

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yuris Pereira Soares de Sa
**Código Identificador:**8AD3A409

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024 - P.E.**

**CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas/AL CEP: 57460 – 000, neste ato representado por seu representante legal Sr. **TIAGO TORRES FREITAS**;

**CONTRATADA**: A empresa **J. V LIMA COMERCIO LTDA**, a pessoa jurídica, CNPJ nº 05.078.809/0001-50, sediada na Rua vereador Pedro Aristeides da Silva, 31, Bairro Brasilia, Arapiraca/AL, por intermédio do proprietário legal o Sr. Jailson Vieira Silva, ;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação para FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A contratação tem prazo de vigência 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual na imprensa oficial.

3.1. O valor global deste contrato é de R$ **2.224.987,09** (dois milhoes, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

Piranhas/AL, 26 de abril de 2024.

***TIAGO TORRES FREITAS***
Prefeito
Município PiranHas/AL
Contratante

**Publicado por:**
Wellington Pinto Oliveira
**Código Identificador:**EDE6878C

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**
**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS – AL.**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMP.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

**RESOLVE:**
**Art. 1o – TORNAR PÚBLICO**, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Especial, concedida a, **SIMONE ACIOLY WANDERLEY ALBUQUERQUE**, portadora do RG nº 1.072.272 - SSP/AL e do CPF nº 023.369.594-02, que fora concedida através da Portaria Nº 010/2022, de 01 de junho de 2022.

Porto de Pedras – AL., 09 de maio de 2024.

***MARCO DO NASCIMENTO MACHADO***
Presidente do IMP

**Publicado por:**
Cristialy Sobral Lopes Lyra
**Código Identificador:**DD61F5BE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**
**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS – AL.**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMP.
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
**RESOLVE:**
**Art. 1o – TORNAR PÚBLICO**, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Especial, concedida a, **JOVITA SILVA DE MOURA**, Serviçal, Matricula nº 44, inscrito no CPF/MF sob nº 679.499.244-20 e portador do RG nº 747.839 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 006/2020, de 11 de março de 2020.

Porto de Pedras – AL., 09 de maio de 2024.

***MARCO DO NASCIMENTO MACHADO***
Presidente do IMP

**Publicado por:**
Cristialy Sobral Lopes Lyra
**Código Identificador:**ACEA08E3

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**
**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS – AL.**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMP.
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
**RESOLVE:**
**Art. 1o – TORNAR PÚBLICO**, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Especial, concedida a, **ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, Professora, Matricula nº 98, inscrita no CPF/MF sob nº 699.035.654-53 e portador do RG nº 925.265 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 007/2018, de 02 de janeiro de 2018.

Porto de Pedras – AL., 09 de maio de 2024.

***MARCO DO NASCIMENTO MACHADO***
Presidente do IMP

**Publicado por:**
Cristialy Sobral Lopes Lyra
**Código Identificador:**9DFCF1C4

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**
**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS – AL.**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMP.
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
**RESOLVE:**
**Art. 1o – TORNAR PÚBLICO**, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Especial, concedida a, **Maria José dos Anjos da Penha**, Serviçal, Matricula nº 58, inscrita no CPF/MF sob nº 617.857.504-10 e portadora do RG nº 747.829 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 007/2017, de 01 de setembro de 2017.

Porto de Pedras – AL., 09 de maio de 2024.

***MARCO DO NASCIMENTO MACHADO***
Presidente do IMP

**Publicado por:**
Cristialy Sobral Lopes Lyra
**Código Identificador:**39103957

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**
**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS – AL.**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMP.
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
**RESOLVE:**
**Art. 1o – TORNAR PÚBLICO**, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Especial, concedida a, **EDNER MOURA SANTOS**, Serviçal, Matricula nº 117, inscrita no CPF/MF sob nº 563.897.364-87 e portadora do RG nº 792.508 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 004/2020, de 11 de março de 2020.

Porto de Pedras – AL., 09 de maio de 2024.

***MARCO DO NASCIMENTO MACHADO***
Presidente do IMP

**Publicado por:**
Cristialy Sobral Lopes Lyra
**Código Identificador:**AD28D8B4

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**
**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS – AL.**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMP.
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
**RESOLVE:**
**Art. 1o – TORNAR PÚBLICO**, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a, **LEDINEZ BARROS NASCIMENTO**, Professora, Matricula nº 151, inscrita no CPF/MF sob nº 861.320.834-72 e portadora do RG nº 943.542 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 004/2022, de 01 de junho de 2022.

Porto de Pedras – AL., 09 de maio de 2024.

***MARCO DO NASCIMENTO MACHADO***
Presidente do IMP

**Publicado por:**
Cristialy Sobral Lopes Lyra
**Código Identificador:**99D7E372

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**
**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS – AL.**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMP.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
**RESOLVE:**
**Art. 1o – TORNAR PÚBLICO**, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a, **JOSEFA DOS SANTOS**, Serviçal, Matricula nº 40, inscrita no CPF/MF sob nº 412.689.384-91 e portadora do RG nº 674.592 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 003/2022, de 11 de maio de 2022.

Porto de Pedras – AL., 09 de maio de 2024.

***MARCO DO NASCIMENTO MACHADO***
Presidente do IMP

**Publicado por:**
Cristialy Sobral Lopes Lyra
**Código Identificador:**489F18D4

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**
**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS – AL.**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMP.
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
**RESOLVE:**
**Art. 1o – TORNAR PÚBLICO**, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a, **JACILDA DE MOURA SILVA**, Professora, Matricula nº 135, inscrita no CPF/MF sob nº 894.975.384-72 e portadora do RG nº 1.090.106 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 009/2022, de 01 de junho de 2022.

Porto de Pedras – AL., 09 de maio de 2024.

***MARCO DO NASCIMENTO MACHADO***
Presidente do IMP

**Publicado por:**
Cristialy Sobral Lopes Lyra
**Código Identificador:**689FDF8F

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**
**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS – AL.**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMP.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
**RESOLVE:**
**Art. 1o – TORNAR PÚBLICO**, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a, **IRANILZA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, agente administrativo, Matricula nº 65, inscrita no CPF/MF sob nº 029.069.444-24 e portadora do RG nº 1.296197 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 005/2022, de 01 de junho de 2022.

Porto de Pedras – AL., 09 de maio de 2024.

***MARCO DO NASCIMENTO MACHADO***
Presidente do IMP

**Publicado por:**
Cristialy Sobral Lopes Lyra
**Código Identificador:**A11EDBF8

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**
**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS – AL.**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMP.
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
**RESOLVE:**
**Art. 1o – TORNAR PÚBLICO**, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Por Idade Proporcional ao tempo Contribuição, concedida ao Sr. **CARLOS JOSÉ MOURA**, Gari, Matricula nº314, inscrito no CPF/MF sob nº 956.417.188-15 e portador do RG nº 261.376 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 002/2022, de 01 de junho de 2022.

Porto de Pedras – AL., 09 de maio de 2024.

***MARCO DO NASCIMENTO MACHADO***
Presidente do IMP

**Publicado por:**
Cristialy Sobral Lopes Lyra
**Código Identificador:**A9EB2904

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**
**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS – AL.**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMP.
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
**RESOLVE:**
**Art. 1o – TORNAR PÚBLICO**, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Por Idade Proporcional ao tempo Contribuição, concedida a Sra. **LAURINETE HERMENEGILDA DE HOLANDA**, Serviçal, Matricula nº 45, inscrita no CPF/MF sob nº 019.160.964-17 e portadora do RG nº 409.697 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 007/2022, de 01 de junho de 2022.

Porto de Pedras – AL., 09 de maio de 2024.

***MARCO DO NASCIMENTO MACHADO***
Presidente do IMP

**Publicado por:**
Cristialy Sobral Lopes Lyra
**Código Identificador:**8FF74653

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**
**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS – AL.**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMP.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
**RESOLVE:**
**Art. 1o – TORNAR PÚBLICO**, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a Sra. **MARIA JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO**, Professora, Matricula nº 163, inscrita no CPF/MF sob nº 624.356.984-53 e portadora do RG nº 874.602 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 008/2022, de 01 de junho de 2022.

Porto de Pedras – AL., 09 de maio de 2024.

***MARCO DO NASCIMENTO MACHADO***
Presidente do IMP

**Publicado por:**
Cristialy Sobral Lopes Lyra
**Código Identificador:**6269252E

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**
**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS – AL.**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMP.
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
**RESOLVE:**
**Art. 1o – TORNAR PÚBLICO**, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a Sra. **MARIA DOMINGAS RAMOS MELO**, Professora, Matricula nº 162, inscrita no CPF/MF sob nº 725.193.634-87 e portadora do RG nº 952.861 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 012/2022, de 01 de junho de 2022.

Porto de Pedras – AL., 09 de maio de 2024.

***MARCO DO NASCIMENTO MACHADO***
Presidente do IMP

**Publicado por:**
Cristialy Sobral Lopes Lyra
**Código Identificador:**FD2437F2

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**
**ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS – AL.**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IMP.
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
**RESOLVE:**

**Art. 1o – TORNAR PÚBLICO**, o ato de concessão de concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a Sra. **MONICA DA GLORIA SANTOS**, Professora, Matricula nº 169, inscrita no CPF/MF sob nº 827.181.304.82 e portadora do RG nº 1.090.129 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 006/2022, de 01 de junho de 2022.

Porto de Pedras – AL., 09 de maio de 2024.

_____
***MARCO DO NASCIMENTO MACHADO***
Presidente do IMP

**Publicado por:**
Cristialy Sobral Lopes Lyra
**Código Identificador:**C91884F5

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**
**ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**

**PORTARIA IMP No 003/2021**
O Prefeito do Município de Porto de Pedras - AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com o Presidente do Instituto Municipal de Previdência – IMP.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo Instituto de Previdência do Município - IMP
**RESOLVE:**
**Art.1o -** Conceder, Pensão por Morte, conforme dispõe o inciso I, do parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 25 da Lei n. 598/2007 ao Sr. **ANTÔNIO SANTANA DO NASCIMENTO**, brasileira, União estável, portador de cédula de identidade RG nº 747.825 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob no 570.701.724-00, em razão do falecimento da segurada, sua cônjuge, **MARIA GEDALVA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob no 144.510.004-59, que ocupava o cargo de Serviçal na estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de Porto de Pedras.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de novembro de 2020, data do óbito da segurada.

Porto de Pedras – AL., 01 de fevereiro de 2021.

***CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS***
Prefeito

***MARCO DO NASCIMENTO MACHADO***
Presidente do IMP

**Publicado por:**
Cristialy Sobral Lopes Lyra
**Código Identificador:**D2C9032F

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**
**ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**

**PORTARIA Nº 001/2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, ESTADO DE ALAGOAS**, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO IMP, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo IMP.

**RESOLVE:**

Art.1o - Conceder, pensão por morte, conforme dispõe a Artigo 3º na Emenda Constitucional 103/2019, a Sra. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, portadora de cédula de identidade 4162051-8 SSP/AL e do CPF nº 044.087.614-19, e seu filho menor **NICOLAS DOS SANTOS**, portador de cédula de Identidade RG nº 45177985 SSP-AL e do CPF nº 108.769.214-89, em razão do falecimento de **ZEZITO LUIZ DOS SANTOS**, servidor segurado do IMP.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes a 50 % (cinquenta por cento) do salário do servidor inativo, acrescido de 20 (vinte) pontos percentuais, todavia, na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada dependente.

Art. 3º - Os proventos não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 06 de julho de 2023.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 22 de agosto de 2023.

***CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS***
Prefeito

***MARCO DO NASCIMENTO MACHADO***
Presidente do IMP

**Publicado por:**
Cristialy Sobral Lopes Lyra
**Código Identificador:**B942B77A

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**
**ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**

**PORTARIA Nº 004/2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, ESTADO DE ALAGOAS**, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO IMP, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo IMP.

**RESOLVE:**

Art.1o - Conceder, pensão por morte, conforme dispõe a Artigo 3º na Emenda Constitucional 103/2019, ao Sr. **EDNALDO DE LIMA ATAÍDE**, portador de cédula de identidade RG nº CPF nº 923.846.504-59, e sua filha menor **NATALY DARFINE LINS ATAIDE**, portadora de cédula de Identidade RG e CPF nº 168.841.274-30, em razão do falecimento de **JULIANA CARINA LINS E SILVA**, que ocupava o cargo e serviçal, segurada do IMP.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes a 50 % (cinquenta por cento) do salário do servidor inativo, acrescido de 20 (vinte) pontos percentuais, todavia, na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada dependente.

Art. 3º - Os proventos não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01 de setembro de 2023.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 20 de setembro de 2023.

***CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS***
Prefeito

***MARCO DO NASCIMENTO MACHADO***
Presidente do IMP

**Publicado por:**
Cristialy Sobral Lopes Lyra
**Código Identificador:**EAC24D5F

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**
**ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**

**PORTARIA Nº 002/2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, ESTADO DE ALAGOAS**, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO IMP, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo IMP.

**RESOLVE:**

Art.1o - Conceder, pensão por morte, conforme dispõe a Artigo 3º na Emenda Constitucional 103/2019, a Sra. **ROSEANE ANGELO DA SILVA**, portadora de cédula de identidade 1.278.109 - SSP/AL e do CPF nº 939.118.314-04, em razão do falecimento de **JOSÉ SOUZA SANTOS**, servidor segurado do IMP.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes a 50 % (cinquenta por cento) do salário do servidor inativo, acrescido de 10 (dez) pontos percentuais.

Art. 3º - Os proventos não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 04 de abril de 2023.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 22 de agosto de 2023.

***CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS***
Prefeito

***MARCO DO NASCIMENTO MACHADO***
Presidente do IMP

**Publicado por:**
Cristialy Sobral Lopes Lyra
**Código Identificador:**B8519CC8

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

O Município de Quebrangulo/AL, por intermédio da sua Comissão de Contratação nomeados através da Portaria n° 2.3/2024 de 2024, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas o processo de Inexigibilidade de Licitação por meio do **Edital de Chamamento Público nº 04/2024** que tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações locais, destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município, conforme especificação do Edital e nas demais condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo), aos alunos da Rede Pública de Ensino de Quebrangulo/AL.
A entrega da documentação (envelopes) iniciará na data da divulgação do presente aviso e findando no dia 07 de junho de 2024 as 10h00min (horário local), com a abertura da sessão pública. Devendo ser entregue na Comissão de Contratação sediada na Prefeitura de Quebrangulo/AL, localizada na Avenida Graciliano Ramos, n° 250, bairro centro, CEP 57750-000, das 09h00mn ás 12h00mn e das 14h00mn as 17h00mn, em dias úteis.
A Sessão de abertura dos envelopes e análise dar-se-á em Sessão Pública a ser realizada no dia **07/06/2024,** às **10:00hs** (horário local) na sala da na Comissão de Contratação sediada na Prefeitura de Quebrangulo/AL, localizada na Avenida Graciliano Ramos, n° 250, bairro centro, CEP 57750-000, conforme especificações estabelecidas no Edital.
O Edital se encontra disponível no Setor de Licitações e no Portal da Transparência do Município (http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/licitacoes/).

Quebrangulo/AL, 09 de maio de 2024.

***OTTO BRASILEIRO MONTEIRO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Cortez Toscano Barbosa
**Código Identificador:**6B398269

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A Prefeitura de Quebrangulo/AL, torna público que na publicação do Extrato do **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 04060015/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), ANO XI | Nº 2295, página 30, em 09 de maio de 2024.

Onde se lê: **PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 meses**, contados da data da sua assinatura.

Leia-se: **PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses**, contados da data da sua assinatura.

Quebrangulo/AL, 09 de maio de 2024.

**Publicado por:**
Luan Cortez Toscano Barbosa
**Código Identificador:**AEEC93F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 PROCESSO ADM.: Nº 02200010/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, para atender às necessidades das Secretarias de Assistência Social e Saúde do Município de Quebrangulo/AL.

Empresas vencedoras valor total: **R$ 206.186,80** (duzentos e seis mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos): **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS - ME**, CNPJ nº 11.618.297/0001-70, com os lotes: 4, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 24, 26, 27, 28, 29, 30 no valor total de **R$ 88.225,00** (oitenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais). **F M DOS SANTOS PIMENTEL – ME**, CNPJ nº 27.366.505/0001-20, com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25 no valor total de **R$ 117.961,80** (cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do **MUNICIPIO DE QUEBRANGULO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e com fulcro no art. 71, inciso IV, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Quebrangulo/AL, 09 de maio de 2024.

***EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Emerson de Souza Jatobá
**Código Identificador:**86C8F565

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ARP N° 050/2023 – 003.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 27.390.230/0001-60. OBJETO: 1º Apostilamento a ARP n° 050/2023 – 003 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para fins de alteração na razão e denominação social do contratado. Ficando assim apostilada a ARP, com os seguintes dados: ATACADAO COMPRE BEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 27.390.230/0001-60, nesse ato representada por Wellington Jose Silva dos Santos, CPF sob n° 001.020.904-24. CELEBRAÇÃO: 09/05/2024. Vigência: contados da data de publicação do termo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 65, § 8° da Lei Federal n° 8.666/93**. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da ARP n° 050/2023 – 003. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 09 de maio de 2024.

***DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA***
Gestora de Contratos.

**Publicado por:**
Derilândia Karoline Marques da Silva
**Código Identificador:**C9FC7979

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90030/2024.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE.** Abertura: 15 de maio de 2024 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 09 de maio de 2024.

***SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA***
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

**Publicado por:**
Suanny Mikaelly Omena da Silva
**Código Identificador:**F192B0D6

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90031/2024- 2ª chamada**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica de cartelas para bingo.** Abertura: 14 de maio de 2024 às 08h30m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 09 de maio de 2024.

***SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA***
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

**Publicado por:**
Suanny Mikaelly Omena da Silva
**Código Identificador:**BBDFCFAE

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE ROTEIRO
Contratada: **PUBLIC REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ 48.020.095/0001-31.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias e atos do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL**
Valor Global: **R$ 34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**
Vigência: 31/12/2024
Celebração:08/05/2024
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Telma Ferreira Nicácio

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Roteiro em 08/05/2024.

**Publicado por:**
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
**Código Identificador:**D9DDFB3C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

### GABINETE PREFEITO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 37/2024

***EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 37/2024***

*Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.*
*Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;*
***Contratada: TCR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.094.133/0001-93**;*
***OBJETO**: Contratação de empresa para**aquisição Gêneros Alimentícios (CESTAS BÁSICAS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Norte.*
***DO VALOR TOTAL ACRESCIDO EM TODOS OS ITENS APÓS REEQUILIBRIO**:*
*Lote 01: A cesta tipo 01: valor contratado R$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) após o reequilíbrio o valor passou a ser R$ 63,70 (sessenta e três reais e setenta centavos);*
*Lote 02: A cesta tipo 02: valor contratado R$ 80,80 (oitenta reais e oitenta centavos) após o reequilíbrio o valor passou a ser R$ 113,12 (cento e treze reais e doze centavos);*
*Lote 03: A cesta tipo 03: valor contratado R$ 167,20 (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos) após o reequilíbrio o valor passou a ser R$ 234,08 (duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos);*
*Lote 04: A cesta tipo 03: valor contratado R$ 55,30 (cinquenta e cinco reais e trinta centavos) após o reequilíbrio o valor passou a ser R$ 77,42 (setenta e sete reais e quarenta e dois centavos);*
*Celebrado: 07/03/2024;*
*Vigência: 31/12/2024;*
*Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Helenilson Rafael P. de Oliveira Araújo*

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**7FCBCF4E

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA Nº 056/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

**PORTARIA Nº 056/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 30(trinta) dias a contar de 11 de Abril de 2024, a servidora **Selma Maria da Silva,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 11 de Abril de 2024.

***MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**7B367611

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA Nº 57/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

**PORTARIA Nº 057/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - AL, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do Artigo 87 da Lei Municipal nº 253, de 30 de Setembro de 1992, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 11 de abril de 2024, a servidora **Sebastiana Pereira da Silva,** ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 11 de Abril de 2024.

***MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**CF01752A

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA Nº 058/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

**PORTARIA Nº 058/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 11 de abril de 2024, a servidora **Ângela Maria Gomes de Almeida**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 11 de Abril de 2024

***MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**49952F06

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 059/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 059/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - AL, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do Artigo 87 da Lei Municipal nº 253, de 30 de Setembro de 1992, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 11 de abril de 2024, ao servidor **Antonio Pedro Silva Filho,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 11 de Abril de 2024.

***MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**F86F1C23

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 060/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 060/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Jackeline Silva do Nascimento Barros**, portador da Cédula de Identidade nº 99001133240, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 010.476.214-44, para ocupar o Cargo Comissionado símbolo – AS-5, de Agente de Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com exercício a partir de 11 de Abril de 2024.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 11 de Abril de 2024.

***MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**8B981AB5

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 061/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

**P O R T A R I A N º 061/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 43 "caput" e § 1º, da Lei nº 253/92, de 30 de setembro de 1992 e suas alterações posteriores,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **Jackeline Silva do Nascimento Barros**, portadora do CPF nº 010.476.214-44 e RG nº 99001133240 – SSP/AL, ocupante do Cargo Comissionado símbolo – AS-5 de Agente de Desenvolvimento, lotada na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer cumulativamente/interinamente, o Cargo Comissionado – CC-4 de Coordenador do CRAS.

Parágrafo Único - Nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 253/92, de 30/09/1992, é facultado a ocupante dos cargos comissionados a que se refere o caput deste artigo, optar pela remuneração de um dos cargos, durante o respectivo período.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 11 de Abril de 2024.

***MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**DECEC2A4

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 062/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 062/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Constitui Comissão Especial para Proceder aos Inventários de Bens Móveis e Imóveis integrantes do patrimônio do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam designados os servidores, **Marcos César Feliciano Silva**; **Arthur dos Santos Cirilo,** e **Aloisio Minervino dos Santos Júnior**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial com a finalidade de proceder ao levantamento dos bens patrimoniais objetivando á elaboração dos inventários dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Compete a Comissão de que trata o Artigo 1º desta portaria, examinar detidamente as condições gerais dos bens móveis, bem como proceder baixa dos bens considerados irrecuperáveis, inservíveis e dos inexistentes, em decorrência de doação e alienação.

Art. 3º - Determinar aos órgãos que compõem a estrutura Administrativa Municipal que, quando requeridos, prestem todo apoio necessário com vistas ao bom desenvolvimento dos trabalhos afetos á Comissão ora constituída.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, 11 de Abril de 2024.

***MARCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**7E57347E

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 063/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024**

**P O R T A R I A N º 063/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 43 "caput" e § 1º, da Lei nº 253/92, de 30 de setembro de 1992 e suas alterações posteriores,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **Lucas Rufino dos Santos**, portador do CPF nº 117.784.094-40, ocupante do Cargo Comissionado símbolo – NE-2 de Secretário Adjunto de Infraestrutura, para exercer cumulativamente/interinamente, o Cargo Comissionado – DS-4 de Diretor do Departamento de Defesa Civil do Municipio.

Parágrafo Único - Nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 253/92, de 30/09/1992, é facultado a ocupante dos cargos comissionados a que se refere o caput deste artigo, optar pela remuneração de um dos cargos, durante o respectivo período.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 11 de Abril de 2024.

***MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**EF6F35A4

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
**DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO**

Processo nº 11.30.0074/2023
Face ao constante nos autos do processo nº 11.30.0074/2023, referente ao procedimento licitatório Chamada Pública nº 002/2023, INDEFIRO os pedidos formulados pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO (CNPJ nº 12.705.463/0001-38), mantendo a decisão inicial, continuando classificada a COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE (CNPJ nº 41.127.268/0001-76).

***CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Isadora Almeida Melo
**Código Identificador:**E95D496D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº TP06/2021 – Processo nº 09.06.0029/2023 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 06/2021 (Processo n° 08.26.0019/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) – Contratada: SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ nº 12.635.175/0001-54 – Objeto contratual: execução de conclusão de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no loteamento Francisco Ferreira de Melo com infraestrutura básica no Município de Santana do Ipanema –AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

**Publicado por:**
Isadora Almeida Melo
**Código Identificador:**10076205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº CC02/2023 – Processo nº 03.06.0022/2024 – Procedimento de Contratação: Concorrência n° 02/2023 (Processo n° 03.06.0022/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) – Contratada: UNICON CONTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.287.461.0001-48 – Objeto contratual: serviços de construção de construção da segunda etapa do mercado público agropecuário de Santana do Ipanema/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

**Publicado por:**
Isadora Almeida Melo
**Código Identificador:**A7A6B448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTATO**

Contrato nº AD–12.11.0056/2023– Processo nº 12.11.0056/2023– Adesão à Ata de Registro de Preços nº028/2023, do Pregão Eletrônico nº 028/2023 do Município de São Luís do Quintude – Fundamentação Legal: §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 28/2017, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.– Contratada: CONLIC´S COMERCIAL EIRELI CNPJ 38.072.514/0001-25 – Objeto: (Aquisição de Fardamento Escolar) – Valor global: R$ 2.881.852,50 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Isadora Almeida Melo
**Código Identificador:**B197A7F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº AD–12.12.0039/2023– Processo nº 12.12.0039/2023 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 61/2023, do Pregão Eletrônico nº 10.022/2023 do Município de Maragogi/AL – Fundamentação Legal: §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 28/2017, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.– Contratada: CONFIAR SOLUÇÕES EM SERVIÇOS – COOPERATIVA DE TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.776.353/0001-16 – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra com e sem dedicação de exclusiva – Valor mensal estimado: R$ 1.200.910,29 (um milhão, duzentos mil, novecentos e dez reais e vinte e nove centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Isadora Almeida Melo
**Código Identificador:**8C16CCDE

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

**OBJETO**: Aquisição de equipamentos de concreto pré-moldados.

**DATA DA REALIZAÇÃO:**Em 23 de maio de 2024, às 10h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema).
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 09 de maio de 2024.

***ISABELLE NUNES DE LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**AF66528C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que, torna sem efeito a publicação do Extrato de Contrato nº 026/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição do dia 19/02/2024, ANO XI | Nº 2239, página 37.

***ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.***
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**1706DB9D

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO 1**

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 09 de maio de 2024.

Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**
Joelma Bezerra
**Código Identificador:**ADF1C299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO 2**

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO – LINHA BRANCA.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 09 de maio de 2024.

Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**
Joelma Bezerra
**Código Identificador:**1338B756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO 3**

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações Aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 09 de maio de 2024.

Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**
Joelma Bezerra
**Código Identificador:**21565874

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS**
**Aviso de Cotação para Dispensa Licitação**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº007.008.060524 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas.** Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03(três) dias contados a partir desta publicação.

**Publicado por:**
Miguel Oliveira Filho
**Código Identificador:**2C88FF6B

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO**
**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo do Município de São José da Tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de São José da Tapera/AL, 09 de maio de 2024.

***KLEVERSON MANOEL SANTOS DE MELO FONTES***
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Processo nº: 002.023.180423
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: FC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.413.553/0001-13.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Nº 02/2023. Base legal: art. 57 da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Fernando Cândido da Silva pela Contratada.

**Publicado por:**
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**B682E24D

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Processo nº: 001.023.200224
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022
Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.413.553/0001-13.
Objeto: prorrogação de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Fernando Cândido Da Silva pela Contratada em São José da Tapera/AL.

**Publicado por:**
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**8710B591

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO Nº IN.AL-16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2024 INEXIGIBILIDADE AL-16.1/2024 ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/21**

Mod. de Licitação: Inexigibilidade AL-16.1/2024 –Processo Adm. Nº 16/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 CONTRATADA: **ADRIANA ARAÚJO BONFIM**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº **290.684.088-28** Objeto: Locação de Imóvel para Instalação de uma **Central da Merenda**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O valor Contratado a base dos preços propostos e aprovado perfaz um valor mensal de 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), perfazendo o valor global para 12 meses de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).
Data da Assinatura: 29/01/2024

**Publicado por:**
Clebson Ferreira de Lima
**Código Identificador:**03A8C3D0

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 06/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõesobrea concessão do benefícioprevidenciário de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, em favor da servidoraEronilda de Oliveira Amorim Nascimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Concedero benefício deAposentadoria por Idade eTempo deContribuição,àservidorapública municipalEronilda de Oliveira Amorim Nascimento,brasileira,alagoana,casada,cadastrada no CPF n°635.822.014-49e RG sob nº840307-SSP/AL,admitidaem 08de julho de 1998no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais,matrícula nº 218,lotada na Secretaria Municipal deEducação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidoresdo Município de Tanque D'Arca/AL, de acordo comosartigos6ºe 7ºdaEC 41/2003,art. 2º da Emenda 47/2005c/c art. 65 da Lei nº 414/2023, quetraduz que a segurada farájusàaposentadoriavoluntáriaporidade e tempo de contribuição,com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração como servidora efetiva, acrescidos de 25% (vintee cincopor cento) dequinquêniossobre o vencimento base, e reajuste pela paridade, conformedocumentação constante no processonº1001/2024do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque D'Arca/AL,02demaiode 2024.

***WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR***
PrefeitoMunicipal

***MÁRCIA SANTOS DA COSTA***
Presidente-IPAM

Rua Coronel Francisco Euclides, S/N – Centro – Tanque D'Arca – AL – Brasil – CEP: 57635-000

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**CBC8824B

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 04/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuiçãoà servidoraMaria Aparecida Almeida Araújo da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade eTempo de contribuiçãoàservidorapública municipalMaria Aparecida Almeida Araújo da Silva,brasileira, alagoana, cadastrada no CPF n°023.638.114-88, portadora doRG sob nº1311282SSP/AL,admitidaem 08dejulhode1998no cargo deProfessora,matrícula nº 285,lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidoresdo Município de Tanque D'Arca/AL,com base noartigo52, I, II, III e IV c/c§1º,§2º, I e§3º, I, todosda Lei Municipal 414/2023, que reestruturou o RegimePrópriodo Município de Tanque D'Arca-AL,com integralidade, com proventos correspondentes a última remuneração contributiva como servidora efetiva e reajuste pela paridade, acrescidos de25% de quinquêniossobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo2311/2023do supracitadoInstituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque D'Arca/AL,02 de maio de 2024.

***WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR***
PrefeitoMunicipal

***MÁRCIA SANTOS DA COSTA***
Presidente

Rua Coronel Francisco Euclides, S/N – Centro – Tanque D'Arca – AL – Brasil – CEP: 57635-000

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**08CA5987

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 03/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõesobrea concessão do benefícioprevidenciário de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, em favor da servidora Marili Ingracio dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Concedero benefício deAposentadoria por Idade eTempo deContribuição,àservidorapública municipalMarili Ingracio dos Santos,brasileira, alagoana,solteira,cadastradano CPF n°021.527.734-11e RG sob nº622778SSP/AL,nomeadaem 07 de julho de 1998no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais,matrícula nº 233,lotada na Secretaria Municipal deSaúde, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidoresdo Município de Tanque D'Arca/AL, de acordo comosartigos6ºe 7ºdaEC 41/2003,art. 2º da Emenda 47/2005c/c art. 65 da Lei nº 414/2023, quetraduz que a segurada farájusàaposentadoriavoluntáriaporidade e tempo de contribuição,com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração como servidora efetiva, acrescidos de 25% (vintee cincopor cento) dequinquêniossobre o vencimento base, e reajuste pela paridade, conformedocumentação constante no processonº1112/2023do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque D'Arca/AL,02 de maio de 2024.

***WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR***
PrefeitoMunicipal

***MÁRCIA SANTOS DA COSTA***
Presidente-IPAM

Rua Coronel Francisco Euclides, S/N – Centro – Tanque D'Arca – AL – Brasil – CEP: 57635-000

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**0D7E5F2E

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 05/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõesobrea concessão do benefícioprevidenciário de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, em favor da servidoraMarizete Ana da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Concedero benefício deAposentadoria por Idade eTempo deContribuição,àservidorapública municipalMarizete Ana da Silva,brasileira, alagoana,casada,cadastrada no CPF n°957.832.614-91e RG sob nº1410884SSP/AL,admitidaem 08de julho de 1998no cargo deProfessora, matrícula nº301,lotada na Secretaria Municipal deEducação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidoresdo Município de Tanque D'Arca/AL, de acordo comosartigos6ºe 7ºdaEC 41/2003c/c o art. 2º da Emenda 47/2005, §5º do art. 40 da CF/88, eart. 65 da Lei nº 414/2023, quetraduz que a segurada farájusàaposentadoriavoluntáriaporidade e tempo de contribuição,com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração como servidora efetiva, acrescidos de 25% (vintee cincopor cento) dequinquêniossobre o vencimento base, e reajuste pela paridade, conformedocumentação constante no processonº1112.1/2023do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque D'Arca/AL,02 de maio de 2024.

***WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR***
PrefeitoMunicipal

***MÁRCIA SANTOS DA COSTA***
Presidente-IPAM

Rua Coronel Francisco Euclides, S/N – Centro – Tanque D'Arca – AL – Brasil – CEP: 57635-000

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**3A55D21E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**INEXIGIBILIDADE PROCESSO DE Nº 0001299/2024**

**INEXIGIBILIDADE**
**Processo de nº 0001299/2024**
Em cumprimento ao Artigo 74,II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta nos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Atração do Artista Marlon Rossy-Festa de Comemoração dia das Mães- da Prefeitura Municipal de Tanque d´Arca/AL, Contratado: MARLON ROSSY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 48.259.581/0001-07 no valor global de R$ 15.000,00(quinze mil reais), com fulcro na inteligência do art.74, inc. II, do mesmo diploma legal.
**EXTRATO DE CONTRATO Nº INEX 0001299/2024 Contratação de Atração do Artista Marlon Rossy-Festa de Comemoração dia das Mães- da Prefeitura Municipal de Tanque d´Arca/AL, Contratado:** MARLON ROSSY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 48.259.581/0001-07 no valor global de R$ 15.000,00(quinze mil reais **Vigência: 60 (sessenta**

**dias); celebrado em 09/05/2024.Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Marlon Eduardo de Oliveira Vitor.**

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**3403C010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2024, Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 479/2024, HOMOLOGO, com fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 08/05/2024. Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito
EXTRATO DE CONTRATO PE 02/2024; objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ABULÂNCIA para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: GAMA AUTO LTDA, inscrita no CNPJ; 18.579.356/0001-97 totalizando o valor de R$ 134.990,00 (Centro e trinta e quatro mil novecentos e noventa reais; Vigência: 31/12/2024; celebrado em 08/05/2024. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Sergio Gama da Silva.

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**34132DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**
**A Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, informa que está disponibilizando o Projeto Básico, referente a Registro de preço para (CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E PASSAROS, PROFILAXIA E CONTROLE DE DOENÇAS EM AVES EM GERAL). Para atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e todas as Secretarias Municipais de Tanque D'Arca/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 48 (quarenta e oito horas) , a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mail veronicacompras24@gmail.com**

**Tanque D'Arca/AL, 09/05/2024.**
***VERONICA SILVA COSTA***
Setor de Compras/

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**6B98412E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**
**A Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, informa que está disponibilizando o Projeto Básico, referente a Registro de Preços - (CONTRATAÇÃO DE CASA PARA ALUGUEL COMPOSTA POR 2 OU 3 QUARTOS, 1 OU 2 BANHEIROS, SALA E COPA). Para atendimento a Secretaria de Politicas Publicas para Mulheres de Tanque D'Arca/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 48 (quarenta e oito horas) , a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mail veronicacompras24@gmail.com**

**Tanque D'Arca/AL, 09/05/2024.**

***VERONICA SILVA COSTA***
Setor de Compras/

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**636DED2F

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PRORROGAÇÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMIC)**

Chamada Pública nº 001/2024, para **INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO POLO MULTISSETORIAL PREFEITO LINDUVAL CÍCERO DA SILVA,** conforme art. 7º da Lei Municipal nº 784/2023.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Padre Cicero, 79, Centro TAQUARANA/AL, Alagoas, CEP: 57.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, considerando o disposto no art.7º, da Lei nº 784/2023, com interveniência da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, vem realizar Chamada Pública para empresas interessadas em se instalar no Polo Multissetorial Prefeito Linduval Cícero da Silva. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir de **09/05/2024, das 8h00min às 12h00min**, na sede provisória da SEMIC, localizada na Prefeitura Municipal de Taquarana, com sede na Praça Padre Cicero, 79 – 1º Andar - Centro - TAQUARANA/AL, Alagoas, CEP: 57.640-000.

**1. OBJETO**
O objeto da presente Chamada Pública é a **INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO POLO MULTISSETORIAL PREFEITO LINDUVAL CÍCERO DA SILVA**.

**2. HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**
As Empresas interessados deverão apresentar um **projeto econômico-financeiro**, que obrigatoriamente conterá no minimo:
I - requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Taquarana (CODETAQ);
Il - breve histórico da empresa;
III - descrição sumária do processo produtivo e seu fluxograma;
IV - capacidade de produção instalada, com projeção de 03 anos;
V - investimentos previstos especificando o quadro de uso e fontes (recursos próprios e de terceiros);
VI - cronograma de implantação;
VII - previsão sobre a manutenção e/ ou geração de empregos diretos, indiretos e o incremento de renda;
VIII - previsão de faturamento atual e projetado para 03 anos;
IX - descrição dos principais produtos/serviços:
X - CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal;
XI - cópia autenticada de ato constitutivo da empresa, devidamente atualizado e visado pela Junta Comercial do Estado - JUCEAL;
XII - planta baixa do empreendimento a ser instalado com memorial descritivo de uso;
XIII - declaração de que serão empregados trabalhadores residentes no Município, que deverão no ato da contratação comprovar residência de mínimo 02 dois anos, não se aplicando a esta norma os cargos que dependem de mão de obra especializada que não sejam encontradas em Taquarana, com limite mínimo de 70% de mão de obra local.
XIV - outras informações técnicas e financeiras necessárias à avaliação, caso a peculiaridade do empreendimento exigir.

**3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS**
3.1 Para seleção, os projetos encaminhados pelas empresas serão analisados pelo Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico de Taquarana - CODETAQ
Será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – Empresas que empreguem diretamente mais de 100 empregados;
II - Empresas que empreguem diretamente mais de 50 até 100 empregados;
III - Empresas que empreguem diretamente mais de 10 até 50 empregados;

IV - Empresas que empreguem acima de 70% de mão de obra local.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**
6.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na sede da Prefeitura e pelo email: semictaquarana@gmail.com, localizada na Praça Padre Cícero, 79 – 1º Andar – Centro - TAQUARANA/AL, Alagoas, CEP: 57.640-000, em dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual permanecerá com vista franqueada aos interessados.
6.2. As dúvidas também poderão ser realizadas por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: semictaquarana@gmail.com, devendo o referido pedido conter todos os dados necessários para identificação do interessado.
6.3. O chefe do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, não homologará a habilitação de empreendimentos que não estejam com a documentação completa e não se enquadrarem neste artigo.
6.4. A base legal que rege essa chamada pública, estabelecendo as condições para as empresas se instalarem no Polo Multissetorial Prefeito Linduval Cícero da Silva, é a Lei Municipal 784/2023, de 07 de dezembro de 2023.

TAQUARANA/AL – AL, 08 DE MAIO DE 2024.

***GERALDO CÍCERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
**Código Identificador:**48C086EC

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Enxoval para Bebê. Data da Disputa: 24 de maio de 2024 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 13 de maio de 2024 às 08h até às 09h do dia 24 de maio de 2024, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/. Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 09 de maio de 2024.

***MARCIEL PONTES DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Roberto Correa da Silva
**Código Identificador:**AA474D65

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

**–** OBJETO: SRP - Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de publicação em geral, no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação para o município de Teotônio Vilela. Data da Disputa: 24 de maio de 2024 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 13 de maio de 2024 às 08h até às 09h do dia 24 de maio de 2024, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 09 de maio de 2024.

***RICARDO LIMA TORRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Roberto Correa da Silva
**Código Identificador:**6850FA7B

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 134, DE 09 DE MAIO DE 2024.

**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 134, de 09 de maio de 2024.**

*"Institui o Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e Com Causa mal Definida Define suas Atribuições."*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/AL**, no uso de suas atribuições, resolve:

**Art. 1°** - Instituir o Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida vinculado à Vigilância em Saúde.

**Art. 2º** - O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida tem natureza fundamentalmente técnico-científica, sigilosa, não coercitiva ou punitiva, com função eminentemente de assessoramento à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida receberá treinamento específico e seus componentes serão indicados pelo gestor Municipal do Sistema Único de Saúde.
**Parágrafo único.** O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida deverá se reunir em local específico e apropriado a cada ocorrência de óbito infantil e/ou materno.

**Art. 4°**- Ao Grupo Técnico Municipal de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida compete:
Consolidar e analisar as investigações para preenchimento da ficha síntese do óbito ocorrido no município.
Elaborar um relatório técnico contendo as fragilidades ocorridas durante o processo que levou ao óbito e as correções recomendadas para a prevenção de acontecimentos semelhantes.
Promover capacitação permanente para os profissionais de saúde envolvidos na assistência a gestação, parto, puerpério, saúde da criança e da mulher.
Encaminhar a ficha síntese e relatório em período oportuno para o Comitê Municipal de Redução da Mortalidade Materna e Infantil e Área Técnica Estadual de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida.
Promover discussão de caso clínico entre os envolvidos.

**Art. 5°** Da composição:
O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida será composto pelo:
**a)** Secretária Municipal de Saúde
**b)** Coordenadora de Vigilância Epidemiológica
**c)** Coordenadora de Atenção Primária
**d)** Enfermeira
**e)** Médico
**f)** Agente Comunitário de Saúde
**g)** Membro do Conselho Municipal de Saúde
**h)** Integrante da estrutura organizacional desta Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 6°** esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/AL, 09 de maio de 2024.

***JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

***MARIA BETÂNIA RODRIGUES DE VASCONCELOS***
Secretária Municipal de Saúde de Viçosa/AL.

**Publicado por:**
Yuri Costa Amorim Ávila
**Código Identificador:**80FB8169

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

IMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04300062/2024
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **PONTES, MARINHO E VASCONCELLOS ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.856.827/0001-05.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 035/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023-CPL, firmado entre as partes em 12/05/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima – Da Vigência, pelo período de 12 (doze) meses, que por sua vez tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria de natureza singular, destinada à defesa dos interesses da edilidade, mediante a adoção de todos os procedimentos judiciais e/ou administrativos que se façam necessários, para propositura de ação de conhecimento em face de União Federal, posterior liquidação e execução, objetivando o pagamento de diferenças resultantes do valor anual mínimo por aluno (VAMA) relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, por inobservância do piso mínimo fixado nacionalmente em 2006 no âmbito do FUNDEF( Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização ao Magistério) com as devidas atualizações impostas por medidas judiciais
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 035/2023, fica prorrogada por 12 (doze) meses, ou até o trânsito em julgado do cumprimento de sentença da demanda, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data do término da vigência anterior, compreendendo o período de 12 de maio de 2023 a 12 de maio de 2024, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.
DA DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024
SGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
PONTES, MARINHO E VASCONCELLOS ADVOGADOS / Henrique Correia Vasconcellos /Representante legal

**Publicado por:**
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
**Código Identificador:**25162712

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDPI Nº 003/2024**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDPI Nº 003/2024**

Dispõe sobre registro e atualização de entidades não governamentais, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo, a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, assim como a inscrição, renovação e alterações de programas governamentais e não governamentais no âmbito do município de Arapiraca e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, na Lei Municipal nº 3.538, de 17 de junho de 2022, demais disposições legais vigentes e;

**CONSIDERANDO** o artigo 230 da Constituição Federal de 1988, que determina ser da família, da sociedade e do Estado o dever de amparar as pessoas idosas;

**CONSIDERANDO** o artigo 48 da Lei Federal nº 10.741/2003, que disciplina a inscrição de programas de entidades governamentais e não governamentais;

**CONSIDERANDO** o artigo 52 da Lei Federal nº 10.741/2003, que estabelece ser de competência do Conselho da Pessoa Idosa, do Ministério Público, da Vigilância Sanitária e outros previstos em lei, a fiscalização de entidades governamentais e não governamentais, bem como ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa inscrever entidades governamentais ou não governamentais de atendimento à pessoa idosa e seus programas, projetos e serviços;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de fortalecer a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o CMDPI, resolve aprovar:

**CAPÍTULO I**
**DO REGISTRO DAS ENTIDADES**

**Art. 1º** Ficam sujeitas ao registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa todas as entidades governamentais e não governamentais que ofertem os atendimentos abaixo descritos:
I – acolhimento institucional para pessoas idosas nas modalidades de instituições de longa permanência ou casa lar;
II – proteção social especial de média complexidade;
III – serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

**Parágrafo único.** Ficam ainda sujeitas ao registro todas as entidades não governamentais que recebam, a qualquer título, verba pública destinada ao atendimento ou assistência à pessoa idosa.

**CAPÍTULO II**
**DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS**

**Art. 2º** As entidades governamentais e não governamentais que não prestem atendimento direto e específico à pessoa idosa, mas que eventualmente desenvolvam programa ou projeto voltado a este segmento populacional deverão proceder à inscrição deste, especificando o regime de atendimento, nos termos do art. 1º, incisos I, II e III desta resolução.

**CAPÍTULO III**
**DOS REQUISITOS PARA O REGISTRO OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS**

**Art. 3º** O pedido de registro das entidades governamentais e não governamentais e a inscrição dos programas, projetos e serviços de atendimento e assistência à pessoa idosa das entidades governamentais e não governamentais deverá ser endereçado, através de ofício, ao(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a documentação estabelecida nos artigos 4º, 5º e 6º.

**Art. 4º** Os documentos exigidos para o registro das entidades não governamentais são:
I – formulário padrão de requerimento de registro, que consta no anexo I desta resolução;
II – estatuto (se associação), escritura (se fundação) ou contrato social (se empresa privada), devidamente registrado e atualizado;
III – comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com início a pelo menos um ano das atividades;
IV – ata da eleição da última diretoria, quando couber;
V – cópia do RG e CPF do presidente, vice-presidente e tesoureiro (no caso de entidades sem fins lucrativos) ou dos sócios (no caso de entidades com finalidade lucrativa);
VI – indicação do responsável técnico, com cópia do RG, CPF e registro profissional;
VII – declaração de idoneidade dos dirigentes ou sócios, nos termos do modelo no anexo III a esta resolução;
VIII – declaração de regular funcionamento da entidade, conforme anexo IV;
IX – alvará de funcionamento;
X – plano de trabalho anual, de acordo com o anexo V, contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura existente;
e) identificação do programa, projeto ou serviço, informando:
1) público-alvo;
2) capacidade de atendimento;
3) número de pessoas atendidas;
4) recurso financeiro previsto;
5) abrangência territorial;
6) recursos humanos envolvidos e sua qualificação;
7) atividades desenvolvidas que visem ao cumprimento do estatuto do idoso;
8) demonstração da forma de participação dos usuários/famílias, nos termos do roteiro do anexo VI, no que couber.
XI – declaração de destinação de rendas, conforme anexo VII;
XII – registros fotográficos do local;
XIII – relação das pessoas idosas residentes (se já tiver);
XIV – cópia do modelo de contrato de prestação de serviço a ser firmado, quando couber;
XV – inscrição de entidade beneficente de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social, se for o caso;
XVI – declaração de observância e cumprimento, conforme anexo VIII.

**Art. 5º** Os documentos exigidos para a inscrição dos programas, projetos ou serviços das entidades não governamentais são os mesmos previstos no artigo 4º, exceto os estabelecidos nos incisos XII e XIII.

**Art. 6º** Os documentos exigidos para o registro de entidades governamentais e para a inscrição de seus programas, projetos ou serviços são:
I – formulário padrão de requerimento de registro, que consta no anexo I desta resolução;
II – cópia da nomeação da autoridade responsável;
III – alvará sanitário, quando exigido pela autoridade municipal responsável;
IV – plano de trabalho anual, de acordo com o anexo V, contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura existente;
e) identificação do programa, projeto ou serviço, informando:
1) público-alvo;
2) capacidade de atendimento;
3) número de pessoas atendidas;
4) recurso financeiro previsto;
5) abrangência territorial;
6) recursos humanos envolvidos e sua qualificação;
7) atividades desenvolvidas que visem ao cumprimento do estatuto do idoso;
8) demonstração da forma de participação dos usuários/famílias, nos termos do roteiro do anexo VI, no que couber.

**CAPÍTULO IV**
**DO DEFERIMENTO DO REGISTRO OU DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS**

**Art. 7º** O deferimento do registro da entidade ou da inscrição dos programas, projetos e serviços ficará sujeito ao parecer favorável da comissão de registro, que analisará o devido preenchimento dos requisitos legais, e da aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
**Parágrafo único.** Caso seja verificada a falta de documentos e/ou invalidade destes, a entidade terá um prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da notificação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para saná-la, sob pena de indeferimento.

**Art. 8º** O registro ou inscrição será válido por 02 (dois) anos.

**CAPÍTULO V**
**DO INDEFERIMENTO DO REGISTRO OU DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS**

**Art. 9º** Será indeferido o registro ou inscrição da entidade que NÃO:
I – apresentar a documentação exigida nos artigos 4º, 5º e 6º, conforme o caso;
II – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
III – apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios da Lei Federal nº 10.741/2003 e demais regulamentações;
IV – estiver regularmente constituída;
V – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes ou sócios.
**Parágrafo único.** Caso a entidade não apresente alvará de funcionamento e/ou Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária, deve informar o motivo da não apresentação dos referidos documentos, firmando Termo de Compromisso de Regularização, com manifestação favorável dos órgãos responsáveis e/ou da Vigilância Sanitária, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa avaliar a possibilidade de registro/renovação, baseado no presente ajuste.

**Art. 10** O indeferimento do pedido de registro ou inscrição será comunicado à entidade, por meio do(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo recurso fundamentado em 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação no Diário oficial do Município.

**Art. 11** Em caso de indeferimento a entidade poderá, logo que corrigida a irregularidade apontada, solicitar novo pedido de registro ou inscrição.

**Art. 12** Para manutenção do registro, as entidades governamentais e não governamentais já registradas deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, os seguintes documentos:
I – ata de eleição da diretoria atual, quando couber;
II – alvará de funcionamento atualizado da Vigilância Sanitária;
III – relatório das atividades do exercício encerrado, contendo:
a) resultados alcançados;
b) recursos financeiros recebidos e utilizados;
c) infraestrutura utilizada.
IV – justificativa de alterações do plano de trabalho, quando houver.

**CAPÍTULO VI**
**DA REVALIDAÇÃO DO REGISTRO OU DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS**

**Art. 13** As entidades registradas ou programas inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que não apresentarem a documentação no prazo estabelecido ou não atenderem as adequações e orientações expedidas pelo Conselho, não terão seus registros e inscrições revalidados, bem como aquelas que não comprovarem a manutenção da qualidade do atendimento, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003.
**Paragrafo único.** Para revalidar o registro da entidade ou programa inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será necessário apresentar a inscrição anterior.

**CAPÍTULO VII**
**DA CASSAÇÃO DO REGISTRO DA ENTIDADE OU DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS**

**Art. 14** As entidades governamentais ou não governamentais terão seus registros cassados no caso de:
I – apresentarem irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto do Idoso e demais legislações correlatas;
II – interromperem suas atividades por período superior a 06 (seis) meses;
III – deixarem de cumprir, sem justo motivo, com o plano de trabalho apresentado.
**Parágrafo único.** No caso de interrupção dos serviços por período inferior a 06 (seis) meses, caberá à entidade comunicar o fato ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante manifestação por escrito, indicando a motivação, alternativas e perspectivas para o atendimento dos usuários, bem como o prazo previsto para a retomada dos serviços.

**Art. 15** Da decisão de cassação caberá recurso pela entidade interessada, nos mesmos prazos e procedimentos estabelecidos para a hipótese de indeferimento traçada nos artigos 10 e 11 desta resolução.

**Art. 16** As entidades deverão comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias corridos, o encerramento de suas atividades, programas, projetos e serviços.

**CAPÍTULO VIII**
**DO PROCEDIMENTO DO REGISTRO E DA INSCRIÇÃO**

**Art. 17** As entidades deverão apresentar seu pedido de registro ou inscrição, instruído da documentação e formulários contidos nesta resolução, que estão à disposição no CMDPI, endereçado ao(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na sede deste Conselho, via pendrive ou por e-mail conselhoidosoarapiraca@hotmail.com .
**Parágrafo único.** A entidade que já se encontrar em funcionamento deverá efetivar seu registro ou inscrição no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta resolução.

**Art. 18** Caberá à comissão de registros:
I – analisar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, os pedidos de registro das entidades e inscrição dos programas, projetos e serviços, bem como a documentação respectiva, podendo formular pedido justificado de ampliação de prazo por mais 30 (trinta) dias;
II – solicitar parecer técnico às Secretarias municipais e órgãos competentes pela política pública relacionada às ações propostas;
III – emitir parecer sobre as condições de funcionamento da entidade a partir de visita realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV – analisar eventuais denúncias contra entidades relativas à inadequação de suas ações que resultem em violações de direitos da pessoa idosa, nos prazos estabelecidos no inciso I;

V – requerer, no caso de inadequação dos programas, projetos e serviços, avaliação e parecer das Secretarias e órgãos do poder público municipal, no sentido de apontar as medidas hábeis para a readequação destes, com prazos previstos para a efetivação;
VI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de seu(a) Presidente, parecer conclusivo a ser submetido à apreciação do Plenário para deliberação final;
VII – atribuir, após aprovado, o registro ou a inscrição, o número de registro/inscrição, indicando:
a) a sigla CMDPI seguida de algarismos arábicos em três dígitos (Registro CMDPI nº 001/Razão social da entidade).

**Art. 19** Caberá ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – receber as manifestações da comissão de registros e proceder à deliberação final, deferindo ou indeferindo as solicitações apresentadas com base nas informações e pareceres que instruírem os respectivos processos;
II – no caso de deferimento, aprovar o respectivo registro ou inscrição e encaminhar o processo à comissão de registro para a numeração nos termos do art. 19, inciso VII, desta resolução;
III – no caso de indeferimento ou cassação, encaminhar o processo à presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para que, por meio de seu(a) Presidente, dê-se ciência da decisão à entidade interessada;
IV – decidir os recursos apresentados contra o indeferimento e a cassação dos registros ou inscrições;
V – dar publicidade das decisões no Diário Oficial Eletrônico do Município, das disposições transitórias e finais.
**Parágrafo único.** Na ausência da comissão de cadastro, registros e documentação a secretaria-executiva exercerá o seu papel até o seu pleno funcionamento.

**Art. 20** As entidades que não realizarem o registro e a inscrição de programas, projetos e os serviços estarão sujeitas às penalidades administrativas estipuladas pela Lei Federal nº 10.741/2003.

**Art. 21** As entidades que descumprirem as finalidades propostas, os programas, os projetos e os serviços por elas inscritos e o Estatuto da Pessoa Idosa, estarão sujeitas às penalidades de que trata o art. 55 e às multas de infrações administrativas, dispostas no Capítulo IV, do Título IV, da Lei Federal nº 10.741/2003. As multas serão destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

**Art. 22** O descumprimento das disposições contidas nesta resolução ensejará a comunicação ao Ministério Público e demais órgãos pertinentes, bem como eventuais denúncias de violações de direitos, indeferimentos e cassações de registros.

**Art. 23** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a fiscalização das entidades governamentais e não governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa, bem como dos programas, projetos e serviços por eles inscritos.

**Art. 24** Todos os requerimentos que tratam essa resolução deverão ser protocolados via pendrive ou por e-mail conselhoidosoarapiraca@hotmail.com .

**Art. 25** Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDPI.

**Art. 26** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 08 de maio de 2024.

***THAYLLANE BEATRIZ DO NASCIMENTO SILVA***
Presidente do CMDPI – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Anexo I
**utilizar o papel timbrado da instituição, não utilizar o timbre do CMDPI*

**REQUERIMENTO DE REGISTRO**

|__| Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arapiraca
|__| Revalidação do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arapiraca
|__| Inscrição de programas, projetos e serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arapiraca

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arapiraca,

A organização denominada _____, representada por _____, representante legal da instituição, portador(a) do CPF nº _____, firma o presente requerimento, com a anexação dos documentos solicitados, descritos na Resolução nº 002/2024, do CMDPI, estando ciente que a expedição do Certificado de Registro, bem como a sua renovação, ocorrerá com a inscrição, após análise dos documentos, visita e elaboração de relatório, confirmando que a instituição atende aos princípios previstos pela legislação vigente.

Arapiraca/AL, _____ de _____ de _____.

_____
Responsável legal pela entidade

Anexo II
**utilizar o papel timbrado da instituição, não utilizar o timbre do CMDPI*

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

I – ENTIDADE:
Nome da entidade:_____

Nome fantasia:_____
Endereço:_____
Cidade:_____ UF:_____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Número do CNPJ: |__|__|__|__|__|__|__|__|/|__|__|__|__|-|__|__|
Data da fundação:_____
Telefone: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|__| Telefone complementar: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|__|
Fax:_____
E-mail:_____

II – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:
_____

III – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS:
_____

IV – INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO – OBSERVAR E ASSINALAR SE NO ESTATUTO DISPÕE SOBRE:
01. “Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais”.
|__| consta no art.:_____ |__| não consta
02. “Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma”.
|__| consta no art.:_____ |__| não consta
03. “Não percebam os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos
constitutivos”.
|__| consta no art.:_____ |__| não consta
04. “Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades com atividades congêneres”.
|__| consta no art.:_____ |__| não consta

V – IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA:
Mandato:_____
Nome:_____
RG:_____
CPF:_____
Presidente/sócio: _____
Vice-presidente/sócio: _____
Tesoureiro/sócio:_____

VI – RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO(S) MANTIDO(S):

| | |
|---|---|
| 1 - NOME: | |
| UF: | CNPJ: |
| ENDEREÇO: | |

.

| | |
|---|---|
| 2 - NOME: | |
| UF: | CNPJ: |
| ENDEREÇO: | |

VII – DADOS QUANTITATIVOS:
1. Capacidade de atendimento pela Instituição: _____
1.1. Nº de idosos atendidos/residentes:_____
1.2. Nº de idosos do sexo feminino:_____
1.3. Nº de idosos do sexo masculino:_____
2. Grau de Dependência do Idoso, conforme definição na Resolução RDC nº 502/2021 – Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária:
2.1. Nº de idosos com Grau Dependência I (idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda):_____
2.2. Nº de idosos com Grau Dependência II (idosos com dependência em até três atividades de autocuidado, como alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada): _____
2.3. Nº de idosos com Grau Dependência III (idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo):_____

Arapiraca/AL, _____ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal pela entidade
Anexo III
**utilizar o papel timbrado da instituição, não utilizar o timbre do CMDPI*

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

_____ (nome), Brasileiro,_____(profissão), portador do RG nº_____, inscrito no CPF/MF nº_____, responsável legal da_____(entidade), residente e domiciliado na _____ endereço completo), declaro sob as penas da lei, que os diretores da entidade são pessoas idôneas, não tendo nada que desabone suas condutas, atendendo desta forma o inciso IV do parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 10.741/2003.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arapiraca/AL, _____ de _____ de _____.

_____
Responsável legal pela entidade

Anexo IV
**utilizar o papel timbrado da instituição, não utilizar o timbre do CMDPI*

**DECLARAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE**

Declaro, para os devidos fins, que a entidade denominada_____ com sede no endereço_____ na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº_____, está em pleno e regular funcionamento desde _____, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias. Declaro, também, que no ano de_____, as ações foram desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho do referido ano. Sem mais, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Arapiraca/AL, _____ de _____ de _____.

_____
Responsável legal pela entidade

Anexo V
**utilizar o papel timbrado da instituição, não utilizar o timbre do CMDPI*

**PLANO DE TRABALHO**

1. DADOS DA ENTIDADE
1.1. Razão social: _____
1.2. Endereço:_____ Nº_____ Bairro:_____ Cidade:_____ UF:_____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__| Telefone: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|__| Telefone complementar: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|__| Fax: _____ E-mail: _____
1.3. Vigência do mandato da diretoria atual, quando couber:
De_____ até_____

| | |
|---|---|
| 1 - PRESIDENTE: | |
| RG: | CPF: |
| TELEFONE: | EMAIL: |
| ENDEREÇO: | |

.

| | |
|---|---|
| 2 - TESOUREIRO: | |
| RG: | CPF: |
| TELEFONE: | EMAIL: |
| ENDEREÇO: | |

1.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
Atividade econômica principal: _____
Atividades econômicas secundárias:_____
1.5. Certificação (se houver):
CEBAS |__| Sim. Vigência:_____
OSCIP |__| Sim. Vigência:_____
|__| Não |__| Não
OUTRA: _____
1.6. Finalidade (de acordo com o documento de constituição):
_____

2. UNIDADE EXECUTORA
2.1. Nome: _____
Endereço:_____
Nº_____ Bairro:_____ Cidade:_____ UF:_____
CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Telefone: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|__| Telefone complementar: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|__|
Fax: _____
E-mail:_____
Número do CNPJ: |__|__|__|__|__|__|__|__|/|__|__|__|__|-|__|__|
Data de abertura do CNPJ:_____
2.2. Identificação do atendimento prestado:
|__| Acolhimento institucional para pessoas idosas em instituição de longa permanência ou casa lar
|__| Grau de dependência I
|__| Grau de dependência II
|__| Grau de dependência III
|__| Proteção social especial de média complexidade
|__| Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas idosas
2.3. Identificação do coordenador técnico do serviço:
Nome completo:_____

CPF: _____ RG: _____
Formação:_____
Número do registro profissional:_____
Telefone: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|__| Telefone complementar: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|__|
E-mail:_____

3. APRESENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA
(Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela entidade, identificação do público-alvo e a área que abrange. Deverão ser apresentados, também, os princípios e diretrizes que norteiam as ações, previstos na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes à respectiva ação e o modelo de gestão adotado pela entidade)
_____

4. OBJETIVOS
(Definir de forma ampla o que se quer alcançar, ou seja, o objetivo geral, qual situação problema que se quer superar e os objetivos específicos, que são descritos de forma mais detalhada que o geral, levando em consideração os resultados junto ao público-alvo que pretende alcançar)
_____

5. PRIORIDADES E ESTRATÉGIAS
(Listar as prioridades das ações da entidade, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. Já as estratégias, são o caminho escolhido pela entidade para se alcançar o objetivo proposto)
_____

6. INFRAESTRUTURA EXISTENTE
(Descrever a infraestrutura física existente na unidade executora para a execução do programa/projeto/serviço)
_____

7. METODOLOGIA DE TRABALHO/ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS E PERIODICIDADE
(É imprescindível a descrição detalhada da metodologia adotada para o desenvolvimento das ações que serão realizadas com o público-alvo. Descrever, também, as formas como se dará o envolvimento dos usuários/famílias nas atividades desenvolvidas pela entidade)
_____

8. RECURSO FINANCEIRO A SER UTILIZADO
(Previsão do custo total anual para a manutenção do programa/projeto/serviço).
_____

9. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS
(Qualificação dos profissionais que compõem o quadro de funcionários)
_____

Arapiraca/AL, _____ de _____ de _____.

_____
Responsável legal pela entidade

Anexo VI
**utilizar o papel timbrado da instituição, não utilizar o timbre do CMDPI*

**PLANILHA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS/FAMÍLIAS**

| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO VI – PLANILHA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS/FAMÍLIAS | | | | | | | | | |
| NOME DA ENTIDADE: | | | | | | | | | |
| Nome do usuário | Data nascimento | Grau de dependência I, II ou III | Atendimento com participação da família (ex.: fraldas, medicamentos, etc.) | Atendimento fornecido da instituição (ex.: geriatria, musicoterapeuta, terapeuta ocupacional, etc.) | Preço mensal | A pessoa idosa recebe benefício, pensão ou aposentadoria? | Valor do benefício, pensão ou aposentadoria | Valor contribuído pela pessoa idosa | Valor complementar pela família |
| | | | | | | | | | |

Arapiraca/AL, _____ de _____ de _____.

_____
Responsável legal pela entidade

Anexo VII
**utilizar o papel timbrado da instituição, não utilizar o timbre do CMDPI*

**DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RENDAS**

Declaro que a entidade _____ não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades, aplicando integralmente, no território nacional, as suas rendas, receitas, inclusive o eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arapiraca/AL, _____ de _____ de _____.

_____
Responsável legal pela entidade

Anexo VIII
**utilizar o papel timbrado da instituição, não utilizar o timbre do CMDPI*

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA E CUMPRIMENTO**

Declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins, que a instituição_____, com sede na _____(endereço), em Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº_____, observa e cumpre com o art. 35 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), que estabelece:

*Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.*

*§ 1º No caso de entidade filantrópica, ou casa-lar, é facultada a cobrança de participação da pessoa idosa no custeio da entidade.*

*§ 2º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa ou o Conselho Municipal da Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no § 1º deste artigo, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa idosa.*

*§ 3 o Se a pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal firmar o contrato a que se refere o caput deste artigo.*

Sem mais, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Arapiraca/AL, _____ de _____ de _____.

_____
Responsável legal pela entidade

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**C70C6553

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL Nº 03/2024**

**EDITAL Nº 03/2024**

Divulga o resultado preliminar das propostas analisadas do Edital de Chamamento Público Nº02/2024, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de Projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade no Município de Delmiro Gouveia /AL.

Considerando o Parecer nº07/2024 da Comissão de seleção, de acordo com a portaria nº12/2024, que no uso de suas atribuições, e utilizando os critérios de avaliação em conformidade com o item 7.6 do Edital de Chamamento Público Nº02/2024.
Publica o resultado preliminar dos projetos que participaram do chamamento público nº 002/2024;
Informa que conforme o anexo I do chamamento público nº 002/2024, o prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar é de 02 (dois) dias.

Delmiro Gouveia -AL 10 de maio de 2024.

***ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA***
Presidente do CMDCA

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS PROJETOS QUE PARTICIPARAM DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

| OSC | CNPJ | NOME DO PROJETO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Academia de Base Tinguinhas Associação Delmirense - ABTAD | 46.337.324/0001-10 | Social Esportivo | APTA |
| Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário -ABNSR | 24.332.492/0001-80 | Desenvolvendo Saberes I | APTA |
| Associação Clube de Mães Barragem Leste | 12.951.182/0001-65 | Construindo Sonhos, Resgatando Direitos | APTA |
| Associação Confiança Esporte Clube | 12.951.182/0001-65 | Inclusão Pelo Esporte | NÃO APTA |
| Associação de Desenvolvimento Comunitário da Lagoinha – ADCL | 12. 949.061/0001-89 | Criança e Adolescente Feliz – 3ª Edição Transformando Vidas | APTA |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE | 12.437.281/0001/23 | Incluir APAE – Um Incentivo a vivência de Cultura e Educação para Inclusão | APTA |
| Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFIDEG | 08.209.037/0001-36 | Viver para incluir | APTA |
| Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes - CASCA | 17.476.247/0001-81 | Sementes do Amanhã III | APTA |
| Instituto Crescer Cidadão - ICC | 41.999.291/0001-50 | Educação Sexual e Prevenção de Gravidez e DST'S na adolescência | APTA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Movimento de Adolescentes e Crianças – MAC | 40.811.853/0002-09 | Novo Florescer | APTA |
| Paroquia Nossa Senhora do Rosário | 12.436.697/0001-27 | Conhecer Para Crescer | APTA |

**Publicado por:**
Lucinea Lopes Santos Silva
**Código Identificador:**D8B1E991

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

### CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O Município de Maravilha/AL torna público aos interessados no Processo nº.01090004/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda do município de Maravilha/AL, quanto Classificação de acordo com o critério de priorização da Chamada Pública Nº. 01/2024.

| **ITEM** | **PRODUTOS** | **QUANT.** | **GRAMATURA** | **UNID.** | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Abobora | 1000 | 50kg | 600 | R$6,10 | R$3.660,00 |
| Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. | | | | | | |
| **GRUPOS** | | | | | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | | | | | R$6,10 | R$3.660,00 |
| 2ª GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ nº.34.890.268/0001-68. | | | | | R$6,10 | R$3.660,00 |

| **ITEM** | **PRODUTOS** | **QUANT.** | **GRAMATURA** | **UNID.** | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2. | Banana prata | 1000 | 1600kg | 19.200 | R$7,10 | R$136.320,00 |
| Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. | | | | | | |
| **GRUPOS** | | | | | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE, inscrita no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | | | | | R$7,10 | R$136.320,00 |
| 2ª GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ nº.34.890.268/0001-68 | | | | | R$7,10 | R$136.320,00 |

| **ITEM** | **PRODUTOS** | **QUANT.** | **GRAMATURA** | **UNID.** | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3. | Batata doce | 1000 | 800kg | 9.600 | R$5,73 | R$55.040,00 |
| Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. | | | | | | |
| **GRUPOS** | | | | | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1ª GRUPO INFORMAL – FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, inscrito no CPF nº 373.356.264-04. | | | | | R$5,70 | R$54.720,00 |
| 2ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, inscrito no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | | | | | R$5,73 | R$55.040,00 |
| 3ª GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ nº.34.890.268/0001-68 | | | | | R$5,73 | R$55.040,00 |

| **ITEM** | **PRODUTOS** | **QUANT.** | **GRAMATURA** | **UNID.** | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4. | Batata inglesa | 1000 | 200kg | 2.400 | R$8,40 | R$20.160,00 |
| Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. | | | | | | |
| **GRUPOS** | | | | | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, inscrito no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | | | | | R$8,40 | R$20.160,00 |
| 2ª GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ nº.34.890.268/0001-68. | | | | | R$8,40 | R$20.160,00 |

| **ITEM** | **PRODUTOS** | **QUANT.** | **GRAMATURA** | **UNID.** | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5. | Cebola | 1000 | 120kg | 1.440 | R$8,05 | R$11.592,00 |
| Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. | | | | | | |
| **GRUPOS** | | | | | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, inscrito no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | | | | | R$8,05 | R$11.592,00 |
| 2ª GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ nº.34.890.268/0001-68. | | | | | R$8,05 | R$11.592,00 |

| **ITEM** | **PRODUTOS** | **QUANT.** | **GRAMATURA** | **UNID.** | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6. | Cebolinha | 1000 | 20kg | 240 | R$18,83 | R$4.520,00 |
| Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. | | | | | | |
| **GRUPOS** | | | | | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |

| | | |
|---|---|---|
| 1ª GRUPO INFORMAL – FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, inscrito no CPF nº 373.356.264-04. | R$5,70 | R$54.720,00 |
| 2ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, inscrito no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | R$ 18,83 | R$ 4.519,20 |
| 3ª GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ nº.34.890.268/0001-68 | R$ 18,83 | R$ 4.519,20 |

| ITEM | PRODUTOS | QUANT. | GRAMATURA | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7. | Cenoura | 1000 | 140kg | 1.680 | R$9,40 | R$15.792,00 |
| Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. | | | | | | |

| GRUPOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 1ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, inscrito no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | R$ 9,40 | R$ 15.792,00 |
| 2ª GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ nº.34.890.268/0001-68. | R$ 9,40 | R$ 15.792,00 |

| ITEM | PRODUTOS | QUANT. | GRAMATURA | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8. | Iogurte (Bebida Láctea) | 1000 | 600L | 7.200 | R$7,75 | R$55.800,00 |
| Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. | | | | | | |

| GRUPOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 1ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, inscrito no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | R$7,75 | R$17.670,00 |
| 2ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.04.811.676/0001-16 | R$7,75 | R$38.750,00 |

| ITEM | PRODUTOS | QUANT. | GRAMATURA | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9. | Coentro | 1000 | 40kg | 480 | R$19,17 | R$9.201,60 |
| Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. | | | | | | |

| GRUPOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 1ª GRUPO INFORMAL – FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, inscrito no CPF nº 373.356.264-04. | R$18,80 | R$9.024,00 |
| 2ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, inscrito no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | R$19,17 | R$9.201,60 |
| 3ª GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ nº.34.890.268/0001-68. | R$19,17 | R$9.201,60 |

| ITEM | PRODUTOS | QUANT. | GRAMATURA | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10. | Polpa de Fruta (Sabores Diversos) | 1000 | 500L | 6.000 | R$17,10 | R$77.100,00 |
| Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. | | | | | | |

| GRUPOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 1ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, inscrito no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | R$17,10 | R$34.884,00 |
| 2ª GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO, inscrito no CNPJ sob nº.12.705.463/0001-38. | R$17,10 | R$ 68.400,00 |

| ITEM | PRODUTOS | QUANT. | GRAMATURA | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11. | Macaxeira | 1000 | 400kg | 4.800 | R$5,85 | R$28.080,00 |
| Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. | | | | | | |

| GRUPOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 1ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, inscrito no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | R$5,85 | R$28.080,00 |
| 2ª GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ nº.34.890.268/0001-68. | R$5,85 | R$28.080,00 |

| ITEM | PRODUTOS | QUANT. | GRAMATURA | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12. | Mamão formoso | 1000 | 200kg | 2.400 | R$7,15 | R$17.160,00 |
| Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. | | | | | | |

| GRUPOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 1ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, inscrito no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | R$ 7,15 | R$ 17.160,00 |
| 2ª GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ nº.34.890.268/0001-68. | R$ 7,15 | R$ 17.160,00 |

| ITEM | PRODUTOS | QUANT. | GRAMATURA | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13. | Melancia | 1000 | 500kg | 6.000 | R$4,40 | R$26.400,00 |
| Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. | | | | | | |

| GRUPOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 1ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, inscrito no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | R$4,40 | R$26.400,00 |
| 2ª GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ nº.34.890.268/0001-68. | R$4,40 | R$26.400,00 |

| ITEM | PRODUTOS | QUANT. | GRAMATURA | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14. | Pimentão | 1000 | 100kg | 1.200 | R$11,60 | R$13.920,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. | | |
| **GRUPOS** | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1ª GRUPO INFORMAL – FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, inscrito no CPF nº 373.356.264-04. | R$11,25 | R$13.500,00 |
| 2ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, inscrito no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | R$11,60 | R$13.920,00 |
| 3ª GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ nº.34.890.268/0001-68. | R$11,60 | R$13.920,00 |

| **ITEM** | **PRODUTOS** | **QUANT.** | **GRAMATURA** | **UNID.** | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15. | Tomate | 1000 | 200kg | 2.400 | R$8,10 | R$19.440,00 |
| Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. | | | | | | |
| **GRUPOS** | | | | | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, inscrito no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | | | | | R$8,10 | R$19.440,00 |
| 2ª GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ nº.34.890.268/0001-68. | | | | | R$8,10 | R$19.440,00 |

| **ITEM** | **PRODUTOS** | **QUANT.** | **GRAMATURA** | **UNID.** | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16. | Abacaxi | 1000 | 200kg | 2.400 | R$7,30 | R$17.520,00 |
| Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. | | | | | | |
| **GRUPOS** | | | | | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, inscrito no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | | | | | R$7,30 | R$17.520,00 |
| 2ª GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ nº.34.890.268/0001-68. | | | | | R$7,30 | R$17.520,00 |

| **ITEM** | **PRODUTOS** | **QUANT.** | **GRAMATURA** | **UNID.** | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17. | Laranja Pera | 1000 | 300kg | 3.600 | R$5,55 | R$19.980,00 |
| Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. | | | | | | |
| **GRUPOS** | | | | | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, inscrito no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | | | | | R$5,55 | R$19.980,00 |
| 2ª GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ nº.34.890.268/0001-68. | | | | | R$5,55 | R$19.980,00 |

| **ITEM** | **PRODUTOS** | **QUANT.** | **GRAMATURA** | **UNID.** | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18. | Frango de Corte | 1000 | 300kg | 3.600 | R$25,60 | R$92.160,00 |
| Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. | | | | | | |
| **GRUPOS** | | | | | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, inscrito no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | | | | | R$25,60 | R$92.160,00 |

| **ITEM** | **PRODUTOS** | **QUANT.** | **GRAMATURA** | **UNID.** | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19. | Alho | 1000 | 20kg | 240 | R$32,50 | R$7.800,00 | |
| Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. | | | | | | | |
| **GRUPOS** | | | | | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** | |
| 1ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, inscrito no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | | | | | R$32,50 | R$7.800,00 | |
| 2ª GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ nº.34.890.268/0001-68. | | | | | R$32,50 | R$7.800,00 | |

| **ITEM** | **PRODUTOS** | **QUANT.** | **GRAMATURA** | **UNID.** | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20. | Ovos | Unid. | 8.000 | 96.000 | R$1,10 | R$105.600,00 |
| Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. | | | | | | |
| **GRUPOS** | | | | | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1ª GRUPO INFORMAL – FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 373.356.264-04. | | | | | R$1,05 | R$100.800,00 |

| **ITEM** | **PRODUTOS** | **QUANT.** | **GRAMATURA** | **UNID.** | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21. | Manga | 1000 | 150kg | 1.800 | R$6,80 | R$12.240,00 |
| Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021. | | | | | | |
| **GRUPOS** | | | | | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, inscrito no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | | | | | R$6,80 | R$12.240,00 |
| 2ª GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ nº.34.890.268/0001-68. | | | | | R$6,80 | R$12.240,00 |

| **ITEM** | **PRODUTOS** | **QUANT.** | **GRAMATURA** | **UNID.** | VALOR **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22. | Repolho | 1000 | 20kg | 240 | R$8,60 | R$2.064,00 |

Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

| GRUPOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 1ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, inscrito no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | R$8,60 | R$2.064,00 |
| 2ª GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ nº.34.890.268/0001-68. | R$8,60 | R$2.064,00 |

| ITEM | PRODUTOS | QUANT. | GRAMATURA | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23. | Melão | 1000 | 200kg | 2.400 | R$6,65 | R$15.960,00 |

Critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

| GRUPOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 1ª GRUPO FORMAL – COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – COOPERATIVA OURO NORDESTE, inscrito no CNPJ nº.41.127.268/0001-76. | R$6,65 | R$15.960,00 |
| 2ª GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS DO POVOADO SACO DOS MIRANDAS, inscrito no CNPJ nº.34.890.268/0001-68. | R$6,65 | R$15.960,00 |

**Em face do resultado do procedimento concedo o prazo de recurso conforme estabelecido no edital da Chamada Pública de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.**
**Registra-se, por oportuno, que deverá ser obedecido o critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, no sentido de atender a Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.**

***JOÃO DA SILVA NOBRE***
Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**850DEAD0

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### AVISO DE COTAÇÃO Nº 036/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos itens abaixo especificados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado para aquisição de **COLCHÕES E COLCHÕES HOSPITALARES,** com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **COLCHÃO PNEUMÁTICO**<br>**Descrição:** Colchão - uso hospitalar, material: vinil resistente e impermeável, selagem hermética, formato: tipo pneumático, comprimento: 198 cm, altura base: 7 cm, largura: 94,5 cm.<br>**Características adicionais**: com compressor de ar 220 volts ou bivolt, compacto, aplicação: pressão alternada, possuir unidade de controle. Com ciclo de ar alterado que estimula e massageia os tecidos inativos, promovendo a circulação. | Unidade | 150 | | |
| 02 | **COLCHÃO HOSPITALAR**<br>**Descrição:** Colchão - uso hospitalar, material: espuma de poliuretano, densidade mínima d-20, ortopédica.<br>**Características adicionais:** revestimento impermeável, lavável, com zíper, dimensões aproximadamente comp. 1,88 x larg. 0,88 x alt. 0,14 m, selagem hermética, com tratamento antiácaro e antifúngico. | Unidade | 100 | | |
| 03 | **COLCHÃO DE ESPUMA PIRAMIDAL**<br>**Descrição:** Colchão - uso hospitalar, material: espuma de poliuretano, formato: piramidal, em 2 camadas de espuma, densidade por camada, d-33, comprimento aproximadamente 1,88 x larg. 88 x alt. 2cm.<br>**Características adicionais:** capa reversível impermeável, lavável até 95°c, aplicação: sem costura aparente, zíper longitudinal e na largura. | Unidade | 50 | | |
| 04 | **COLCHÃO PARA MACA HOSPITALAR/MESA DE EXAME** - espuma interna densidade d-28, composição do tecido 100 por cento courvin, revestimento resistente e impermeável, tratamento antifúngico e antiácaro, medidas: com 1,80cm de comprimento x 50cm de largura x 5 cm de altura. | Unidade | 130 | | |
| 05 | **COLCHONETE PARA MACA HOSPITALAR** - espuma 100% poliuretano, densidade d-20, revestimento resistente e impermeável, tratamento antifúngico e anti acaro, medidas: com 1,88cm de comprimento x 78 cm de largura x 5 cm de altura. | Unidade | 80 | | |
| 06 | **COLCHÃO PARA BERÇO INFANTIL**<br>**Descrição:** Colchão - uso hospitalar, material: espuma 100% poliuretano, formato: selado, densidade: d-33, dimensões aproximadas de 130 cm x 62 cm x 12. C**aracterísticas adicionais:** forro courvim resistente, com cor, ilhós laterais, aplicação: para berço, o material não deverá propagar chamas e ser de alta durabilidade sendo que a espuma deverá suportar até 50 quilos sem deformar | Unidade | 70 | | |
| 07 | **COLCHÃOD'ÁGUA CAIXA DE OVO ABERTA - PVC** policloreto de vinila, virgem e atóxico, com capacidade para 50 litros de água, para uso em cima de colchões de espuma, medindo: comp. 190cm x larg. 90 cm. | Unidade | 90 | | |
| 08 | **COLCHÃODE AR CAIXA DE OVO ABERTA - PVC** (policloreto de vinila, virgem e atóxico, para uso em cima de colchões de espuma, medindo: comp. 190cm x larg. 90 cm. | Unidade | 90 | | |
| 09 | **CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO** - Confeccionada em courvin liso, dimensões: 190 cm (comprimento) x 90 cm (largura) x 15 cm (altura), com 02 | Unidade | 80 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ilhoses e zíper na extremidade distal (peseira), com zíper reforçado na costura, sem recortes, tipo envelope com apenas uma costura lateral, sem viés ou debruns. | | | | |
| 10 | **COLCHÃO DE SOLTEIRO - Descrição:** Colchão, tipo: espuma, material: espuma extra firme, alta resistência, densidade mínima de d-28, tecido de revestimento: misto algodão e viscose, aproximadamente comprimento 1,88x largura 0,75x altura14cm **Características adicionais:** tecido antialérgico (antifungo, antimofo, antiácaro). | Unidade | 70 | | |
| 11 | **COLCHÃO DE CASAL - Descrição:** Colchão, tipo: espuma, material: espuma extra firme, alta resistência, densidade: d-33, tecido de revestimento: misto algodão e viscose, tamanho largura x comprimento: 1,38 x 1,88 m, tamanho altura: 0,20 m, **Características adicionais:** tecido antialérgico (antifungo, antimofo, antiácaro), peso suportado: 150 kg. | Unidade | 10 | | |
| 12 | **CAPA DE COLCHÃO SOLTEIRO** **Descrição:** Capa protetora, material 100% Algodão, medindo aproximadamente comprimento188 x largura 88 x altura 30 cm, **Características adicionais:** com zíper reforçado na costura, sem recortes, tipo envelope. | Unidade | 50 | | |
| 13 | **TRAVESSEIRO**, tecido 100 % algodão, recheio/preenchimento 100 % fibra poliéster, tamanho aproximado (altura 0,50 x comprimento 0,70 m). | Unidade | 50 | | |

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 09 de maio de 2024.

***MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Paulo Roberto Correa da Silva
**Código Identificador:**6E988260

